DOCUMENTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

INQUÉRITO POLICIAL

SR/DPF/MS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO DO SUL

IPL Nº 0215/2013 TOMBO **2013**

INCIDÊNCIA PENAL: Arts. 286 e 330 do Código Penal Brasileiro.

INDICIADOS:

AUTUAÇÃO

Ao(s) vinte dia(s) do mês de maio do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Campo Grande, Mato Grosso do Sul, em cartório, AUTUO a Portaria, cópia da requisição e decisão judicial - SIAPRO 08335.013871/2013-46, o Relatório Circunstanciado - SIAPRO 08335.012226/2013-14, o Memorando 2757/2013 e o Relatório Circunstanciado do DPF MARCOS ANDRÉ ARAUJO DAMATO que adiante se segue(m), do que, para constar, lavro este termo. Eu, FRANCISCO ANTONIO GUIMARÃES FILHO, Escrivão de Polícia Federal o subsc

ETIQUETA JUSTIÇA

ETIQUETA JUSTIÇA

SR/DPF/MS
Fls.: 02
Rub.:

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA

O Delegado de Polícia Federal **MATHEUS RODRIGUES,** matrícula nº 10.532, lotado e em exercício na SR/DPF/MS, no uso de suas atribuições legais e, **considerando** as informações contidas no relatório circunstanciado policial datado de 20 de maio de 2013, considerando os despachos dos Srs. Corregedor Regional da SR/DPF/MS e Chefe da DRCOR/SR/DPF/MS e demais documentos (protocolo SIAPRO nº 08335.012226/2013-14)

RESOLVE,

Instaurar Inquérito Policial visando apurar os fatos em toda sua extensão com relação à suposta prática, no dia 18/05/2013, dos crimes de desobediência e/ou incitação pública ao crime de desobediência relacionado à obstrução de cumprimento da ordem judicial de reintegração de posse da Fazenda Buriti (localizada no município de Sidrolândia) referente ao processo nº 0003407-80.2013.403.6000 da 1ª Vara Federal de Campo Grande-MS, crimes estes supostamente praticados por parte de representantes do CIMI – Conselho Indigenista Missionário e outros, condutas estas tipificadas, em tese, nos art. 286 e 330, ambos do Código Penal.

Autuado esta, juntamente com o relatório circunstanciado supracitado, memorando 2757/2013-SR/DPF/MS e os demais documentos, feitos os registros e anotações de praxe, DETERMINO inicialmente o seguinte:

I-Oficie-se ao Ministério Público Federal local comunicando a instauração deste feito;

II-Expeça-se ofício ao CIMI - Conselho Indigenista Missionário, requisitando informarem, no prazo de 3 dias, quem são seus representantes no Estado de Mato Grosso do Sul e quem seriam as pessoas (qualificação completa e telefones) que estariam acompanhando as negociações acerca do processo judicial referente à Fazenda Buriti, localizada em Sidrolândia-MS;

III-Expeça-se ofício à FUNAI, requisitando informarem, no prazo de 3 dias, quem são seus representantes no Estado de Mato Grosso do Sul e quem seriam as pessoas (qualificação completa e telefones) que estariam acompanhando as negociações acerca do

SR/DPF/MS
Fls.: 03
Rub.:

processo judicial referente á Fazenda Buriti, localizada em Sidrolândia-MS;

IV-Proceda o Sr. Escrivão a elaboração de informação circunstanciada acerca da propriedade e situação cadastral das armas apreendidas constantes do auto de arrecadação autuado junto a esta;

V-Após, voltem os autos conclusos.

CUMPRA-SE.

Campo Grande-MS, 20 de maio de 2013.

MATHEUS RODRIGUES
Delegado de Polícia Federal

JUSTIÇA FEDERAL
1ª Vara Federal de Campo Grande
Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul

URGENTE

SR/DPF/MS
Fls.: 04
Rub.:

INCLUSO
SRAA/DPF/SR/MS

Ofício nº 236/2013–SD01

Campo Grande (MS), 15 de maio de 2013.

INCLUSO
SRAA/DPF/SR/MS

SIAPRO
SR/DPF/MS
08335.013871/2013-46

15 MAI 2013

Senhor Superintendente:

Requisito a Vossa Senhoria o reforço policial necessário para o cumprimento da diligência do Mandado de Reintegração de Posse n.1428/2013 SD01, relativa aos autos de Interdito Proibitório nº. 00034078020134036000, movida pelo ESPÓLIO DE AFRÂNIO PEREIRA MARTINS e outros, em face da FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI e outro.

Atenciosamente,

RENATO TONIASSO
Juiz Federal Titular
1ª Vara

Ilustríssimo Senhor
Superintendente da Polícia Federal
Rua Fernando Luis Fernandes, nº 322
Vila Sobrinho – CEP 79.110-503
Nesta Capital

SR/DPF/MS
Fls.: 05
Rub.:

AUTOS Nº **0003407-80.2013.403.6000**
AUTORES: ESPÓLIO DE AFRÂNIO PEREIRA MARTINS e outros
RÉUS: FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO – FUNAI e outros

DECISÃO

Trata-se de ação de interdito proibitório, com pedido de liminar, proposta por Espólio de Afrânio Pereira Martins, e outros cinco autores, contra a FUNAI e a Associação Indígena Terena da Aldeia Buriti, através da qual busca-se provimento jurisdicional que preserve a posse dos requerentes e impeça o grupo indígena requerido a levar a efeito esbulho que se diz iminente.

Para tanto, alegam os requerentes que, após o resultado da ação declaratória nº 0003866-05.2001.403.6000, os índios Terena da Aldeia Buriti passaram a esbulhar e turbar a posse de várias propriedades rurais na região de Sidrolândia e Dois Irmãos do Buriti, neste Estado, fato que lhes teria causado fundado receio de que, se nada fizerem, também terão as posses dos seus imóveis rurais turbadas/esbulhadas.

Com a inicial vieram os documentos de fls. 21/101, complementados às fls. 104/142.

Às fls. 143/144 foi determinada a oitiva da FUNAI, da União e do Ministério Público Federal, acerca do pedido liminar. Determinou-se, ainda, que os requerentes promovessem a citação da União.

A União manifestou-se pelo indeferimento da medida liminar, destacando que não é parte legítima para figurar no pólo passivo da presente ação (fls. 152/153).

A FUNAI (Comunidade Indígena Terena da Terra Indígena Buriti), também pugnou pelo indeferimento da medida liminar ou pela designação de audiência de justificação, em respeito aos princípios do

Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Ant. R das Carolinas - Campo Grande - MS - CEP 79037901
Telefone 67 - 3201100 - Fax 67 - 3263223

contraditório e da ampla defesa, eis que não teria tido acesso aos autos no prazo estabelecido para manifestação (fls. 154/176).

Parecer do Ministério Público Federal às fls. 207/216, no sentido de que não estão presentes os requisitos necessários para a concessão da medida liminar pleiteada.

Às fls. 240/242, os requerentes reiteram o pedido de proteção possessória.

Relatei para o ato.

Decido.

Registro, de início, que o fato de a FUNAI não ter acesso aos autos no prazo concedido para manifestação acerca do pedido liminar, não implicou em violação aos princípios do contraditório e da ampla defesa. Conforme se infere de sua manifestação (fls. 154/176), foi possível apresentar a defesa de seus interesses, cujos argumentos serão analisados e sopesados a seguir, para formação do convencimento do Juízo acerca da concessão, ou não, da medida liminar pleiteada.

Ademais, haverá ainda citação dos requeridos para apresentação de resposta.

Não vislumbro, pois, qualquer prejuízo ou desrespeito àqueles princípios constitucionais.

Passo, então, à análise do pedido liminar.

Antes, porém, registro que, ao contrário do sustentado pela União, ela é parte legítima para figurar no pólo passivo da presente demanda[1], razão pela qual mantenho a decisão de fls. 143/144.

Nos termos do art. 932 do Código de Processo Civil, o interdito proibitório é ação de natureza possessória com a peculiar característica da possibilidade de imposição de preceito cominatório ao transgressor do comando

[1] "ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. LEGITIMIDADE PASSIVA DA UNIÃO FEDERAL. INTERDITO PROIBITÓRIO. INVASÃO. COMUNIDADE DE DESCENDENTES DE ÍNDIO KAIGANG. Nos termos dos artigos 35 e 36 do Estatuto do Índio (Lei nº 6.001/73), a FUNAI e a União Federal são substitutas processuais dos índios e, ao lado da comunidade indígena, são partes legítimas para figurar no pólo passivo de demanda possessória" (TRF da 4ª Região – AC 199871040032950 – D. E. 26/10/2009).

Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Ant. R das Carolinas - Campo Grande - MS - CEP 79037901
Telefone 67 - 3201100 - Fax 67 - 3263223

SR/DPF/MS
Fls.: 07
257

judicial, desde que expressamente postulado pela parte possuidora, sob fundamento de justo receio de turbação ou esbulho iminentes.

Com efeito, tal remédio é utilizado para corrigir ações que ameacem a posse e, por isso, tem caráter preventivo e pode ser utilizado quando houver, realmente, justo receio de turbação ou esbulho.

Deflui-se, portanto, da legislação de regência, que os requisitos para a concessão de mandado proibitório são: a existência da posse direta ou indireta; e o justo receio de que tal posse esteja na iminência de ser molestada.

No caso, tenho que esses requisitos estão suficientemente demonstrados.

Os requerentes, através das matrículas juntadas aos autos, comprovaram ser possuidores dos imóveis rurais denominados Fazenda Santa Terezinha (nome atual Fazenda Vassoura - matrícula 1509, fls. 28/29), Fazenda Água Clara (nome atual Fazenda Cambará para as matrículas nº 5648, 3502 e 4367, permanecendo Fazenda Água Clara para a matrícula 4368 – fls. 31/35), Fazenda São José (antiga Fazenda São Luiz, matrículas nº 5176, 5177 e 6411 – fls. 36/41), Fazenda Buriti (matrícula 4482 – fl. 42) e Fazenda São Sebastião da Serra (matrícula 9380 – fls. 43/44), todas registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sidrolândia-MS.

E, embora a presente demanda tenha caráter possessório, é importante frisar que os requerentes obtiveram êxito, em primeira e segunda instância, na ação declaratória de domínio em que buscam o reconhecimento de que suas propriedades não são terras tradicionalmente ocupadas pelos índios (ação nº 0003866-05.2001.403.6000). É certo que, conforme ressaltado pela FUNAI, ainda não houve trânsito em julgado do *decisum* proferido naqueles autos, e, de fato, o entendimento do E. TRF da 3ª Região é no sentido de que é necessário aguardar a estabilização das decisões que alterarão a atual situação fática; ou seja, tal entendimento diz respeito aos casos em que a propriedade rural esteja ocupada pelos índios há anos, mostrando-se prudente aguardar o desfecho das respectivas ações declaratórias para se evitar conflitos desnecessários.

No entanto, no caso específico dos autos, em que a posse está sendo exercida pelos ora requerentes, não há que se permitir, em razão da não estabilização da questão dominial, que os índios invadam as propriedades rurais dos requerentes. Deve-se manter o *status quo*, em consonância, inclusive, com

Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Ant. R das Carolinas - Campo Grande - MS - CEP 79037901
Telefone 67 - 3201100 - Fax 67 - 3263223

SR/DPF/MS
Doc. 09
Rub. 9

aquele entendimento de manutenção da posse em favor daqueles que a venham exercendo há anos.

A respeito:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO **POSSESSÓRIA. IMINÊNCIA** DE INVASÃO POR SILVÍCOLAS DE TERRAS QUE SE ENCONTRAM NA POSSE DE PARTICULAR. AUSÊNCIA DE ESTUDOS E PROVIDÊNCIAS CONCRETAS PARA CARACTERIZAR A ÁREA COMO "TERRA TRADICIONALMENTE OCUPADA POR ÍNDIOS".
1. A concessão do mandado proibitório previsto no art. 932 do CPC pressupõe a comprovação da posse direta ou indireta do autor e o justo receio de violência iminente à sua posse. Caso em que tais requisitos se acham demonstrados nos autos.
*2. Incensurável a decisão que defere liminar em ação de interdito proibitório, resguardando o direito de quem exerce pacificamente a posse e está na **iminência** de tê-la turbada ou esbulhada de um momento para outro. Medida que se impõe, inclusive, para garantir a continuidade das atividades de economia rural exercidas no imóvel, mantendo-se, assim, o status quo, enquanto se define a real situação jurídica das terras objeto do litígio.*
3. Agravo de instrumento da UNIÃO e FUNAI desprovidos" (TRF da 1ª Região – AG 200201000387990 – Rel. Des. Federal FAGUNDES DE DEUS – e-DJF1 DE 11/04/2008).

Da mesma forma, entendo estar demonstrado o justo receio de que a posse dos imóveis descrito nos autos, exercida pelos requerentes, venha a ser molestada pelo grupo indígena requerido.

É certo que o justo receio de turbação ou esbulho não deve ser aferido segundo a apreciação subjetiva da parte autora, mas com base em elementos de fato, aptos a caracterizar ou não uma agressão iminente à sua posse, ressaltando-se que estes elementos, para uma conclusão positiva, devem possuir a concretude necessária à formação de um juízo, no sentido de que o ato turbativo ou espoliante esteja na iminência de ocorrer, mostrando-se imprescindível a intervenção judicial para fazer cessar a ameaça de lesão a direito.

Com efeito, no caso em apreço, os relatórios apresentados pela própria FUNAI (fls. 177/200), corroboram as alegações de que propriedades rurais da mesma região foram retomadas, recentemente, por indígenas da Aldeia Buriti.

Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Ant. R das Carolinas - Campo Grande - MS - CEP 79037901
Telefone 67 - 3201100 - Fax 67 - 3263223

No mesmo sentido, as notícias extraídas da mídia eletrônica (fls. 105/113).

Portanto, tenho que, de fato, os requerentes passaram a experimentar sensação de insegurança, apta a sustentar o manejo desta ação preventiva.

Ante o exposto, **defiro** o pedido liminar para determinar que a comunidade indígena requerida se abstenha de praticar atos tendentes a turbar ou esbulhar a posse dos requerentes sobre os imóveis rurais tratados nestes autos – Fazenda Santa Terezinha (nome atual Fazenda Vassoura - matrícula 1509, fls. 28/29), Fazenda Água Clara (nome atual Fazenda Cambará para as matrículas nº 5648, 3502 e 4367, permanecendo Fazenda Água Clara para a matrícula 4368 – fls. 31/35), Fazenda São José (antiga Fazenda São Luiz, matrículas nº 5176, 5177 e 6411 – fls. 36/41), Fazenda Buriti (matrícula 4482 – fl. 42) e Fazenda São Sebastião da Serra (matrícula 9380 – fls. 43/44) – . Para a hipótese de descumprimento, fixo multa diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) para a Comunidade Indígena Terena da Aldeia Buriti, e, de R$ 1.000,00 (mil reais) por dia de descumprimento para a FUNAI.

Expeça-se o competente mandado proibitório.

Nos termos da decisão de fls. 143/144, promovam os requerentes a citação da União.

Citem-se. Intimem-se.

Ciência ao MPF.

Campo Grande-MS, 10 de maio de 2013.

RENATO TONIASSO
Juiz Federal Titular

Ciente 13.05.13
Daniela Coimbra
OAB 15.900

Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Ant. R das Carolinas - Campo Grande - MS - CEP 79037901
Telefone 67 - 3201100 - Fax 67 - 3263223

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
1ª Vara Federal de Campo Grande
Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul

AUTOS Nº **0003407-80.2013.403.6000**
AUTORES: ESPÓLIO DE AFRÂNIO PEREIRA MARTINS e outros
RÉUS: FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO – FUNAI e outros

DECISÃO

Através de decisão proferida no último dia 10, concedi medida liminar de interdito proibitório, em relação a todos os imóveis rurais tratados nestes autos (fls. 255/259).

Esse *decisum* ainda não foi integralmente cumprido, uma vez que apenas a parte autora fora intimada.

Um dos autores, Sr. Ricardo Augusto Bacha, informa a ocorrência de invasão de sua propriedade (Fazenda Buriti), por parte do grupo indígena requerido, mediante violência, na madrugada de hoje, quarta-feira, pugnando, em razão desses fatos, pela expedição de mandado de reintegração de posse do imóvel rural de sua propriedade (fls. 262/264).

De fato, as notícias extraídas da mídia local corroboram a assertiva de que índios da etnia Terena invadiram, nesta madrugada, a Fazenda Buriti, de propriedade de um dos autores (fls. 265/269).

Com efeito, os fatos ora noticiados, vêm a confirmar o justo receio de turbação ou esbulho que ensejaram a concessão do interdito proibitório por este Juízo.

Nesse contexto, e, com base nos mesmos fundamentos da decisão anterior (fls. 255/259), defiro o pedido de fls. 262/264, para determinar a reintegração de posse da Fazenda Buriti, em favor do autor Ricardo Augusto Bacha.

Expeça-se o competente mandado de reintegração de posse.

Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Ant. R das Carolinas - Campo Grande - MS - CEP 79037901
Telefone 67 - 3201100 - Fax 67 - 3263223

Outrossim, no que tange aos demais imóveis tratados nestes autos, expeça-se o mandado proibitório, nos termos da decisão anterior.

Os mandados deverão ser cumpridos por oficiais de justiça desta Seção Judiciária, na pessoa do servidor Marcelo Mendes de Souza, uma vez que o mesmo já detém considerável experiência em ações da espécie, tendo, inclusive, atuado, recentemente, em uma ação possessória que tramita pela 4ª Vara, e que tem por objeto imóvel localizado na mesma região conflagrada.

Considerando a gravidade da situação, em especial, a da Fazenda Buriti, que acabou por ser invadida, e, bem assim, a agressividade que os índios terenas têm demonstrado em situações análogas (segundo o oficial de justiça Marcelo, no último episódio da espécie, teriam apontado flechas contra ele, e, mesmo, contra o Delegado de Polícia Federal que o acompanhava), inclusive com a participação de pessoas da mesma aldeia, desde já defiro requisição de força policial, a ser fornecida pela Polícia Federal.

Oficie-se à Superintendência da Polícia Federal.

Defiro o pedido de prioridade de tramitação do presente feito (fl. 245).

Cumpra-se, com urgência.

Intimem-se. Ciência ao MPF.

Campo Grande-MS, 15 de maio de 2013.

RENATO TONIASSO
Juiz Federal Titular

Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Ant. R das Carolinas - Campo Grande - MS - CEP 79037901
Telefone 67 - 3201100 - Fax 67 - 3263223

08335.012226/2013-14 SR/DPF/MS
12
SIAPRO
Rub.:

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL

Do: DPF ALCÍDIO de Sousa Araújo
Ao: Sr. COR/SR/DPF/MS
Assunto: Relatório Circunstanciado

Nos dias 15 e 16 do corrente mês, duas equipes de Policiais Federais, por mim comandadas, se deslocaram até a cidade de Sidrolândia/MS com a finalidade de levantar informações sobre as ocupações ocorridas no presente mês naquela região e feitas por parte de indígenas da Comunidade Buriti.

Lá chegando, verificou-se o clima tenso existente entre os fazendeiros e os indígenas.

Alegações de ambas as partes davam conta de que portavam armas de fogo (em relação aos índios, somente se avistou facão, flechas e budunas). Quanto aos fazendeiros, verificou-se apenas a existência de quatro seguranças armados contratados junto à empresa GASPEM e todos situados na Fazenda Buriti, de propriedade do Sr. RICARDO BACHA.

A FUNAI negou que os índios invasores da Fazenda Buriti estariam armados, afirmando que os Terenas usaram apenas fogos de artifício. O grupo não passaria de uns 200 indígenas (incluindo mulheres, crianças e idosos).

Levantou-se que além da Fazenda Buriti, estariam inicialmente ocupadas mais duas fazendas (se apossaram completamente da Fazenda Querência São José e Santa Helena, onde já estariam desde o início do ano).

Em toda a atuação da PF houve a participação da FUNAI na pessoa do Sr. Jorge Antônio das Neves (Coordenador Local).

Durante toda a presença da PF não houve tiroteio ou ação de violência. Deixo claro a ideia constante do relator em preservar a ordem e evitar o confronto armado.

SR/DPF/MS
Fls.: 13
Rub.: 4

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL

Inicialmente os Terenas disseram a esta Autoridade Policial que não desocupariam a Fazenda Buriti. Entretanto, no final do dia seguinte, obteve-se um acordo, com o aval da Autoridade Judicial determinante, de que desocupariam num prazo de 48 horas, findando no sábado às 14 horas.

A ocupação da Fazenda Buriti ocorreu no dia 14 às 04:30 horas (quarta-feira). Segundo a Sra. JUSSIMARA BACHA, uma das proprietárias da Fazenda Buriti, os indígenas adentraram armados e atirando. Por volta das 23h eles já tinham entrado na fazenda vizinha, onde fizeram um segurança refém (fato este confirmado por esta Autoridade Policial em entrevista pessoalmente com a vítima EUCLIDES CABRAL ROLON - O segurança -, quando a PF chegou à Fazenda Buriti, ali já se encontrava, logo a situação de cárcere privado não restou comprovado). A tentativa inicial empreendida pelos invasores foi de entrar pelos fundos da fazenda visando a sede. Houve reação dos seguranças e consequente recuo dos indígenas.

Verificou-se também que os moradores da Fazenda Buriti possuíam livre acesso ao local.

Todas essas ocupações atuais visam a reivindicação dos 17 mil hectares da aldeia Buriti que estavam na posse de fazendeiros e que pela FUNAI foram identificados como terras indígenas. Além do que, as ocupações seriam uma resposta à suposta ordem dada pela Presidente Dilma Roussef no sentido de que a FUNAI parasse com as demarcações indígenas.

No dia seguinte, no início da noite, outro grupo de indígenas havia ocupado parte da Fazenda Cambará, de propriedade do Sr. VANTH VANNI FILHO. Os índios que estão nessa fazenda fazem parte das comunidades Lagoinha e Lago Azul e se comprometeram desocupar a fazenda caso fosse dada ordem judicial pela saída da área.

Neste local também a situação foi tensa. Um grupo de uns 40 fazendeiros (observou-se a presença de uns vinte veículos de carga) inicialmente tentou adentrar na Fazenda Buriti no momento em que se estabelecia um acordo (o das 48 h), o que gerou um momento de dificuldade. Os

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL

fazendeiros, depois de uma conversa, desistiram do intento, mas se deslocaram para a Fazenda Cambará e lá nova tensão foi estabelecida com grito de ordem por parte dos proprietários, porém, com a presença da PF tudo foi controlado.

Na sexta-feira a ordem acima (em relação à fazenda Cambará) foi concedida e cumprida.

No sábado (18/05/2013), esta Autoridade Policial foi acionada para prestar apoio necessário visando auxiliar nas negociações para a retirada dos indígenas ocupantes da Fazenda Buriti, de propriedade do Sr. RICARDO BACHA.

Segundo a equipe que estava no local, foi necessária a retirada dos não índios da sede da fazenda, a fim de preservar suas vidas, pois os silvícolas ameaçavam, inclusive, incendiar a sede da fazenda com os moradores dentro.

Um detalhe: na sexta-feira, quando me foi solicitado o apoio para o sábado em acompanhar a desocupação, pedi dispensa, visto que na minha convicção de negociador e minha experiência em relação à questão indígena e conhecendo os índios com quem teria tratado, afirmei que não haveria a necessidade da minha presença, pois estava convicto da total saída dos índios da Fazenda Buriti. Entretanto, fiquei surpreso com a negativa.

De pronto, desloquei-me até o local dos fatos acompanhado do Superintendente da PF no Mato Grosso do Sul (Dr. Edgar) fazendo uso de um helicóptero da PRF. Ao chegar à cidade de Sidrolândia, quando toda a equipe de policiais estava reunida em um ambiente cedido pelo dono do posto de Combustível, adentrou ao local um senhor que se identificou como sendo indígena, Vereador daquela cidade e informando que acabara de sair da fazenda Buriti e em reunião com os ocupantes, eles teriam dito que não desocupariam a fazenda e o mesmo político disse que quem havia estimulado os índios a não saírem do local, teria sido o CIMI (Conselho Indigenista Missionário). Tal político pediu para não se comprometer, por possuir um excelente trânsito entre a comunidade. Mas a assertiva sobre a atuação do CIMI foi ouvida por todos os

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL

policiais presentes.

Também no mesmo horário, recebi informações dos fazendeiros de que o CIMI estaria no local instigando os índios a não desocuparem a fazenda. Alerto que os fazendeiros possuem informantes entre os patrícios.

Lembro que o relator, como Chefe da DELISNT/DPF/SR/MS por mais de quatro anos, possuía informações de que o CIMI estaria sempre por trás das ocupações de fazendas na região do Mato Grosso do Sul.

Cita-se apenas um caso. Quando do cumprimento da desocupação da fazenda do Sr. PEDROSSIAN no ano de 2010, enquanto o relator realizava as negociações para a desocupação, as lideranças e os índios mais jovens recebiam ordem do CIMI para não desocuparem, ou seja, para não cumprirem a ordem judicial legalmente dada. Tal informação me foi repassada por outros índios quando se realizava a retirada total dos bens dos indígenas ocupantes daquela área.

Durante os anos que atuei na chefia da DELINST recebi diversos informes tanto por parte de fazendeiros, índios e da própria FUNAI de que seria o CIMI o ator principal nas ocupações. Lembro-me de uma frase de um indígena: "*Senhor Delegado, se a Presidente da República, um Juiz Federal, um Delegado de Polícia Federal estabelecer uma ordem legal a um índio, e o CIMI falar o contrário, a última é que será cumprida*".

Da mesma forma, no mesmo período, nunca fui procurado pelo CIMI (que se diz defensor dos direitos dos povos indígenas), para que, na condição de Autoridade Policial, pudesse auxiliá-los no que fosse possível. Friso que não é obrigação da referida Organização se apresentar à Polícia Federal. Apenas menciono tal fato, por se tratar de uma atitude estranha, visto que a Polícia Federal sempre esteve disposta a ajudar quem quer que seja.

Vejo na minha lida com a questão indígena neste Estado, que os direitos dos patrícios não são só relacionados à terra sofrem agressão. Lembro da questão do álcool, das

drogas ilícitas, da violência entre os próprios índios, da educação, da saúde, etc.

Recebo lideranças indígenas em busca de instrução de como retirarem um RG e CPF. É atribuição da Polícia Federal? Entendo que sim, todos os órgãos devem auxiliar as comunidades onde lhe forem acionados. Mas pergunto. E as demais instituições? E aí incluo o CIMI.

Em minhas andanças por dentro das comunidades indígenas nunca encontrei qualquer representante do CIMI (seja freira, padre, etc) dando palestras sobre o uso de bebida alcoólica e de drogas ilícitas.

Pergunto, somente o direito à terra dos indígenas é violado? E aqueles acima citados?

Veja que a expressão "o CIMI" usada acima se deve que até o dia 18/05/2013, não se sabia quem representava tal instituição no Mato Grosso do Sul.

Continuando a narrativa dos fatos do dia 18/05/2013.

Acrescento que o procurador Emerson Kalif Siqueira, do MPF (Ministério Público Federal) acompanhou todo o desenrolar dos acontecimentos do dia de sábado.

Também estava no local, uma servidora da FUNAI em licença médica que ali estava trabalhando como Advogada representando a COPAI/OAB.

Quando a equipe de policiais federais chegou ao local para verificar o cumprimento do acordo das 48 horas e no início das conversas, foi observada a existência de um senhor, posteriormente identificado como supostamente jornalista do CIMI e de nome RUY SPOSATI, que havia retirado uma fotografia e ia se retirando do local dos fatos. De pronto, esse senhor foi chamado, porém, continuou sua fuga. Resolvi então abordá-lo, o que assim foi feito.

Durante as negociações, um dos líderes, de nome

Professor de forma exaltada inflamando os liderados, dizia que iram todos morreriam buscando lutar pela terra.

Além dos questionamentos iniciais, tais como quem seria tal pessoa, fez-se uma revista nos pertences daquele e ali foram encontrados um computador e um gravador digital (ambos apreendidos por mim).

O porquê de tal ação? Diante de todas as informações sobre a participação do CIMI em dificultar a retirada dos indígenas em terras por eles ocupadas, inclusive estimulando a violência, da mesma forma em relação ao caso em questão, houve naquele momento, a oportunidade em colher provas que poderiam comprovar o envolvimento de tal organização em cometimento de crime, observando-se o princípio da oportunidade e em obediência ao art. 6º do CPP.

Veja que não houve intenção de violar os direitos profissionais jornalísticos. Tanto que referido senhor permaneceu com a câmera fotográfica (creio que seu principal instrumento de trabalho). Outras pessoas fotografavam toda a situação de negociação. Resumindo. Não houve dolo em impedir a cobertura jornalística de quem quer que seja.

Há também o questionamento da presença de pessoas não índio, e para mim, o comandante no teatro de operações, é dever conhecer quem quer que esteja na área, visando, o quanto for possível, preservar as suas integridades físicas.

Lembro que segundo os próprios indígenas, eles impediam a entrada de outros órgãos de imprensa no local dos fatos por serem *"apoiadores do Agro negócio"*, exceto o SBT. Logo, se houve algum impedimento jornalístico foi por parte dos próprios índios e não da Polícia Federal.

Naquela tratativa, ficou estabelecida a responsabilidade criminal e civil das lideranças em caso da necessidade da retirada por meio da força.

Foi feita uma inspeção na sede da fazenda Buriti

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL

quanto às instalações e nada foi encontrado digno de registro quanto à destruição.

Fez-se o recolhimento de alguns pertences pessoais do fazendeiro e repassados ao proprietário.

Da mesma forma foram encontradas duas armas de fogo e munição (todos entregues à Delegada de Dia).

Há relatos por parte de policiais federais da presença de índios bêbados no local, inclusive um dos líderes, conhecido como Professor se apresentava ligeiramente alterado.

Ainda quando retornávamos para Campo Grande, o Oficial de justiça, o Sr. MARCELO recebeu uma ligação do Sr. JORGE da FUNAI informando que ele (JORGE) desde o início da tarde negociava com os índios uma saída da fazenda de forma pacífica, entretanto, com a chegada do CIMI estimulando a desobedecerem à ordem judicial, ele acabou por se retirar do local.

A mesma versão foi repetida pelo reprentante da FUNAI ao DPF Paganelli, na sede da SR/DPF/MS, tendo o Sr. JORGE comparecido espontaneamente.

Já na sede da Polícia Federal em Campo Grande, recebi os representantes do CIMI, dentre eles, o Sr. FLÁVIO, Sr. RUY, a suposta freira, a Sra. JOANA, e outros, não lembrando o nome. Houve uma conversa tranquila onde, como respeitador dos direitos humanos, como profissional envolvido na questão indígena e por parte do Departamento de Polícia Federal, deixei claro de buscar ajudá-los onde fosse possível e afirmando novamente que a Polícia Federal obedece às normas legais e não toma partido. Recebi um requerimento do Sr. RUY para devolução dos equipamentos apreendidos, porém, verbalmente lhe negado.

Outro detalhe. As pessoas integrantes do CIMI não foram *"fichados"* conforme se noticiou na imprensa, e sim foram anotados seus nomes e meios de contatos e somente isso.

Lembro que os equipamentos foram apreendidos e

SR/DPF/MS
Fls.: 19
Rub.: 1

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL

entregues à Delegada de Dia, a Dra. Alice.

No momento atual, o grupo invasor da Fazenda Buriti mantém a decisão de permanecer na área.

Afirmo categoricamente, com a minha experiência de negociador em questões indígenas, que os ocupantes da Fazenda Buriti sairiam de forma **pacífica**, conforme o acordado de 48 horas, todavia, com a participação do CIMI, já não garanto essa situação. Se o CIMI não for impedido de participar, **haverá violência** se a ordem judicial for executada.

Friso, por derradeiro, que certamente uma negociação visando uma saída pacífica dos indígenas da Fazenda Buriti está extremamente comprometida devido a participação do CIMI. De nada basta uma intervenção por parte da Polícia Federal, do MPF, JF e FUNAI buscando uma solução de paz, se por trás, instituições estimulam a desobediência de uma ordem judicial. Vejo que desaguará em uma saída violenta.

Sugiro, salvo melhor juízo, a instauração de IPF.

Campo Grande/MS, 20 de maio de 2013.

ALCIDIO de Sousa Araújo
Delegado de Polícia Federal
Matrícula 10042 - 1ª Classe
Chefe da DELESP/SR/DPF/MS

Despacho
Ao DPF Matheus para a instauração de IPL
CG/MS, 20.03.13

Eduardo Jaworski de Lima
Delegado de Polícia Federal
SR/DPF/MS

DESPACHO:
À SEC/COR para os registros devidos e em seguida à DRCOR para distribuição visando a instauração de Inquérito Policial
20/05/13

José Renato Hojas Lofran
Delegado de Polícia Federal
1ª Classe - Matrícula: 11.234
Corregedor Regional de Polícia Fed
SR/DPF/MS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO DO SUL

AUTO DE ARRECADAÇÃO

Ao(s) 18 dia(s) do mês de maio de 2013, nesta SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO DO SUL, em Campo Grande/MS, presente a Delegada de Polícia Federal ALICE KAZUCO KOZIMA MURAYAMA, 3ª Classe, Matr. nº 18.389, comigo, Escrivão(ã) de Polícia Federal, ao final assinado e declarado, na presença das testemunhas abaixo identificadas, ambas policiais federais lotados e em exercício nesta Superintendência, aí compareceu o(a) apresentante: Delegado de Polícia Federal ALCIDIO DE SOUSA ARAUJO, 1ª Classe - Mat. nº 10.042, lotado e em exercício nesta SR/DPF/MS , o(a) qual apresentou à Autoridade a substância/material/documento(s), abaixo discriminada(os), que foi apreendida(o) na forma da Lei:

Item	Quantidade	Discriminação
01	01 (um)	Revólver, marca Smith&Wesson, calibre 38, empunhadura de borracha, com código identificador CAD4154 e respectivo coldre cor preta;
02	24 (vinte e quatro)	munições calibre 38, marca Águilla;
03	01 (um)	Revólver, marca Taurus, calibre 22, empunhadura cor branca, número de série 74726;
04	01 (um)	Coldre de couro que acondicionava a arma acima descrita contendo oito munições calibre 22;
05	01 (um)	Pen drive, cor vermelha, com a inscrição DANE ELEC;
06	01 (um)	Pen drive, cor preta e transparente, com a inscrição LEXAR;
07	01 (um)	Relógio de pulso, cor preta, marca CASIO, com pulseira de borracha, com inscrição DATA BANK;
08	01 (um)	Aparelho de telefonia celular, cor azul, marca LG, IMEI 011945 - 00 - 627776 - 1, sem chip, com a respectiva bateria;
09	01 (um)	Aparelho de telefonia celular, cor preta e cinza, marca LG, IMEI 012829 - 00 - 886841 - 4, sem chip, com a respectiva bateria;
10	01 (um)	Rádio telecomunicador, cor verde e preta, com inscrição ICOM IC -V8.

Referido material encontrava-se em poder da apresentante e foi arrecadado por ocasião do cumprimento da ordem judicial de reintegração de posse da Fazenda Buriti, expedida pela 1ª Vara Federal desta capital. Nada mais havendo, determinou a Autoridade fosse encerrado o presente termo que, lido e achado conforme vai por todos assinados, inclusive por mim, ANDRÉ BRAGA CHAPINOTI, Escrivão(ã) de Polícia Federal, 1ª Classe, Matr. nº 16.379, que o lavrei.

AUTORIDADE :.....

APRESENTANTE:.....

TESTEMUNNHA:..... 353

TESTEMUNNHA :..... 14740

SR/DPF/MS
Fl: 22
Rub:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO DO SUL

AUTO DE ARRECADAÇÃO

Ao(s) 18 dia(s) do mês de maio de 2013, nesta SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO DO SUL, em Campo Grande/MS, presente a Delegada de Polícia Federal ALICE KAZUCO KOZIMA MURAYAMA, 3ª Classe, Matr. nº 18.389, comigo, Escrivão(ã) de Polícia Federal, ao final assinado e declarado, na presença das testemunhas abaixo identificadas, ambas policiais federais lotados e em exercício nesta Superintendência, aí compareceu o(a) apresentante: Delegado de Polícia Federal ALCIDIO DE SOUSA ARAUJO, 1ª Classe - Mat. nº 10.042, lotado e em exercício nesta SR/DPF/MS, o(a) qual apresentou à Autoridade a substância/material/documento(s), abaixo discriminada(os), que foi apreendida(o) na forma da Lei:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	01 (um)	Computador, tipo notebook, cor prata, com a inscrição macBook Pro, com leitor externo de cartão;
02	01 (um)	Gravador, marca Olympus, cor preta.

Referido material encontrava-se em poder da apresentante e foi arrecadado por ocasião do cumprimento da ordem judicial de reintegração de posse da Fazenda Buriti, expedida pela 1ª Vara Federal desta capital. Nada mais havendo, determinou a Autoridade fosse encerrado o presente termo que, lido e achado conforme vai por todos assinados, inclusive por mim, ..., ANDRÉ BRAGA CHAPINOTI, Escrivão de Polícia Federal, 1ª Classe, Matr. nº 16.379, que o lavrei.

AUTORIDADE :.....

APRESENTANTE:.....

TESTEMUNNHA:.....

TESTEMUNNHA :..... 14390

SR/DPF/MS
Fl: 110
Rub:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE APREENSÃO
Nº 861/2013

Ao(s) 22 dia(s) do mês de setembro de 2014, nesta SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO DO SUL, em Campo Grande/MS, presente o Delegado de Polícia Federal MARCELO ALEXANDRINO DE OLIVEIRA, 2ª Classe - Matr. nº 16.370, comigo Escrivã de Polícia Federal, ao final assinado e declarado na presença das testemunhas ao final identificadas, **determinou** a apreensão do material abaixo discriminado:
Apreensão nº: 861/2013

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Observação
1	Revolver Calibre 38	1	UN	marca Smith&Wesson com empunhadura de borracha, com código identificador CAD4154 e respectivo coldre cor preta.
2	Munições não Classificadas	24	UN	calibre 38, marca Águila.
3	Revolver Calibre 22	1	UN	marca Taurus com empunhadura cor branca, número de série 74726.
4	Coldre	1	UN	de couro, o qual acondicionava a arma descrita no item 3, contendo oito munições calibre 22.
5	Pen drive	1	UN	cor vermelha, com a inscrição DANE ELEC 4GB.
6	Relógio	1	UN	de pulso, cor preta, marca CASIO, com pulseira de borracha, com a inscrição DATA BANK.
7	Telefone Celular	1	UN	cor azul, marca LG, IMEI 011945 - 00 - 627776-1, sem chip, com a respectiva bateria.
8	Telefone Celular	1	UN	cor preta e cinza, marca LG, IMEI 012829 - 00 - 886841 - 4, sem chip, com a respectiva bateria.
9	Transmissor de Radiodifusão	1	UN	rádio telecomunicador, cor verde e preta, com a inscrição ICOM IC - V8.
10	Microcomputador	1	UN	tipo notebook, cor prata, com a inscrição macBook Pro, com leitor externo de cartão.
11	Gravador	1	UN	marca Olympus, cor preta.

Referido material foi arrecadado em 18/05/2013 por ocasião de cumprimento de ordem judicial de reintegração de posse da Fazenda Buriti, expedida pela 1ª Vara Federal desta capital,

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO DO SUL

conforme Auto de Arrecadação de fls. 21 e 22. Nada mais havendo, determinou a Autoridade fosse encerrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai por todos assinado, inclusive por mim, , MILENA FERREIRA LIMA, Escrivã de Polícia Federal, 1ª Classe - Matr. nº 16.427, que o lavrei.

AUTORIDADE: .....

TESTEMUNHA: .....

Raphael Coutinho Guimarães
Escrivão de Polícia Federal
Matrícula 18.179

TESTEMUNHA: .....

Stephanie Morgado Vasconcelos
Estagiária
Matrícula: 9900254

VISTO EM CORREÇÃO ORDINÁRIA

13/06/09

Eder de Souza
Delegado de Polícia Federal
Classe Especial - Mat. 11.310
Chefe do NUCOR/COR/SR/DPF/MS

SR/DPF/MS
Fls.: 24
Rub.: 4

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO DO SUL

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Em 17/05/2013 por volta das 14:15 horas a equipe composta por este servidor (DPF MARCOS) e pelos APFs WARLEY, DEBORA e CARLOS, além do Oficial de Justiça Federal MARCELO que se deslocou na viatura com este servidor, partiu em duas viaturas ostensivas em direção a Sidrolândia-MS, onde chegamos por volta das 15:20 horas. Nos deslocamos até a Fazenda Buriti, onde constatamos a presença de índios dentro de tal Fazenda, ao lado da cerca limite, na entrada da Fazenda. Em seguida fomos até a Fazenda Cambará, onde encontramos a equipe chefiada pelo DPF FRESNEDA no local onde estavam os índios invasores. O Oficial de Justiça MARCELO informou-os sobre a ordem judicial de reintegração de posse (ou algo do tipo) e que a Justiça marcou uma reunião para o dia 29.05.2013. Tais índios decidiram pela desocupação imediata da Fazenda Cambará. Em seguida as equipes policiais citadas se deslocaram até a Fazenda Buriti, onde também o Oficial de Justiça MARCELO informou sobre a ordem judicial, contudo os índios afirmaram que desocupariam tal fazenda às 15:00 horas do dia seguinte. Fomos até a sede da Fazenda Buriti onde conversamos com o proprietário RICARDO BACHA, informando-o sobre a situação. Por volta das 18:00 horas o DPF FRESNEDA retornou com sua equipe para Campo Grande. A equipe formada por este servidor (DPF MARCOS) e pelos APFs WARLEY, DÉBORA e CARLOS pernoitou em tal Fazenda e permaneceu durante a manhã do dia 18/05/2013. Por volta das 10:00 horas de tal data, ouvimos apitos no local da Fazenda Buriti ocupada pelos índios, sendo que estes fizeram uma reunião. Por volta das 11:00 horas, ouvimos um estouro que pode ter sido um disparo de espingarda calibre 12, contudo não foi possível identificar o local da explosão. Por volta das 12:30 horas do mesmo dia iniciou-se uma gritaria por

SR/DPF/MS
Fls.: 25
Rub.:

parte dos índios que ocupavam tal fazenda, os quais passaram a se deslocar em direção à sede da Fazenda Buriti, cercando-a, local onde estava a equipe policial. Alguns dos índios vieram caminhando pela estrada de acesso à sede. Um deles identificou-se como cacique e informou-me que a sede da Fazenda Buriti seria tomada imediatamente pelos índios. Disse a ele para aguardar que em poucas horas chegaria a tal local o Oficial de Justiça, ao que tal cacique respondeu que não tinha como conter os índios. Os índios puxaram a porteira da sede e entraram, enquanto cerca de outros 150 índios correram em direção à sede da fazenda, vindos de todos os lados. Os índios gritavam muito alto e portavam armas como arcos e flechas e bordunas. Muitos estouros (explosões) foram ouvidos, podendo tanto ser provenientes de bombas como de tiros, embora eu não tenha visto armas de fogo em posse dos índios, o que não significa que não portassem, visto a grande tensão de tais momentos, além do fato de que eram muitos índios e não era possível ter a visão de todos eles. Quando subi em direção à sede, constatei que os fazendeiros haviam se trancado no interior da casa-sede (posteriormente tomei conhecimento que teria sido uma orientação do APF WARLEY para que se trancassem na casa-sede). Muitos índios (acredito que cerca de 150 índios portando bordunas e arcos e flechas) cercavam a casa-sede e faziam um grande barulho com gritarias e pancadas de bordunas nas paredes, móveis da varanda e janelas. Outros índios enfiavam bordunas por treliças na área de serviço da sede e aparentemente diziam para quem estava dentro sair. Um dos vigilantes da empresa GASPEN ficou na varanda da casa sede. O APF WARLEY se posicionou em frente a uma das portas da casa e impedia que os índios entrassem. Alguns índios gritavam com o APF WARLEY dando órdens para que ele saísse da frente, contudo o mesmo manteve tal posição. Ouvi gritos dizendo que iam atear fogo na casa, sendo que em tal momento havia pessoas dentro da casa. O APF CARLOS me relatou (posteriormente) que viu um índio com uma tocha se aproximando da casa-sede. Os índios nos pressionavam de forma severamente ameaçadora dizendo para retirarmos as pessoas de dentro

SR/DPF/MS
Fls.: 26
Rub.:

da casa, pois do contrário a invadiriam. Vários índios cobriam seus rostos com balaclavas ou camisetas. Ouvi um barulho de ar vazando e imaginei que era um spray, contudo vi que se tratava de um dos pneus da caminhonete de RICARDO BACHA que foi furado. O barulho feito pela gritaria dos índios e pelas pancadas de bordunas nos móveis externos e na casa era tão violento que acredito que o sentimento no interior da casa só podia ser o de pavor. Os índios se afastaram cerca de três metros da casa-sede e disseram para retirarmos as pessoas de dentro, pois permitiriam que saíssemos da Fazenda. Gritei a RICARDO BACHA que "pelo amor de Deus" abrisse a porta e saísse da casa, pois não tínhamos condição de impedir a entrada dos índios, nem de garantir a segurança deles. O APF WARLEY e a APF DEBORA conversavam com os ocupantes da casa através das frestas de uma das portas, a qual já estava praticamente arrombada, com a fechadura muito torta. RICARDO BACHA abriu a porta. De dentro da casa saiu a cozinheira com seu filho de aproximadamente 8 anos de idade. Saiu um casal de parentes de RICARDO BACHA. Salvo engano, saíram dois vigilantes da empresa GASPEN. Ao lado do APF WARLEY saiu RICARDO BACHA gritando para os índios que estava saindo preso pela Polícia Federal, embora estivesse caminhando sem qualquer tipo de coação por parte do APF WARLEY. Por fim saiu a ESPOSA DE RICARDO BACHA ao lado da APF DÉBORA chorando e reclamando, mas também caminhava sem qualquer tipo de coação por parte da APF DÉBORA. Todos entraram nas duas viaturas (o casal de parentes entrou em sua caminhonete) e fomos em direção à saída da Fazenda com muitos índios nos seguindo com gritarias. Na entrada da Fazenda estava um trator que impedia a entrada da outra equipe que havia chegado, chefiada pelo DPF PAGANELLI. O trator foi retirado e fomos para um posto de gasolina em Sidrolândia. Vi o Oficial de Justiça MARCELO em tal posto, não sabendo como se deslocou para lá. Cerca de uma hora depois chegou ao local o Superintendente EDGAR MARCON e o DPF ALCÍDIO, os quais prepararam nosso retorno à entrada da Fazenda Buriti. Em tal local o DPF ALCÍDIO pediu a desocupação, não sendo

S DPF/MS
Fls.: 26
Rub.: 4

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO DO SUL

atendido pelos índios. No local também estava o Procurador da República EMERSON KALIF. O DPF ALCÍDIO, o Oficial de Justiça MARCELO e o Procurador da República entraram na sede da fazenda para confirmar se os índios não a depredaram. Eles retornaram e a equipe retornou a Campo Grande por volta das 19:00 horas. Estiveram no local equipes do CIGCOE. Não foi realizada a desocupação forçada, mantendo-se os índios na Fazenda Buriti e em sua sede.

Campo Grande, 23 de maio de 2013.

MARCOS ANDRÉ ARAÚJO DAMATO
Delegado de Polícia Federal
1ª Classe, Mat. 15.910

SR/DPF/MS
Fls.: 165
Rub.:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO DO SUL

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO PARCIAL

245/2014

Ao: DPF DANTE PEGORARO LEMOS

Assunto/Ref.: Inquérito Policial 215/2013-SR/DPF/MS
OM 625/2014

Senhor Delegado,

Em cumprimento a OMP 625/2014, venho através deste relatar sobre o material encontrado nas mídias acostadas às fls. 56, 76, 77, 85 e 99 dos autos do IPL 215/2013-SR/DPF/MS, conforme segue abaixo.

01 - Fls. 85 - 01 (um) Pen drive cor vermelha, da marca DaneElec, com capacidade nominal de 4 GB. No referido material foi encontrado: 20 arquivos digitalizados; 287 documentos de texto; 01 e-mail; 531 imagens; 434 planilhas e 10 vídeos, sendo que todo material faz relação à família BACHA.

02 - Fls. 99 - 01 (um) pen drive marca Lexar, 8 GB, cor Azul. No referido material foi encontrado: 12 arquivos digitalizados; 181documentos de texto; 1 e-mail; 3633 imagens; 194 planilhas e 39 vídeos, sendo que todo material faz relação à família BACHA.

03 - Fls. 76 e 77 - 01 (um) disco rígido da marca HITACHI, retirado do notebook da marca Apple, S/N W8926Z9Q66D. Informo que não foi possível visualizar os arquivos visto que o formato gravado é Blu-ray.

04 - Fls. 56 - 01 (um) dispositivo gravador de áudio PCM linear de marca Olympus, modelo LS-10, número de série 100136229. No referido material foi encontrado: áudio *Chatalino, Nhuvera, TI Dourados, história.MP3*, nada de relevante relacionado à investigação em tela - áudio, possivelmente, fazem referência às áreas indígenas situadas na região de Dourados/MS; *Kadiwéu despejo.MP3*, CIME parabeniza o movimento Kadiwéu; *LS100254.MP3*, nada de relevante relacionado à investigação em tela; *Terena Lindomar Zacarias, TI Cachoeirinha, Mãe-terra, 7 anos de retomada.MP3*, nada de relevante relacionado à investigação em tela; *LS100283.MP3*, nada de relevante relacionado à investigação em tela; *LS100284.MP3*, nada de relevante relacionado à investigação em tela; *LS100256.MP3*, nada de relevante relacionado à investigação em tela; *LS100257.MP3*, não tem áudio; *Kadiwéu despejo.MP3*, não tem áudio; *Terena Lindomar Zacarias, TI Cachoeirinha, Mãe-terra, 7 anos de retomada.MP3*, não tem áudio; *LS100258.MP3*, nada de relevante relacionado à investigação em tela; *LS100259.MP3*, nada de relevante relacionado à investigação em tela; *LS100259.MP3*,

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO DO SUL

nada de relevante relacionado à investigação em tela; *LS100261.MP3*, nada de relevante relacionado à investigação em tela; *LS100262.MP3*, nada de relevante relacionado à investigação em tela; *LS100263.MP3*, nada de relevante relacionado à investigação em tela; *LS100264.MP3*, nada de relevante relacionado à investigação em tela; *LS100265.MP3*, nada de relevante relacionado à investigação em tela; *LS100266.MP3*, nada de relevante relacionado à investigação em tela; *LS100267.MP3*, nada de relevante relacionado à investigação em tela; *LS100268.MP3*, nada de relevante relacionado à investigação em tela; *LS100269.MP3*, provavelmente é gravação de uma conferência do CIMI - 40 anos, há alguns relatos sobre financiamento da "marcha e conferência no ano de 2000" - "marcha dos 500 anos", pelo CIMI, no valor de, aproximadamente, R$ 1.000.000,00, sendo que houve pagamento de R$ 870.000,00 e ficaram em débito de R$ 200.000,00. Referido dinheiro foi angariado junto às agências de cooperação da Europa - palavras do palestrante; *!S100293.MP3* não tem áudio; *_ismarth escola kurusu ambá.MP3* não tem áudio; *ismarth escola kurusu ambá.MP3* não tem áudio; *LS100270.MP3* nada de relevante relacionado à investigação em tela.

Ainda, informo que devido à missão policial programada para a cidade de Corumbá/MS, compreendida entre as datas 01/07/2014 à 30/08/2014, não foi possível verificar todos os áudios constantes no pedido.

Assim, necessário se faz a confecção de nova OM para outro policial federal dar prosseguimento na investigação.

Atenciosamente,

Campo Grande/MS, 30 dia(s) do mês de junho de 2014

RICARDO JOEL MACHADO
ESCRIVÃO DE POLÍCIA FEDERAL
Classe Especial - Matr. n. 10.733

SR/DPF/MS
Fls.: 117
Rub.:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO DO SUL
DELEGACIA DE DEFESA INSTITUCIONAL - DELISNT

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO Nº 257/2015

Do: APF Jorge
Para: DPF Marcelo Alexandrino de Oliveira
Assunto: análise do conteúdo de mídias ópticas
Referência: IPL Nº 215/2014-DELINST/DPF/MS

Senhor Delegado,

Em cumprimento à OMP Nº 858/2014-DELINST/DRCOR/SR/DPF/MS, e no interesse do IPL de referência, este agente subscritor fez a verificação do teor das mídias referentes aos Laudos de nº 0645/2014-SR/DPF/MS, de nº 0320/2014-SR/DPF/MS, de nº 1561/2013-SR/DPF/MS, e de nº 185/2014-SR/DPF/MS (mídias 1 e 2).

O exame visou identificar a existência de evidências de condutas tendentes aos crimes de desobediência às ordens judiciais de desocupação e/ou incitação à prática deste crime, ou outros cometidos por integrantes do CIMI e/ou indígenas, cujo resultado segue abaixo:

LAUDO: 645/2014 - SETEC/SR/DPF/MS, de 30/04/2014

MATERIAL EXAMINADO: O1 (uma) mídia óptica com conteúdo extraído do pen drive de marca Lexar, de cor azul, com capacidade nominal de 8GB, fabricado na China, com as Inscrições: "JDFF8GB-00-5016 Ver N 33126-8GBA-2309".

A mídia examinada contém documentos digitalizados, de texto (contratos de arrendamento, recibos, cartas, etc.), e-mail, imagens e vídeos. Todo o material diz respeito ao sr. RICARDO AUGUSTO BACHA. Há centenas de fotos (dele e da esposa, genro, neto, filhos e amigos), documentos pessoais (CNH, CRV, intimação, etc.) e planilhas eletrônicas (movimentação de gado, custos financeiros, etc.). Nada de interesse da investigação.

LAUDO: 320/2014- SETEC/SR/DPF/MS , de 06/03/2014

MATERIAL EXAMINADO: 01 (uma) mídia óptica contendo dados extraídos de 01 (um) Pen drive cor vermelha, da marca DaneElec, com capacidade nominal de 4 GB, sem modelo aparente, contendo as inscrições: ED651NC97503992, sem país de fabricação aparente. (registro no SisCrim: Material 1926/2013-SETEC/SR/DPF/MS)

A mídia examinada contém documentos digitalizados, de texto (contratos de arrendamento, recibos, cartas, etc.), e-mail, imagens e vídeos. Todo o material diz respeito ao sr. RICARDO AUGUSTO BACHA. Há centenas de fotos (dele e da esposa, genro, neto, filhos e amigos), documentos pessoais e planilhas eletrônicas (movimentação de gado, custos financeiros, etc.). Nada de interesse da investigação.

LAUDO:1561/2013-SETEC/SR/DPF/MS, de 22/10/2013.

MATERIAL EXAMINADO: 01 (uma) mídia óptica com o conteúdo extraído do gravador de áudio PCM linear de marca Olympus, modelo LS-10, número de série 100136229, usado e em bom estado de conservação. O equipamento foi recebido com abafador de vento, duas pilhas alcalinas AA, e um cartão de memória flash, tipo SD, com capacidade nominal de armazenamento de 1 GB.

O arquivo **LS100348.MP3** (áudio) da mídia óptica examinada indica conter evidências de condutas tendentes aos crimes de desobediência às ordens judiciais de desocupação e/ou incitação à prática deste crime.

Para uma rápida e melhor compreensão do conteúdo do arquivo, e com o fim de situar o fato no tempo e no espaço o evento, bem como visualizar as falas dos interlocutores, procedi a degravação do referido áudio e sua contextualização, buscando assim encadear os fatos antecedentes relativos à invasão da área da Fazenda Buritis (Sidrolândia/MS) e a ocupação de sua sede pelos índios terenas.

DEGRAVAÇÃO DO ÁUDIO DO ARQUIVO LS100348.MP3

(INÍCIO DO ÁUDIO)

HNI (índio terena) – *"(...) Foram todo articular com o governo pra ir fazer a emenda constitucional onde que fere os nossos direitos, tentando repassar pra Embrapa a questão da demarcação, e que estão aí também tentando é... fazer com que as demarcações de terra passe para o Congresso Nacional. Então é uma situação... E o que é que eles tão... não, os índios são bobos, nós vamos tapear eles, né? Nós vamos É... aí... Segurar eles lá embaixo e aqui em cima nós vamos trabalhar rápido, né? Então, essas ações, não é uma ação somente, é... dizendo pro governo brasileiro, nós estamos prestando atenção nas suas ações aí... Nós estamos prestando atenção nas suas negociações é... com os produtores rurais, e nós vamos continuar lutando, tá?! Então essas pessoas, elas estão aí representando, né? Aí uma organização também, né? É... que nos apoia nesse sentido de dar essa estrutura no papel pra nós, tá? Então eu queria deixar aqui com Rui, né? Que é um grande parceiro... O Flávio, né? Que são os nossos parceiros nessa luta aí."*

FLÁVIO - *"Bom dia! Boa tarde, né? Parabéns! É... porque a luta que vocês estão*

SR/DPF/MS
Fls.: 118
Rub.:

é legítima, é... Pelo futuro de vocês, futuro das crianças... E... É com muita alegria que a gente vem aqui hoje... Demonstrar a nossa solidariedade e o nosso compromisso com a causa de vocês e com a vida de vocês. E a gente não veio sozinho. Nós trouxemos vários aliados, né? Que também tem compromisso com vocês, entidades que tem compromisso com vocês, e que hoje vem aqui pra manifestar essa solidariedade. Nós vamos se manifestar também em carta, né? À sociedade sul-mato-grossense, enquanto entidades de direitos humanos, de modo a apoiar, né? Essa luta de vocês aqui, e pra que de uma vez por toda todo o território do povo terena de Buritis seja devolvido, e seja feita então uma justiça histórica à vocês. Então, parabéns pelo movimento... de hoje, né? Dessa noite... É... Foram vitoriosos... E com certeza vão continuar sendo, porque vocês sabem que são os primeiros passos, né? Nessa questão da terra enquanto não houver de fato a total desintrusão e finalização do processo, é uma luta constante, não é mesmo? Então vou deixar que as entidades se apresente e fale quem são e também deem uma palavra pra... pra vocês, tá certo?"

EDSON JOSÉ - *"Bom! Sou Edson José, sou presidente da entidade chamada ONG Azul, que a qui em Mato Grosso do Sul, ela realiza o programa de proteção às testemunhas, e aí nós atendendo ao chamado do CIMI, estamos aqui, eu e o Wilton que fazemos parte da equipe, e tamos apoiando a luta de vocês pra o que der e vier (aplausos)."*

MARTÍ - *"Boa tarde! Parabéns a todas às mulheres indígenas terenas, aos jovens, às crianças, à todas as pessoas corajosas do povo terena que fizeram esse ato de justiça. Esse ato, nós consideramos que... A continuidade da luta histórica de vocês. A continuidade daquela assembleia, Terceira Assembleia do Povo Terena, que teve aqui, que eu tive a honra de poder participar pelo menos algumas horas, estar com vocês, partilhar com vocês aqueles dias... Meu nome é Martí[1], sou da Comissão Pastoral da Terra, é uma entidade é... que é a nível nacional, é parceira, é irmã, é uma entidade irmã do Conselho Indigenista Missionário, nossa luta e a luta da CPT aqui no Mato Grosso do Sul, se bem é mais pela reforma agrária junto aos pequenos agricultores, junto aos camponeses sem terra, nós também acompanhamos e estamos ao lado da luta dos povos indígenas de todo o Mato Grosso do Sul. Ainda que vocês não estejam sozinhos, que muitas organizações sociais, movimentos sociais e entidades de direitos humanos estão com vocês, e nós vamos continuar com vocês, solidários, uma questão fundamental, num momento como este, é a questão da unidade. É preciso estar muito unido, estar muito juntos, porque é a unidade que fortalece e é a unidade que garante a vitória e a conquista definitiva dessa terra que é de vocês, que foi usurpada pelos latifundiários, que foi usurpada pelos fazendeiros. No Mato Grosso do Sul tem terras devolutas, terras griladas, terras que estão dentro do latifúndio improdutivo que tem de cumprir uma função social por um lado, e por outro lado, essas terras tem que ser devolvidas aos seus legítimos donos que são os povos indígenas e os povos quilombolas, as comunidades quilombolas, e ser feita reforma agrária com essas terras, fruto da corrupção, para os camponeses sem terra. No Mato Grosso do Sul, existem os povos da terra, indígenas, comunidades quilombolas e camponeses. Minha entidade, onde nós estamos, a Comissão Pastoral da Terra, está num processo junto com os indígenas, camponeses e quilombolas, para tentar fazer, dialogar esses povos para fortalecer uma unidade e fortalecer a luta pela terra, reforma agrária e pela demarcação das terras indígenas e quilombolas. Parabéns, novamente, muita força, muita unidade, muita espiritualidade, que vocês tem suficiente, e... estamos junto, e a Comissão Pastoral da Terra está junto como vocês e, é... os companheiros sabem, tem os contatos, nós estamos unidos aqui com CIMI e estamos à disposição de vocês. Muito obrigado e até a vitória sempre (aplausos)."*

SR/DPF/MS
Fls.: 78
Rub.:

REBECA - *"Pessoal, eu sou a Rebeca, eu venho representando a Comissão Permanente de Assuntos Indígenas da Ordem dos Advogados do Brasil, eu sou advogada, milito na causa indígena em Mato Grosso do Sul, não só na causa terena, como na causa guarani-kaiowá, kadwéu, guatós e todas que se fizerem necessárias, e eu vou repetir as palavras do meu amigo ali, que eu sei que realmente é... O que tá demonstrando a força de vocês aqui, que não permitiu que fosse feita a reintegração de posse hoje, foi a unidade de vocês, foi a união de vocês, isso é visível aqui, que uma coisa que muitas vezes a gente não encontra nos guarani-kaiowá, porque eles se fragmentam, eles estão em poucas famílias, eles lutam por uma terra, com pouca gente, e aqui a gente vê todo mundo unido, isso é muito importante (aplausos). Nós todos sabemos que vocês sabem disso, é... Eu acho que luta de vocês, ela...eu acho não, ela é legítima, vocês sabem disso porque ela está na Constituição Federal, e... porque ele está na Constituição Federal desde 1988, é um dever do Estado, não só do Estado brasileiro, como também e principalmente, do Estado do Mato Grosso do Sul dar conta disso, seja pagando a compensação do dano ao proprietário, ao que se diz proprietário da terra, que na verdade são vocês, mas os (ininteligível) do título, porque em algum momento o Estado deu o título dessa terra de vocês pra outra pessoa que era não indígena, então o Estado de alguma forma tem que resolver a situação de vocês, porque desde 1988 o direito de vocês está escrito; sempre esteve, mas agora é muito claro...E a união de vocês é o que faz a força, e a gente tá mais do que provado porque os policiais foram embora. Então, é isso que importa mesmo. É...estudem sempre em prol do direito de vocês, valorizem as lideranças tradicionais de vocês, pra que vocês tenham espiritualidade...Pra que continuem tendo força... É... da natureza também pra poder seguir em frente porque a luta é árdua, realmente é só o começo...Mas a gente não tá aqui pra lutar só pela gente, a gente tá aqui pra lutar pelos nossos filhos, a gente tá aqui pra lutar pelos nossos netos, a gente tá aqui pra lutar pelos nossos velhos, também. Então é isso aí, gente! Eu, eu também quero parabenizar vocês também pela união de vocês, pela força de vocês, e pela organização de vocês. Eu tenho o nome guarani-kaiowá, que é Avecunháveranandú (aplausos). Eu vou esperar, tá bom!? Parabéns pela mobilização de vocês! É isso aí! Não é primeira vez e nem vai ser a última... Não é a primeira vez e nem vai ser a última, mas o CIMI tá com vocês, eles tem provado isso...A OAB que é a Ordem dos Advogados do Brasil, que é casa da cidadania, tá com vocês também, e outras instituições do mundo inteiro tão com vocês também. Hoje, os olhos do mundo inteiro estão voltados pros povos indígenas de Mato Grosso do Sul, e os terena fazem parte dessa família inteira, que é indígena. Então, a gente não tem que lutar só pela gente, a gente tem que lutar pelas nossas outras gerações, as que já estão aqui, e as que virão, e também pelos nossos outros parentes, indígenas também, que são do Mato Grosso do Sul, porque tanto o Estado do Mato Grosso do Sul, quanto o governo brasileiro precisam dar conta desse problema. O direito é de vocês, é constitucional, o 2... o artigo 231 da Constituição é de vocês, a terra tradicional é vocês, e só vocês são os donos dela. Então, união sempre! Valorizem as lideranças sempre! Tenham orgulho, principalmente, de serem indígenas, porque sangue indígena, branco não tem, e a força do índio, o branco também não tem, e é por isso que cês estão aqui hoje! (aplausos)."*

HNI (índio terena) - *"Eu só queria lembrar um pouquinho, eu lembrei pro, pro... É... Ontem, né? É... E é bom lembrarmos quando nós estamos aqui, como a gente falou, se faz necessário sabermos os nossos direitos. Nós estamos em busca dele. Ao que foi falado na reportagem que nós estamos em busca da ampliação da nossa terra, não é ampliação, isso aqui é nosso, tá? É... tradicionalmente, comprovado, né? Aqui foi feito todo levantamento histórico, é*

SR/DPF/MS
Fls.: 121
Rub.:

terra tradicional, né? Então, se não fosse tradicional, é originário nosso também, tá? Então, não é ampliação de terra, tá? É nossa terra, tá? Vamos falar isso com toda convicção de que esse pedaço de chão aqui é nosso, tá? Então, eu queria passar isso pra vocês, que foi passado, né? Alguém que deu depoimento por nós, falou isso, e não é bom, porque aí começa a pegar, né? Coisa pra criar situações pra cima da gente, tá?."

IRMÃ APARECIDA - *"Bom, eu sou irmã Aparecida, né? Sou da Congregação das Irmãs Franciscanas de Nossa Senhora Aparecida, né? Tô representando a Congregação, né? Junto com a irmã, irmã Joana, que depois vai... e a CRV... é... depois a irmã Joana vai apresentar melhor, e eu estou muito feliz por estar aqui junto com vocês. É... parabéns! Pela luta de vocês... Parabéns, pela conquista, né? Eu vim agora, é... da Bolívia, né? E lá também... Lá o povo chiquitano também luta pela sua terra, também luta pelos seus, seus direitos. Antes de vim pra cá eu acompanhei, né? Eles que tavam se movimentando pra questão da plantação...O governo tava cortando, limitando muito eles, nessa questão, e eles foram à luta, né? Fizeram o bloqueio, fizeram também o movimento e conseguiram, né? Fizeram a mesma coisa que vocês, se uniram em prol daquilo que eles queriam. É... Então, parabéns! E a congregação das irmãs está aí, acompanhando vocês, né? E investe também nessa luta."*

IRMÃ JOANA - *"Boa tarde! Eu sou Joana, irmã Joana do CIMI. Pertenço também à Congregação das Irmãs Franciscanas Nossa Senhora Aparecida, temos casa em Campo Grande, né? E estamos aí no movimento, e eu ao chegar aqui, assim pra mim foi um...Algo assim que mexeu bastante comigo, porque a gente acompanhou todos os dias da assembleia, né? Que teve aqui no Buriti, e a todas às discussões, né? E o quanto aquela assembleia foi um momento sagrado, porque em todos os momentos, da assembleia a gente ouviu muitos momentos de espiritualidade, né? Tanto dos caciques, dos rezadores, né? Cacique Babau[2] né? Também o Nailton[3], pataxó, que teve presente, e aquelas rezas, aquelas orações, né? Que foram a fortaleza de tudo isso aqui; que quando a gente vinha descendo ali, algumas senhoras se encontravam, se abraçavam, choravam, e dizia 'nós estamos vivos por Deus'. É Deus que está presente no nosso meio; isso assim mexeu muito comigo, porque realmente a gente vê a presença de Deus do lado daqueles que lutam por justiça, né? Então, nós como católicos essa semana estamos vivendo a semana da unidade, preparando pra domingo, amanhã, a festa do Espírito Santo, né? O Espirito Santo de Deus é que nos dá essa força, essa coragem, nos dá sabedoria, e é Deus que põe o seu espírito em nós para termos essa coragem de retomar aquilo que é nosso, né? Então, o povo indígena, o povo de Mato Grosso do Sul tá mostrando a sua força, né? E essa força é que vem de Deus, né? É Deus que está no coração de cada um, e quando a gente se deixa agir por Deus, nada acontece, né? Porque vocês disseram, quantos tiros, quantas, né? Ameaças, quantas balas, e nenhuma aconteceu de mal pra ninguém. Então, que Deus continue abençoando, continuem contando com as nossas forças , continue com as rezas fortes de vocês, porque Deus está nessa caminhada. O povo de Deus, né? Em busca da sua terra prometida, né? Está, se revela... Que Deus fortaleça cada passo, cada pensamento de vocês na luta por seus direitos. Então, que Deus abençoe a todos, e contem sempre com as nossas orações, e aquilo que a gente puder estamos aí pra abraçarmos juntos esta causa (aplausos)."*

HNI (índio terena) - *"Bom, pessoal! Eu só queria se pedir pro (ininteligível) pessoal aqui da CIMI, né? Nós vamos conversar aqui um pouquinho, né? Aí que algum...Jorge levasse isso pra li um pouquinho?*

JORGE- *"Tá...não! Eu já vou indo embora..."*

HNI (índio terena) - *"Ocê... (ininteligível) Não! Fique só um pouquinho aí, só um*

SR/DPF/MS
Fls. 122

pouquinho, cês deixam dar um tempinho..." **(FIM DO ÁUDIO)**

---

[1]ANUNCIO MARTÍ MENDEZ: cidadão paraguaio que está na condição de refugiado político no Brasil desde 2003.
[2]CACIQUE BABAU: cacique 'tupinambá' ROSIVALDO FERREIRA DA SILVA, liderança da aldeia Serra do Padeiro, no sul da Bahia. Já foi preso várias vezes acusado de diversos crimes. A última prisão se deu por conta de seu envolvimento no assassinato de um agricultor.
[3]NAILTON: NAILTON MUNIZ PATAXÓ, liderança indígena pataxó hãhãhãe, da região de Itaju Colonia, na Bahia. É uma das lideranças responsáveis pela onda de invasões e ocupações de fazendas, registrada nos últimos tempos na Bahia.

CONTEXTUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO DO ARQUIVO LS100348.MP3

No período de 08 a 11 de maio de 2013, houve a 3ª Grande Assembleia do Povo terena, realizada na Terra indígena Buriti, na qual estiveram presentes as lideranças terena, kaiowá, guarani, pataxó, kinikinau, kadiwéu, tupinambá, ofaié atikum, onde debateram a questão da demarcação de terras indígenas, saúde e educação.

No dia 14 de maio de 2013, por volta das 04h30min, houve a invasão da Fazenda Buriti por indígenas da etnia terena. Nos dias 15 e 16 o delegado Alcídio de Souza Araújo compareceu ao local com intuito de convencê-los a saírem pacificamente da área, para assim, cumprirem a ordem judicial de reintegração de posse.

Dada a mudança no ânimo dos indígenas invasores, no dia **18/05/2013 (sábado)** os não índios (proprietário e funcionários) foram retirados da Fazenda escoltados por uma equipe de policiais federais.

O delegado Alcídio disse em seu relatório às fls. 15 dos autos: " (...) *Na sexta-feira, quando me foi solicitado o apoio para o sábado em acompanhar a desocupação, pedi dispensa, visto que na minha convicção de negociador e minha experiência em relação à questão indígena e conhecendo os índios com quem teria tratado, afirmei que não haveria a necessidade da minha presença, pois estava convicto da total saída dos índios da Fazenda Buriti. Entretanto, fiquei surpreso com a negativa."*

O delegado Marcos André Araújo Damato também narra em seu relatório (fls. 24): *"(...) A equipe formada por este servidor (DPF MARCOS) e pelos AFPs WARLEY, DÉBORA e CARLOS pernoitou em tal em tal fazenda e permaneceu durante a manhã do dia 18/05/2013. por volta das 10:00 horas de tal data, ouvimos apitos no local da Fazenda Buriti ocupada pelos índios, sendo que estes fizeram uma reunião. Por volta das 11:00 horas, ouvimos um estouro que pode ter sido um disparo de espingarda calibre 12, contudo não possível identificar o local da explosão. Por volta das 12:30 horas do mesmo dia iniciou-se uma gritaria por parte dos índios que ocupavam tal fazenda, os quais passaram a se deslocar em direção à sede da Fazenda Buriti, cercando-a, local onde estava a equipe policial. Alguns dos índios vieram caminhando pela estrada de acesso à sede. Um deles identificou-se como cacique e informou-me que a sede da Fazenda Buriti seria tomada imediatamente pelos índios."*

LAUDO: 185/2014 - SETEC/SR/DPF/MS, de 04/02/2014 (mídia óptica 1)

MATERIAL EXAMINADO: 01 (uma) mídia óptica contendo arquivos extraídos do disco rígido da Marca: HITACHI; Capacidade Nominal: 500 GB; Modelo: HTS545050B9SA; S/N: 101214PBL400M7GJLKKV; País de Fabricação: Tailândia. Tal disco foi retirado do interior do notebook da marca Apple, modelo MacBook Pro, S/N: W8926Z9Q66D. (registro no SisCrim: Material 0168/2014-SETEC/SR/DPF/MS)

A mídia examinada contém arquivos de áudio e imagens que dizem respeito aos movimentos e manifestações dos indígenas na região do Xingu, Belo Monte/PA, e outras comunidades indígenas no país. Nada de interesse da investigação.

Entretanto, sobreleva relatar a existência de alguns arquivos contendo material explicativo (esquemas/desenhos) para a confecção de bombas, granadas, mascaras de gás e armas (de fogo) artesanais. Havia ainda um compêndio em inglês intitulado THE ANARCHIST COOKBOOK (Livro de Receitas do Anarquista), com aproxidamente 360 páginas, onde trata de falsificação de dinheiro, fraude em cartão magnético e confecção de bombas dos mais variados tipos. Estes arquivos estavam no disco rígido do notebook que pertece a RUY MARQUES SPOSATI (ver impressos anexos).

LAUDO: 185/2014 - SETEC/SR/DPF/MS, de 04/02/2014 (mídia óptica 2)

MATERIAL EXAMINADO: 01 (uma) mídia óptica contendo arquivos extraídos do disco rígido da Marca: HITACHI; Capacidade Nominal: 500 GB; Modelo: HTS545050B9SA; S/N: 101214PBL400M7GJLKKV; País de Fabricação: Tailândia. Tal disco foi retirado do interior do notebook da marca Apple, modelo MacBook Pro, S/N: W8926Z9Q66D. (registro no SisCrim: Material 0168/2014-SETEC/SR/DPF/MS)

A mídia óptica examinada contém imagens que dizem respeito aos movimentos e manifestações dos indígenas na região do Xingu, Belo Monte, Altamira, etc. Nada de interesse da investigação.

É o relato.

Jorge Luiz de Oliveira
Agente de Polícia Federal
Classe Especial
Mat. 9.231

HOW TO MAKE A HOMEMADE TEAR-GAS MASK

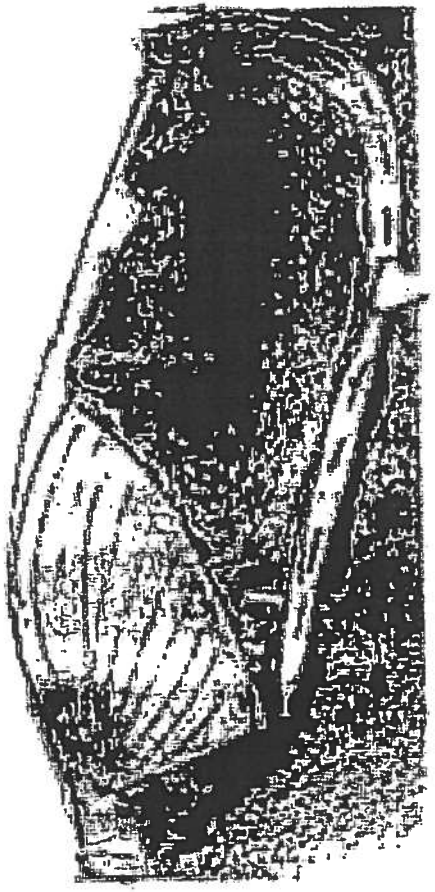

Transparent 2 Litre Soda Bottle

ut as follows

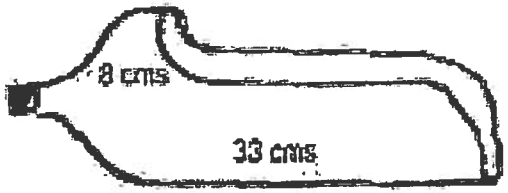

Glue a strip of rubber foam on the inside edge of the bottle

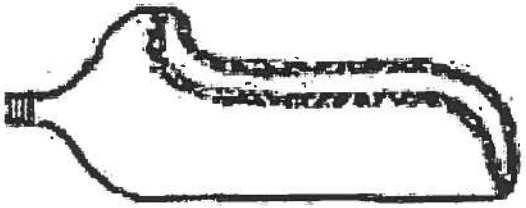

Glue and sew a strip of cloth over the foam rubber

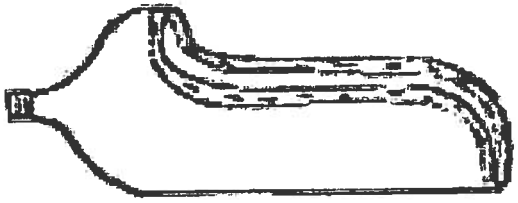

put a clinical mouth-cover in the neck of the bottle and elastic to secure it to your head

Carry a bottle of vinegar to soak the mouth cover before putting on the mask

SR/DP/MS
Fla.: 24
Rub.:

Pointy Stick

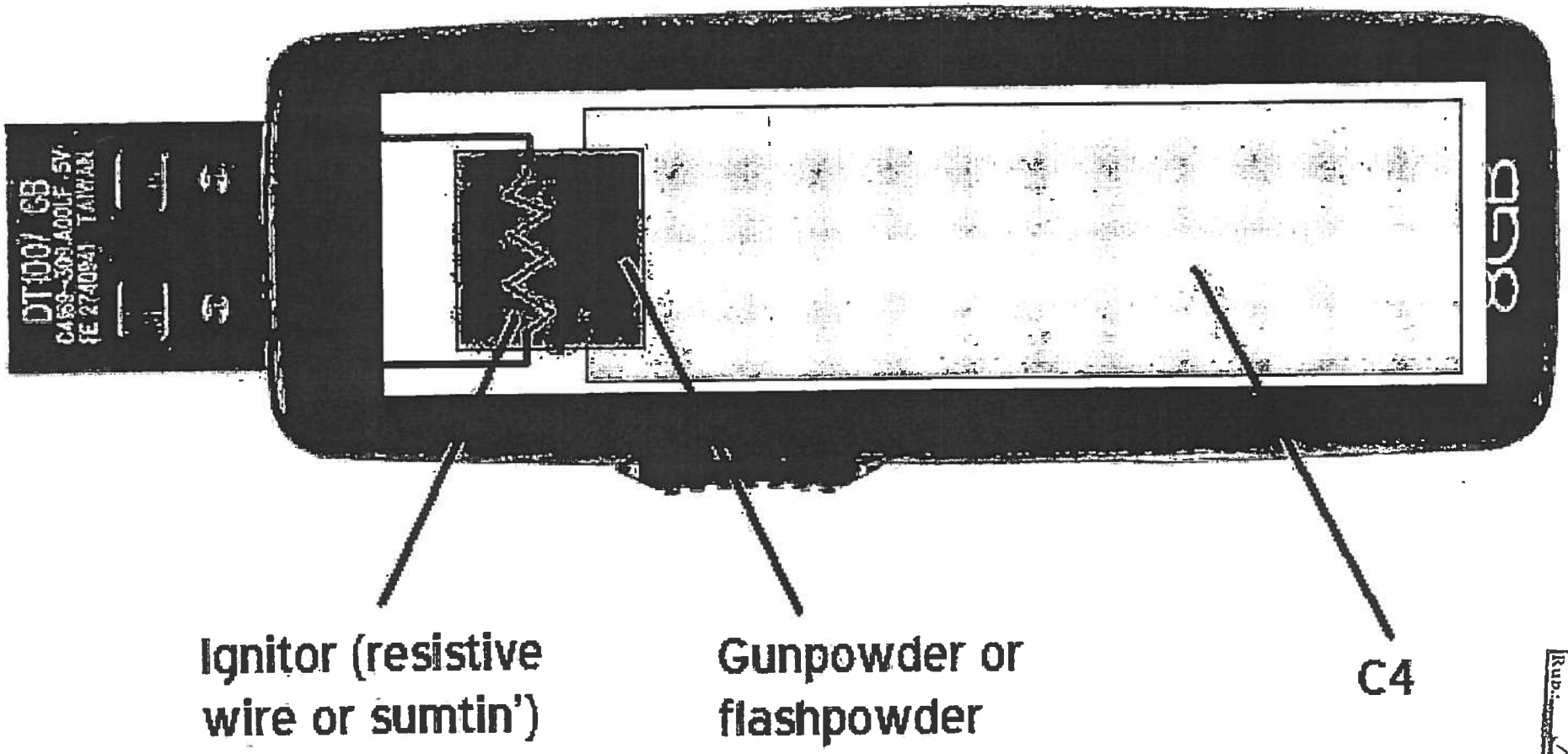

SR/DPE/MS
Fig.: 1/2
Rub.: 2

ALUMINUM CAN #1

SR/DPF/MS
Fls.: 126
Rub.:

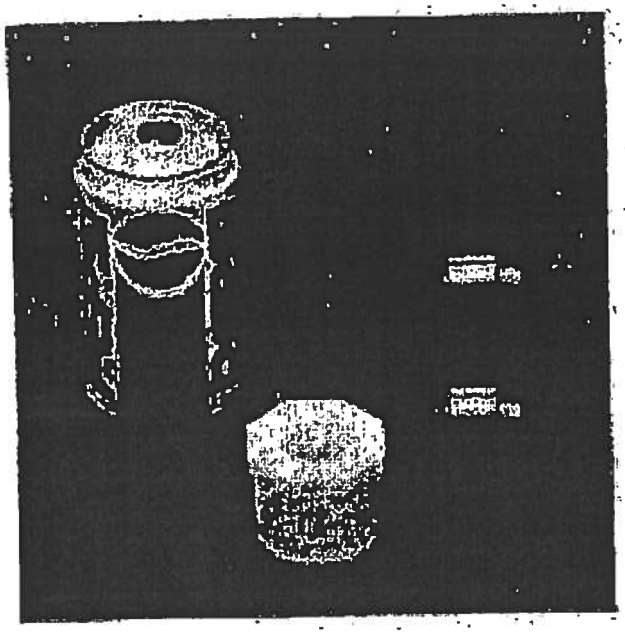

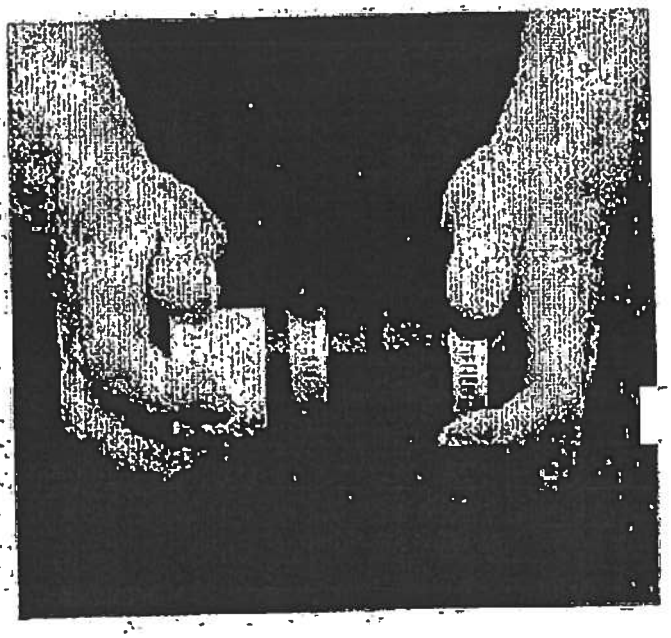

Materials needed:

- aluminum can
- 2" x 1 1/2" flex coupling
- 1 1/2" x 3/4" PVC bushing

Insert bushing into coupling and tighten band clamp.

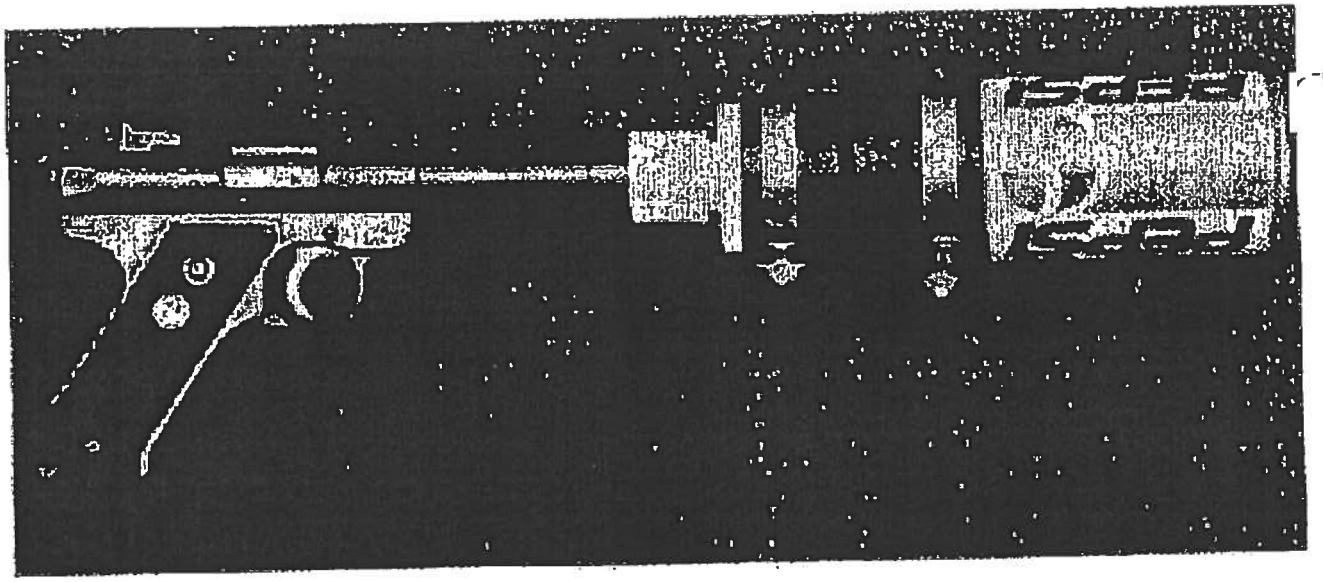

Fit adapter onto top of can, tighten other band clamp, and install on weapon.

SR/DPF/MS
Fls.:
Rub.:

SMOKE GRENADE+

SR/DPE/MS
Fls. 14
Rub.

Materials:

Potassium Nitrate (finely ground)
Sugar
Baking soda
Cannon fuse (2 second/inch)
matchbox
sealable Monster drink can or large plastic container with lid
saucepan/heat source
duct tape
centerpunch or screwdriver

Optional:

food coloring powder (baking supply or spiceplace.com)
concentrated wasabi powder (spiceplace.com)
sulfur powder

Cut a good 3 to 4 inches of cannon fuse. Keep nearby. Mix 40% sugar to 60% potassium nitrate with a teaspoon of baking soda to every 2 cups of mix. Add to saucepan. Heat VERY gently, increasing the heat slowly. Mix constantly. Mixture will begin to clump, then spots will begin to brown.

When it reduces to a consistency of pancake batter, remove from heat. Carefully pour into your selected shell until it is 9/10s full. Wipe excess away from shell if mixture rises over the edge. Add your fuse so 1/2 of it is above the level of the mixture. Allow to cool and harden.

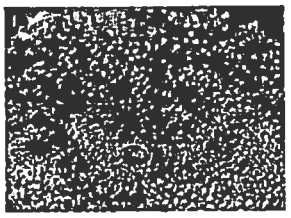

Punch a hole through the middle of your can/container lid. thread fuse through and secure the lid. You can hot glue around the fuse and around the lid to seal it against humidity.

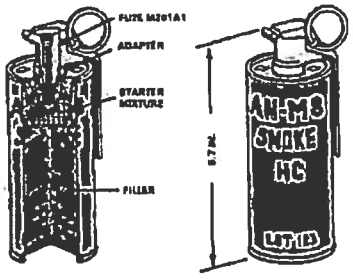

Lay a strip of duct tape out and evenly space 5 wooden matches about 1mm apart. Tightly wrap around the cannon fuse so that the match tips surround the end of the fuse. Apply a butt ton of duct tape, securing the match fuse assembly to the shell in a conical formation, careful to leave the match heads exposed. This is to stabilize, strenthen, and weatherproof it to a degree

Fold a strip of the matchbox with the strikeface so that it resembles an angular U shape. Place tightly around the match head/fuse assembly and tape it up completely so that there is no gaps within the cardboard tab you just made. The tab should not fall off when rolled upside down, but come off when pulled on. (DO NOT DO THIS) Add a safety system by adding a rubber band or fastening a single piece of electrical tape over the pull-tab to the main shell.

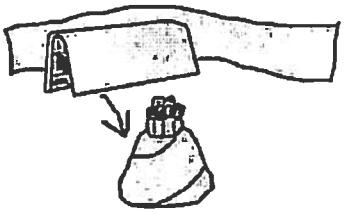

The pull tab fuse is NOT weatherproof, so keep it dry. And a year or so in humid weather ill probably mean you need to replace the matches and tape, but the cannon fuse and the rest is sealed and should be okay.

Optional:

Colored Smoke Grenade: Make your mix 60% potassium nitrate, 30% sugar, and 10% powdered food coloring.

Irritant Gas grenade: Make your mix 50% potassium nitrate, 30% sugar, and 20% concentrated wasabi powder.

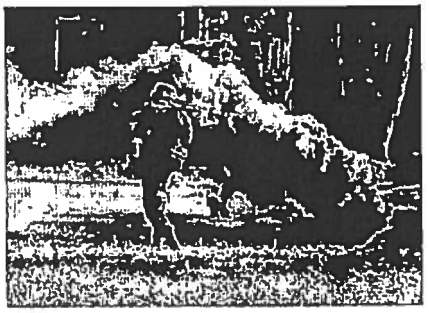

-Poison- Gas Grenade: Make your mix 60% potassium nitrate and 40% sulfur. Add no baking soda. WARNING. this mixture produces very high levels of pure hydrogen sulfide gas, which is quickly lethal in enclosed spaces.

by OSWALD

SR/DPE/MS
Fls.
Rub.

SR/DPF/DIS
Fls.: 128
Rub.:

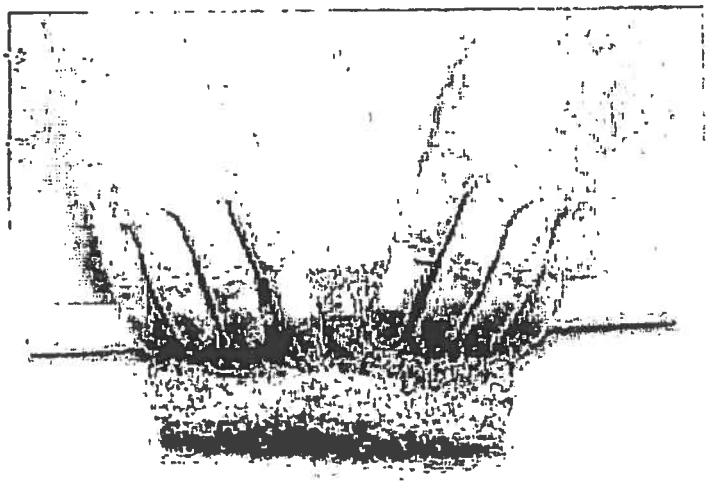

Unfold steel wool pads and wrap around pipe.

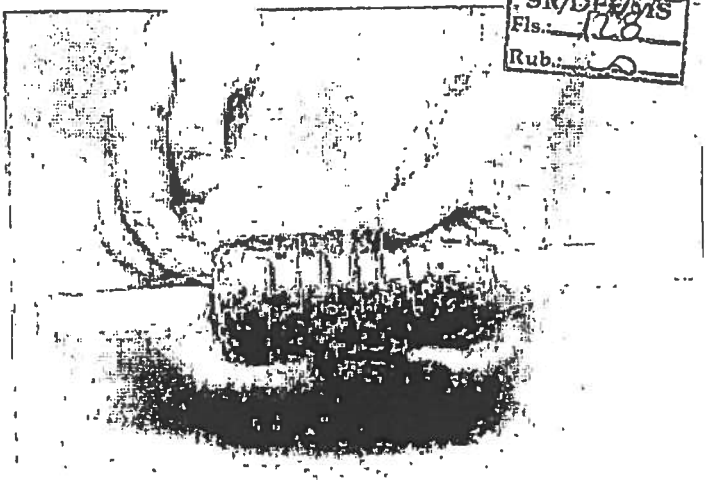

Insert wrapped pipe into bottle as shown; pull pipe out through bottle mouth.

Criss-cross open end of bottle with metal repair tape.

SR/DPE/MS
F: 129
RHB: 2

SHOTSHELL ANTIPERSONNEL MINE

This mine can be used as either an antipersonnel or antivehicular weapon. It will incapacitate or possibly kill a man stepping on it. It will also destroy the tires of a vehicle running over it.

MATERIALS	SOURCES
¾-inch pipe nipple	Hardware store
¾-inch pipe coupler	Hardware store
¾-inch pipe plug	Hardware store
⅛-inch bolt and matching nut	Hardware store
File	
Drill with 5/16 bit	
12-gauge shotgun shell	
Craft glue or wax	

PROCEDURE

1. Cut a 2-inch piece off one end of the nipple.

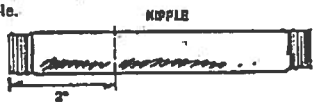

2. Screw nipple into coupler.

3. Apply a bead of glue or molten wax to the rim or the shotshell.

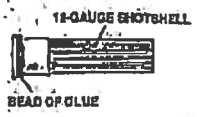

4. Press the shotshell into the threaded end of the coupler/nipple assembly, as shown.

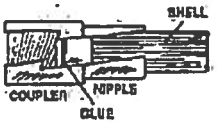

5. Drill a hole through the middle of the plug.

6. File the bolt down so that it is ¼ inch longer than the plug.

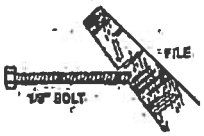

7. Insert the bolt into the hole in the plug and screw the nut on.

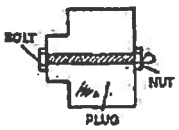

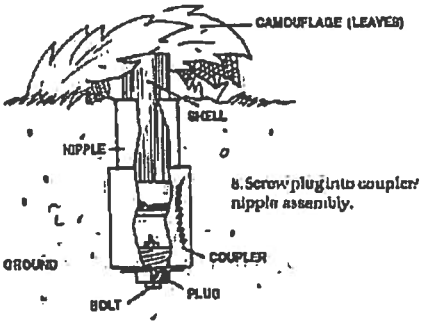

8. Screw plug into coupler/nipple assembly.

HOW TO USE

Bury the shotshell mine in the ground up to the top of the nipple, as shown in the illustration. Make sure the plug is resting on a hard surface.

Note: To increase the effectiveness of this weapon, remove the shot, wadding, and powder as outlined in Sec. III, No. 3, and replace the powder with an equal volume of flash powder or a primary explosive. Replace the wadding and shot and recrimp the shell as shown in Sec. III, No. 3

PIPE HAND GRENADE

Hand grenades can be made from a piece of iron pipe. The filler can be plastic or granular military explosive, improvised explosive, or propellant from shotgun or small arms ammunition.

MATERIAL REQUIRED

Iron pipe, threaded ends, 1 1/2" to 3" diam., 3" to 8" long.
Two (2) iron pipe caps.
Explosive or propellant
Nonelectric blasting cap. (Commercial or military)
Fuse cord
Hand drill
Pliers

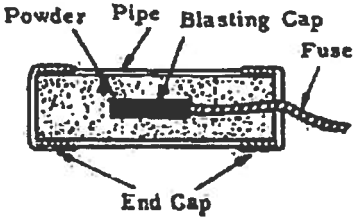

PROCEDURE

1. Place blasting cap on one end of fuse cord and crimp with pliers.

NOTE: To find out how long the fuse cord should be, check the time it takes a known length to burn. If 12 inches burns in 30 seconds, a 6-inch cord will ignite the grenade in 15 seconds.

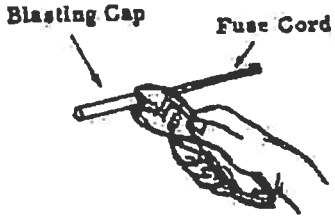

2. Screw pipe cap to one end of pipe. Place fuse cord with blasting cap into the opposite end so that the blasting cap is near the center of the pipe.

NOTE: If plastic explosive is to be used, fill pipe before inserting blasting cap. Push a round stick into the center of the explosive to make a hole and then insert the blasting cap.

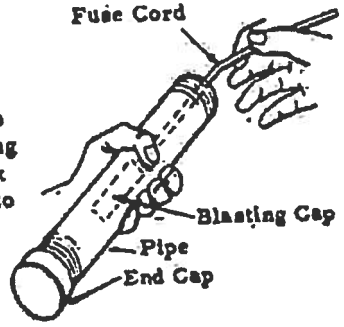

3. Pour explosive or propellant into pipe a little bit at a time. Tap the base of the pipe frequently to settle filler.

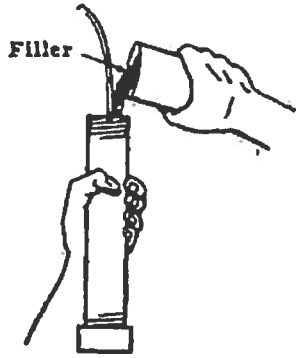

4. Drill a hole in the center of the unassembled pipe cap large enough for the fuse cord to pass through.

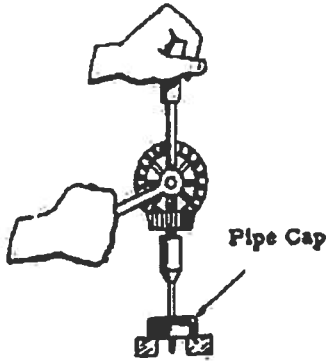

5. Wipe pipe threads to remove any filler material.

Slide the drilled pipe cap over the fuse and screw handtight onto the pipe.

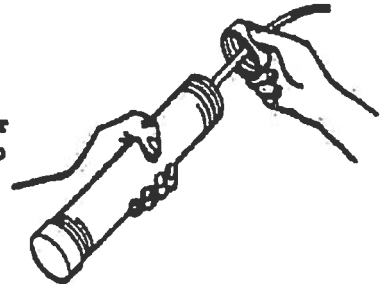

FOR OFFICIAL USE ONLY

SR/DPENS 130

Napalm
Step By Step How To
By Koslo

Napalm (Standard)

Description: Simple, simple, simple... and better performing than most.

Materials: Undissolvable (gasoline won't dissolve them) containers (Glass pilot jars, pop cans, and 1-gallon paint cans are your best bet), ample amount of gasoline, and compressed-sphere styrofoam (little spherical bits tend to flake off when it's broken).

Procedure:

1. Take your gasoline and fill the (we'll assume) jars approximately 3/4 of the way full (space must be allowed for foam dissovling and expansion)

2. Take styrofoam and break into pieces that fit in the jar, and begin to insert them into the gasoline, giving them time to dissolve completely.

3. Feed styrofoam until the mix becomes a very slick gel and absolutely refuses to eat anymore.

4. (This is the part which makes it higher quality than others) Allow the mixture to sit for 3-5 days, away from water or rain.

5. After mixture has set (i.e. hard layer on top, possible visible seperation of water and gel), take a rod or stick and jab a hole through the hard layer on top. Then drain all the water that has formed on the bottom, and now you have a good napalm mixture, though you may want to mix it a bit more to get it loosened and gelled again.

Napalm (Improved/Ultra-Thick)

Description: Very thick and strong napalm mix

Materials: Same as Standard Napalm, except substitute styrofoam insulation (i.e. the pink, ultra-tough stuff) for regular styrofoam

Procedure: Same as Standard Napalm, except substitute styrofoam insulation (i.e. the pink, ultra-tough stuff) for regular styrofoam (I am uncertain if it needs a few days to set; mine set for a month)

N (Fun Variant)

Description: A fun variant, though not too useful.

Materials: Same as either Standard or Ultra Napalm, flour. Optional: Cinnamon, spices, etc.

Procedure: Same as either Standard or Ultra Napalm, except, while mixing, start adding a good quantity of flour and optional spices before it is too gelled. Mix for a while and add styrofoam or flour as needed until thick.

SR/DPE/MS
Fls.: 131
Rub.:

10 DE JULHO DE 2009 ÀS 18H6

Nota à imprensa esclarece demarcação de terras indígenas em Mato Grosso do Sul

Ministério Público Federal entende que não há ilegalidade em mecanismos compensatórios aos proprietários de títulos de boa-fé

Em nota oficial, Ministério Público Federal em Mato Grosso do Sul (MPF/MS) divulga informações acerca das negociações sobre demarcação de terras indígenas no estado. Reuniões com os diversos atores envolvidos na questão vêm sendo realizadas, onde se discute a adoção de um modelo que, não ferindo as disposições constitucionais, acelere o processo de demarcação e o retorno das comunidades indígenas a suas terras originárias. O MPF entende que não há ilegalidade em mecanismos compensatórios aos proprietários de títulos de boa-fé. Confira a nota:

"O Ministério Público Federal (MPF) vem a público esclarecer questões referentes à demarcação de terras indígenas em Mato Grosso do Sul. Desde o começo do ano foram realizadas reuniões setoriais, em Mato Grosso do Sul, com os diversos atores envolvidos na questão. Também houve três reuniões em Brasília (DF) com representantes do MPF, Ministério da Justiça, Presidência da República, Governo do Estado, produtores rurais e lideranças indígenas.

As reuniões em Brasília foram realizadas nos dias 23 de junho e 1° e 6 de julho. Outras reuniões devem ser agendadas. O objetivo é buscar uma solução dialogada para a demarcação de terras indígenas em Mato Grosso do Sul, que promova o apaziguamento das tensões e a solução das graves questões humanitárias envolvendo os indígenas do estado, que sofrem com o alto índice de

violência, prisões, suicídios, desnutrição e falta de alternativas econômicas de subsistência. A demarcação das terras indígenas terá reflexos diretos na solução desta problemática.

Para o MPF, é preciso um modelo que, não ferindo as disposições constitucionais, acelere o processo de demarcação e o retorno das comunidades indígenas a suas terras originárias. O processo litigioso atrasa a definição do quadro e estende o sofrimento daquelas comunidades. Há casos em que a disputa judicial já dura 27 anos, mesmo que as terras tenham sido declaradas, pelo governo federal, como de uso e ocupação tradicional pelos indígenas.

Precedente histórico

O MPF entende que a ocupação do território de Mato Grosso do Sul foi fomentada pelo governo federal, em conjunto com o governo estadual, no período posterior à Guerra do Paraguai, no século XIX, com o intuito de ocupar e desenvolver esta fronteira produtiva. Historicamente, então, os descendentes desses colonos são, em sua maioria, detentores de títulos de boa-fé. A Constituição não veda mecanismos compensatórios para ocupantes de boa-fé, que foram incentivados pelos governos federal e estadual.

O MPF solicitou que esse entendimento fosse considerado pelo governo federal, nas discussões sobre demarcações de terras indígenas em Mato Grosso do Sul. Não se vislumbra ilegalidade nessa forma de compensação, que pode ser pelo valor integral da terra, para produtores eventualmente atingidos pela identificação e posterior demarcação.

Terras tradicionalmente ocupadas pelos índios

Os estudos para identificação de áreas de uso e ocupação tradicionais pela etnia guarani-kaiowá, pela Funai, devem começar, nas aldeias da região sul do estado, em 20 de julho e se estender até 30 de agosto. A Constituição Federal refere-se ao modo tradicional dos indígenas ocuparem e utilizarem as terras segundo seus usos, costumes e tradições e não a um critério temporal para a identificação e demarcação das terras indígenas. O conceito refere-se às terras que são essenciais ao modo de vida dos índios.

Outra confusão conceitual decorre do argumento de que, pelos indígenas não estarem na ocupação física das terras há muito tempo, isso seria suficiente para se concluir pela sua não caracterização como terras tradicionalmente ocupadas por índios. Este argumento confunde a posse civil com a posse indígena amparada pelo artigo nº 231 da Constituição Federal.

Endossar o entendimento de que só poderiam ser reconhecidas como terras tradicionalmente ocupadas pelos índios aquelas por eles habitadas na data da promulgação da Constituição conduziria ao seguinte absurdo: se um dia antes da promulgação da Constituição, os índios tivessem sido expulsos de território por eles ocupado desde tempos imemoriais, pouco importa se por violência ou artifícios maliciosos, o fato é que tais terras não poderiam ser retomadas por não poderem ser consideradas terras tradicionalmente ocupadas por índios.

Propostas do Ministério da Justiça

Até o momento, não há qualquer definição sobre o modelo que será adotado. O que existe de concreto são quatro propostas apresentadas pelo Ministério da Justiça.

A primeira delas envolveria o repasse de imóveis de propriedade do governo federal ao governo de Mato Grosso do Sul. Os bens seriam leiloados e o dinheiro seria utilizado para compensação de produtores cujas terras incidam sobre áreas indígenas.

A segunda proposta parte do pressuposto de que a concessão de títulos pela União na região sul do estado foi equivocada. Aos proprietários caberia compensação pelo valor da terra. Para tanto, seria necessário que um parecer da consultoria jurídica do Ministério da Justiça fosse aprovado pela Advocacia Geral da União e encaminhado ao presidente da República. Se homologado, o parecer teria efeito vinculante. A contestação aos títulos concedidos pelo Estado de Mato Grosso do Sul caberia à Procuradoria Geral do Estado.

O terceiro modelo é baseado na experiência do Rio Grande do Sul. Lá, a Constituição Estadual permite o reassentamento dos proprietários, cujas terras foram demarcadas, em áreas equivalentes em outras regiões do estado. Também há a possibilidade de indenização em dinheiro pela terra nua. Já foram regularizadas 1.600 posses por esse modelo, num total de quarenta mil hectares.

A quarta possibilidade apresentada pelo Ministério da Justiça seria o envio ao Congresso Nacional de uma Proposta de Emenda à Constituição (PEC), prevendo indenização aos proprietários de títulos de boa fé. Seria estabelecido um marco temporal para a validade da indenização. Ela não seria aplicável para as áreas já homologadas pelo governo federal.

Estas propostas serão discutidas em reuniões a serem agendadas com os produtores que tenham áreas em litígio - identificadas, declaradas ou homologadas.

Emerson Kalif Siqueira
Thiago dos Santos Luz
Marco Antonio Delfino de Almeida
Procuradores da República"

Assessoria de Comunicação Social
Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul
(67) 3312 7265 / 3312 729

registrado em: índios (http://www.mpf.mp.br/pgr/@@search?Subject%3Alist=%C3%ADndios), Geral (http://www.mpf.mp.br/pgr/@@search?Subject%3Alist=Geral)

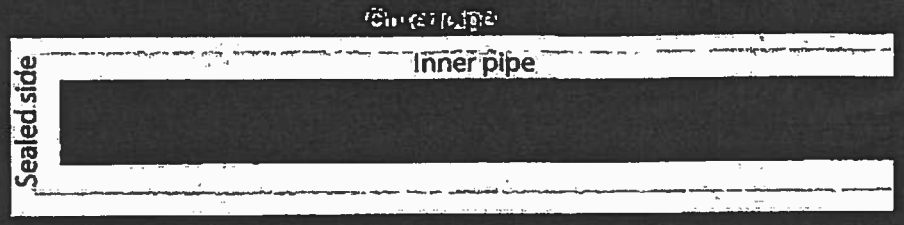

1 - Get a steel pipe sealed by one side
[illegible] recommendation: double [illegible] the barrel [illegible] the first few inches.
[illegible] pipe [illegible] inner diameter [illegible] the same as the outer diameter of your barrel.

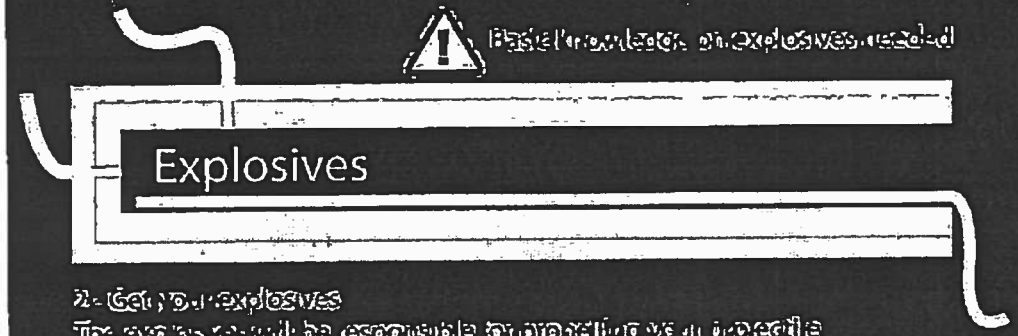

2 - Get your explosives
The explosives will be responsible for propelling your projectile.
Note [illegible] different ways to ignite [illegible] using
[illegible] match cords.

3 - Get your projectiles/missiles
This can also be homemade, but be sure to do it with caution.
If you cant do your own missile, try with various projectiles: rocks, metal scraps, or anything that be propelled out of the mortar.

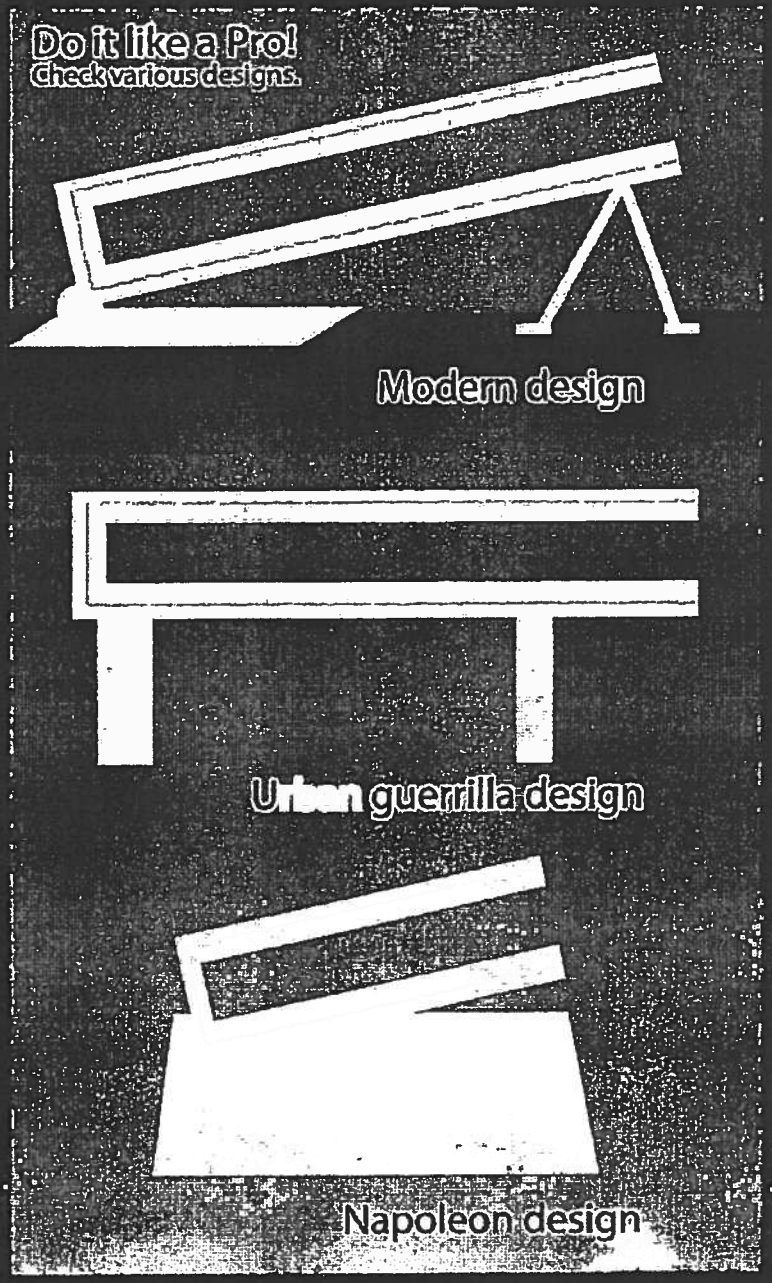

SR/DTMS
Fls.: 132
Rub.:

1. PLACE AN UNLIGHTED CIGARETTE BETWEEN TWO ROWS OF MATCHES. UNITE THEM TOGETHER BY TYING THEM FIRMLY WITH A STRING.
2. WRAP THE MATCHES IN DRY PAPER OR ANY OTHER INFLAMMABLE SUBSTANCE. PLACE THE DEVICE

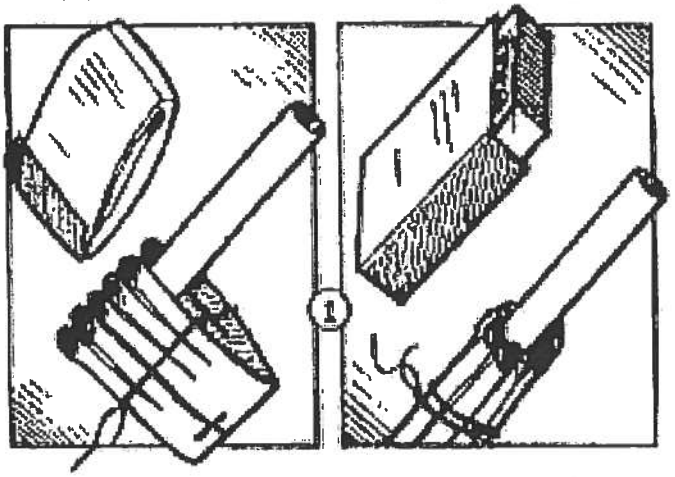

1. COLOCAR UN CIGARRILLO NO ENCENDIDO ENTRE AMBAS HILERAS DE FÓSFOROS. UNIRLOS FIRMEMENTE ATÁNDOLOS CON UNA CUERDA.
2. ENVOLVER LOS FÓSFOROS EN PAPEL SECO O CUALQUIER OTRA SUSTANCIA INFLAMABLE. COLOQUE EL DISPOSITIVO ENTRE CAJAS VACÍAS DE CARTÓN O MADERA.
3. ENCENDER EL CIGARRILLO POR SU EXTREMO LIBRE. LOS FÓSFOROS SE ENCENDERÁN EN 5 O 10 MINUTOS.

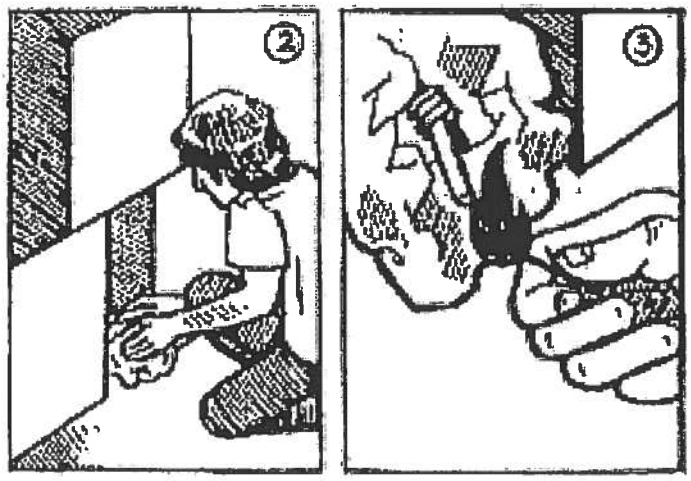

BETWEEN EMPTY WOODEN OR CARTON BOXES.
3. LIGHT THE CIGARETTE AT THE FREE END. THE MATCHES WILL LIGHT IN 5 OR 10 MINUTES.

INCENDIARY BOMB ("MOLOTOV COCKTAIL")
1. FILL A NARROW-NECKED BOTTLE WITH GASOLINE, KEROSENE, OR BURNABLE DIESEL; BETTER STILL, IF SHREDDED SOAP OR SAWDUST ADDED.
2. INSERT A RAG IN THE BOTTLE UNTIL ONE END TOUCHES THE LIQUID AND THE OTHER EXTENDS NO MORE THAN 20cm FROM THE RIM OF THE BOTTLE. SEAL THE BOTTLE TIGHTLY WITH A STRING OR TAPE.

BOMBA INCENDIARIA ("COCTEL MOLOTOF")

1. LLENAR DE GASOLINA, LUZ BRILLANTE (KEROSÉN) O COMBUSTIBLE DIESEL UNA BOTELLA DE CUELLO ESTRECHO; MEJOR AÚN SI SE LE AÑADE ASSERRÍN DE MADERA O JABÓN RAYADO.

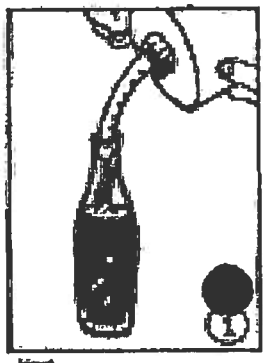

2. INTRODUCIR UN TRAPO EN LA BOTELLA HASTA QUE UN EXTREMO ROCE EL LÍQUIDO Y EL OTRO SE EXTIENDA NO MENOS DE 20 CMS DE LA BOCA DE LA BOTELLA. SELLAR FIRMEMENTE LA BOTELLA CON UNA CINTA O VENDA.

3. PARA ACTIVAR EL DISPOSITIVO:
   A) SOSTENER LA BOTELLA EN UNA MANO EXTENDIENDO BIEN EL BRAZO.
   B) ENCENDER CON LA OTRA MANO EL TRAPO.
   C) LANZAR INMEDIATAMENTE LA BOTELLA ENCENDIDA CONTRA EL OBJETIVO, CON FUERZA SUFICIENTE PARA QUE SE ROMPA AL HACER IMPACTO.

3. TO ACTIVATE THE DEVICE:
   A) HOLD THE BOTTLE IN ONE HAND WITH YOUR ARM EXTENDED.
   B) LIGHT THE RAG WITH YOUR OTHER HAND.
   C) IMMEDIATELY THROW THE LIGHTED BOTTLE AT YOUR OBJECTIVE WITH SUFFICIENT FORCE THAT IT BREAKS ON IMPACT.

Military Grade Incindiary Grenade

SR/DPF/MS
Fls.: 134
Rub.:

Materials:
•chemicals are shown in the size they are typically sold
you can find many suppliers online. I prefer www.unitednuclear.com

8 ounces iron oxide powder 8 ounces aluminum powder 4 ounces magnesium powder 4 ounces barium nitrate 2 ounces sulfur powder 2 second/inch cannon fuse small matchbox wax paper duct tape shell (container) hot glue	First the Thermite. You will need to mix equal parts aluminum and iron oxide powder. Iron (ferrous) oxide can be black or red. Set this aside
	Thermite Ignition Compound. Mix equal parts thermite and magnesium. Set aside.
	Thermate. You can also use just thermite, but the reaction is less energetic and destructive. Mix 70% thermite, 29.0% barium nitrate, and 2.0% sulfur. Assuming you are a single cup of thermate, this is a bit less than 3/4ths thermite, 1/4 cup barium nitrate, and 1/2 teaspoon of sulfur. Increase proportions to suit. (this burns at +4,000 degrees F)

The type of shell is up to you. I have used plastic easter eggs for convienient little burners, GNC suppliment bottles, soda bottles, but my favorite is an aluminum tin used for incense. The aluminum adds to the exothermic reaction (which is already nearly impossible to extinguish), and though the dimentions are different contains the same internal volume as the AN-M14 TH3 incendiary hand grenade

Fill your shell with your thermate mixture to the top. Use a spoon to tamp the powder down and top it off. tamp with the spoon, but leave a depression in the middle. Poke a hole in the lid of the can with a punch or screwdriver. Set shell aside.

fill a 3x3 inch square piece of wax paper with a heaping teaspoon of thermite ignition mix. Cut a 3 inch length of cannon fuse. Crumple paper carefully around the fuse and tape securely around the fuse. Insert assembly into depression in the powder of your shell. If there is any space left over in the shell, fill it as packed as you can. Thread cannon fuse through the hole in the can lid and securely fasten. There should be around 1.5 to two inches of fuse exposed. (4-5 second delay)You can hot glue around the fuse and around the lid to seal it against humidity.

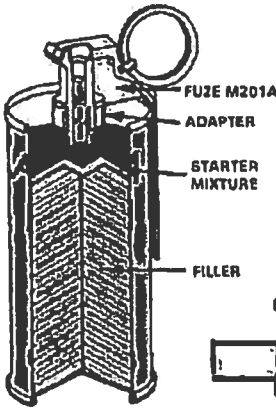

Lay a strip of duct tape out and evenly space 5 wooden matches about 1mm apart. Tightly wrap around the cannon fuse so that the match tips surround the end of the fuse. Apply a butt ton of duct tape, securing the match fuse assembly to the shell in a conical formation, careful to leave the match heads exposed. This is to stabilize, strenthen, and weatherproof it to a degree.

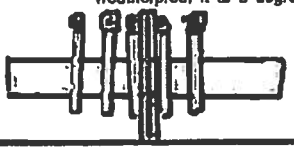

Fold a strip of the matchbox with the strikeface so that it resembles an angular U shape. Place tightly around the match head/fuse assembly and tape it up completely so that there is no gaps within the cardboard tab you just made. The tab should not fall off when rolled upside down, but come off when pulled on. (DO NOT DO THIS) Add a safety system by adding a rubber band or fastening a single piece of electrical tape over the pull-tab to the main shell.

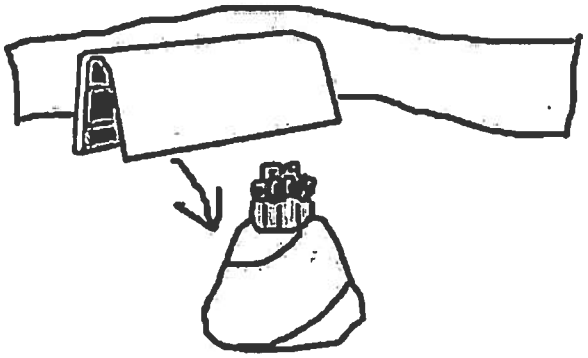

The pull tab fuse is NOT weatherproof, so keep it dry. And a year or so in humid weather ill probably mean you need to replace the matches and tape, but the cannon fuse and the rest is sealed and should be okay. otherwise it should be a near perfect improvised incindiary grenade.You can affix a nail or carpentry staple to the bottom or side of the shell to stabilize the grenade after its ignition similar to the AN-M14 You can also affix your own molle carry handle with a strip of scrap metal bracket.

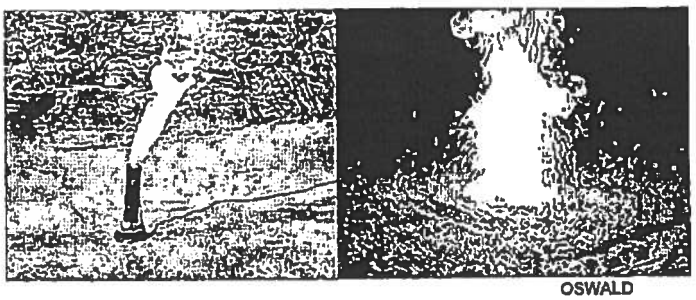

OSWALD

tion III
No. 2

SHOTGUN (12 GAUGE)

A 12-gauge shotgun can be made from 3/4" water or gas pipe l fittings.

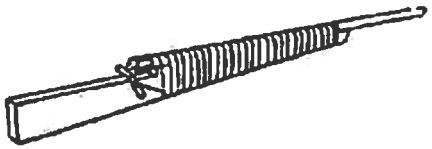

ATERIALS REQUIRED

-od 2" x 4" x 32"
l" nominal size water or gas pipe 20" to 30" long threaded on ne end.
l" steel coupling
id 3/4" pipe plug
tal strap (1/4" x 1/16" x 4")
-ine, heavy (100 yards approximately)
wood screws and screwdriver
it head nail 6D or 8D
nd drill
w or knife
a
ellac or lacquer
astic Bands

OCEDURE

Carefully inspect pipe and fittings.

a. Make sure that there are no cracks or other flaws.

b. Check inside diameter of pipe. A 12-gauge shot shell should fit into the pipe but the brass rim should not fit.

c. Outside diameter of pipe must be at least 1 in. (2.54 cm).

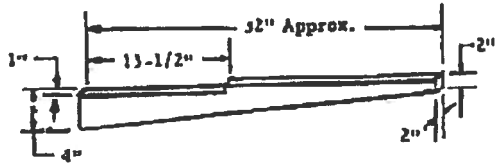

Cut stock from wood using a saw or knife.

Cut a 3/8" deep "V" groove in top of the stock.

4. Turn coupling onto pipe until tight.

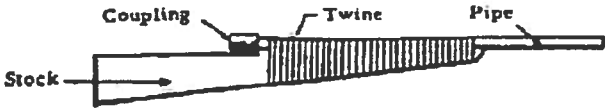

5. Coat pipe and "V" groove of stock with shellac or lacquer and, while still wet, place pipe in "V" groove and wrap pipe and stock together using two heavy layers of twine. Coat twine with shellac or lacquer after each layer.

6. Drill a hole through center of pipe plug large enough for nail to pass through.

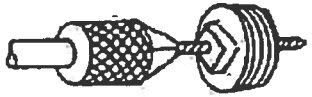

7. File threaded end of plug flat.

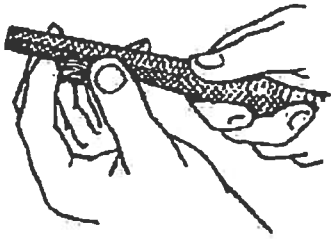

8. Push nail through plug and cut off flat 1/32" past the plug.

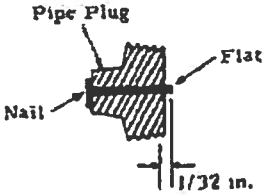

9. Screw plug into coupling.

10. Bend 4" metal strap into "L" shape and drill hole for wood screw. Notch metal strap on the long side 1/2" from bend.

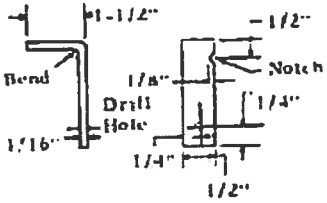

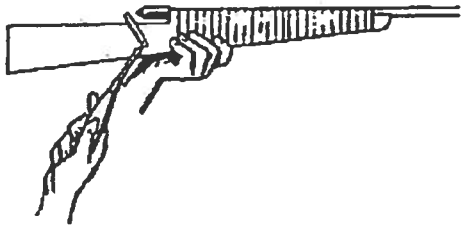

11. Position metal strap on stock so that top will hit the nail. Attach to stock with wood screw.

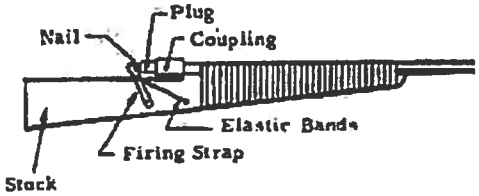

12. Place screw in each side of stock about 4" in fro strap. Pass elastic bands through notch in metal str to screw on each side of the stock.

SAFETY CHECK - TEST FIRE SHOTGUN BEFORE I

1. Locate a barrier such as a stone wall or large tre can stand behind in case the weapon explodes when fi

2. Mount shotgun solidly to a table or other rigid sup ten feet in front of the barrier.

3. Attach a long cord to the firing strap on the shotg

4. Holding the other end of the cord, go behind the b

5. Pull the cord so that the firing strap is held back.

6. Release the cord to fire the shotgun. (If shotgun d shorten the elastic bands or increase their number.)

IMPORTANT: Fire at least five rounds from be barrier and then re-inspect the shotgun before yo tempt to shoulder fire it.

HOW TO DO SHIT YOU DON'T NEED TO KNOW HOW TO DO.

[illegible]

Step ONE. get the following items

step 2. add the insta-cools in the bucket

step 3.

add water in the bucket and keep stirring it until the insta-cools dissolve

step 4.

soak the newspapers in the solution for 3 minutes.

step 5.

dry the news papers in the sun until they're completly dry

step 6.

roll it up.

step 7.

PUT THAT SHIT ON FIRE AND LET IT BURNED

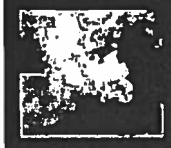

[illegible]

ONLY TWO GODS BECAUSE THE REST OF THE WORLD ARE FABOOTS. I ASK FOR GODS +20 FOR ANTHER CHAPTER.

SR/DEMS
Fls: 136
Rub:

Anonymous 08/15/10(Sun)18:02:30 No.264092XXX

>>264089748
All you need is 8 things:

Potasium Chlorate (at least 90% pure, crystaline)

Vaseline

4 lengths of threaded cast iron pipe 1 foot long, 2 inches in diameter, with a wall thickness of 1/8

Two pipe caps for each pipe (so 8 in total)

4 empty bottle necked bullet casings with the primers tapped out

Mercury fulminate (percussion pistol primers)

Model rocket ignitors (4)

6 VDC Lantern battery (2 of them)

INSTRUCTIONS!!

Powder the chlorate to the consistensy of flour. Mix it with vaseline to the formula of 2-9 (2 parts vaseline to 9 parts of potassium) until it becomes a paste. Take the pipes and thread on one cap. Pack the chlorate & vaseline mix 3/4 way up.

To make the detonator: Fill the rifle casings 3/4 with fulminate. Pack in a model rocket ignitor then fill the rest of the way with chlorate mix. Solder extention wires from the ingitors in about 20 foot lenghts. Crimp the top of the casing over. Pack it in to the pipe, drill a hole in the last cap, thread out the wires, and twist on the cap.

To Fire: Bring all the wires back from the bundle of pipes and connect half to the positive contacts, half to the negative.

Congrats, you just made a cluster bomb.

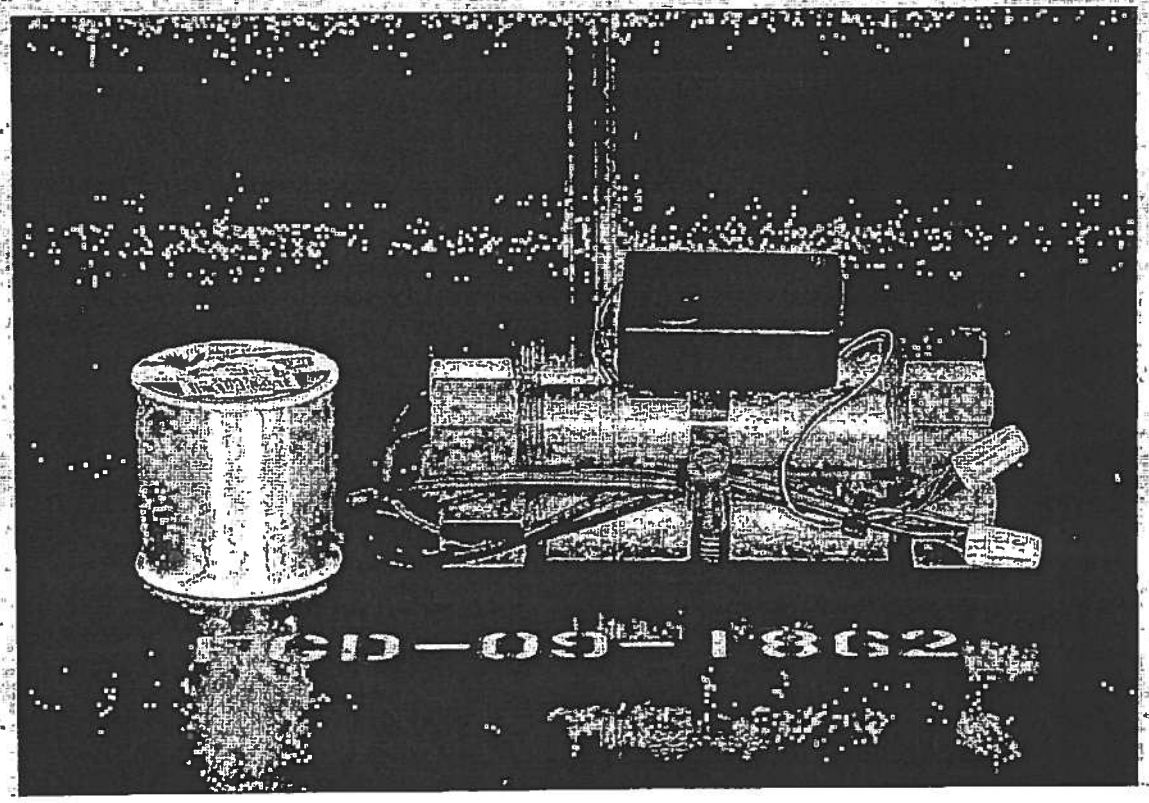

SR/DPMS
Fls.: 131
Rub.:

Anonymous 08/15/10(Sun)17:57:20 No.264091XXX
File1281909440.jpg (281 KB, 1600x1200, Photo0329.jpg)

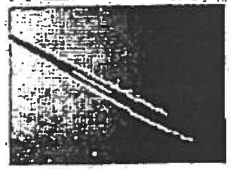

i used three pieces of copper tubing, used for plumbing and gas pipes, each one thinner than the next, all about the same length.
i used zipties and ductape for the next part.
cut a zip tie so that it fits perfectly inside one end of each of the two biggest pipes. use thin strips of ductape vertically to keep it in place MAKE SURE THE DUCTAPE IS SMOOTH; otherwise it will tear itself apart.
step two. cut a ziptie so that it fits perfectly around the OUTSIDE end of the two smallest pipes. repeat the ductaping procedure. put them inside eachother and tape up the end.
NOTE: this model is not to be used for a long time. my materials were shitty but its all i had. if i may suggest using epoxy and metal rings, it will last forever.
okay thats it guys. whip this thing out in a dark alley and no mugging will take place. whip it out in an airport and you will have hands inside places you do not want them

SR/DPE/NS
Fls.: 34
Rub.: 2

2 parts hydrogen peroxide
(>30% solution)

1 part acetone

Add acid as catalyst

Mix in platic bucket until crystals fall out.

Dry crystals but be gentle, they are sensitive.

Put in plastic tube and add fuse.

You now got a pretty nice bomb, sir.

SR/DEWMS
Fls.
Rub.

SR/DPF/MS
Fls.: 120
Rub.:

[Index to the Anarchist Cookbook IV, ver. 4.14]

COOKBOOK.IV: Intro by Exodus

001: Counterfeiting Money
002: Credit Card Fraud
003: Making Plastic Explosives from Bleach
004: Picking Master Locks
005: The Arts of Lockpicking I
006: The Arts of Lockpicking II
007: Solidox Bombs
008: High Tech Revenge: The Beigebox (NEW Revision 4.14)
009: CO2 Bombs
010: Thermite Bombs (NEW Rivision, 4.14)
011: Touch Explosives
012: Letter Bombs
013: Paint Bombs
014: Ways to send a car to HELL
015: Do ya hate school? (NEW Revision, 4.14)
016: Phone related vandalism
017: Highway police radar jamming
018: Smoke Bombs
019: Mail Box Bombs
020: Hotwiring cars
021: Napalm
022: Fertilizer Bomb
023: Tennis Ball Bomb
024: Diskette Bombs
025: Unlisted Phone Numbers (NEW Revision, 4.14)
026: Fuses
027: How to make Potassium Nitrate
028: Exploding Lightbulbs
029: Under water igniters
030: Home-brew blast cannon
031: Chemical Equivalency List
032: Phone Taps
033: Landmines
034: A different kind of Molitov Cocktail
035: Phone Systems Tutorial I
036: Phone Systems Tutorial II
037: Basic Alliance Teleconferencing
038: Aqua Box Plans
039: Hindenberg Bomb
040: How to Kill Someone with your Bare Hands
041: Phone Systems Tutorial III
042: Black Box Plans
043: The Blotto Box
044: Blowgun
045: Brown Box Plans
046: Calcium Carbide Bomb
047: More Ways to Send a Car to Hell
048: Ripping off Change Machines (NEW Revision, 4.14)
049: Clear Box Plans
050: CNA Number Listing
051: Electronic Terrorism
052: How to Start a Conference w/o 2600hz or M-F
053: Dynamite
054: Auto Exhaust Flame Thower
055: How to Break into BBS Express
056: Firebomb
057: Fuse Bomb
058: Generic Bomb
059: Green Box Plans
060: Portable Grenade Launcher
061: Basic Hacking Tutorial I
062: Basic Hacking Tutorial II
063: Hacking DEC's
064: Harmless Bombs

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE DECLARAÇÕES DE
JOEL AQUINO XIMENES:

Ao(s) 28 dia(s) do mês de maio de 2013, nesta cidade de Campo Grande/MS, na sede da Superintendência Regional do DPF no Estado de Mato Grosso do Sul, em cartório, onde se encontrava o Delegado(a) de Polícia Federal MARCELO ALEXANDRINO DE OLIVEIRA, Mat. nº 16.370, compareceu **JOEL AQUINO XIMENES, identidade 2.110.761, SSP/MS, data nasc. 04/10/1980, telefone: (67) 9805-8503, filho de Aurelio Ximenes e Germnina Aquino, indígena da etnia Kaiowa, residente na Aldeia Campestre, no município de Antonio João/MS**. Inquirido(a) a respeito dos fatos, **RESPONDEU:** "**QUE** é o cacique da Aldeia Campestre, e está passando vários problemas em sua aldeia com relação a drogas, álcool, e bandidos que assolam a vida da comunidade; **QUE** esse bando de usuários de drogas e de traficantes está cada vez mais violento, e possui armas de fogo, sendo que a semana passada invadiram a casa do declarante e o ameaçaram de morte, bem como a família do declarante; **QUE** esses bandidos também são indígenas, e residem dentro da aldeia; **QUE** a maioria é de jovens, porém, efetivamente saíram do controle; **QUE** o chefe da quadrilha chama-se ROBERTO RIBEIRO, vulgo "LOPEI"; **QUE** "LOPEI" mora ao lado da escola MARÇAL DE SOUZA, e a coordenação pedagógica da referida escola procurou o declarante há duas semanas para se queixar que "LOPEI" estava vendendo entorpecentes ao alunos do colégio, em sua maioria menores de idade; **QUE** devido à localidade ser área de fronteira, o acesso a drogas e armas é muito fácil, bem como a facilidade de fugir para o Paraguai; **QUE** o declarante já tentou de tudo, inclusive procurou o Procurador da FUNAI RAFAEL, mas o mesmo não tomou providências; **QUE** esse grupo ultimamente se aliou ao CIMI - Conselho Missionário Indigenista, e agora anda incentivando os moradores da comunidade indígena a invadir fazendas na área e a ameaçar fazendeiros; **QUE** a aldeia já se localiza em área retomada, todavia, tudo está em paz; **QUE** ultimamente foi até a aldeia um professor, chamado ANASTÁCIO, ligado ao CIMI, e começou a instigar aos indígenas a realizar manifestações de "30 anos da morte de MARÇAL"; **QUE** essas manifestações são em forma de invasão; **QUE** o CIMI sempre incentivou invasões na área, porém, o declarante, no momento, como tudo está em paz, o declarante e as demais lideranças da aldeia são contra a realização de novas

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO DO SUL

invasões, e entendem que devem se manifestar pacificamente; **QUE** devido à falta de apoio das lideranças, membros do CIMI têm se aliado à quadrilha de "LOPEI para incentivar as invasões; **QUE** tem um indivíduo não indígena, de nome CLAUDINEI, vulgo "100%", que tem um "boteco" próximo da entrada da aldeia, e vende cachaça e outras bebidas alcoolicas para indígenas, inclusive para menores de idade e mulheres; **QUE** participam da quadrilha de "LOPEI": ARCEL SOUZA FERNANDES, vulgo "CHOPIN", CRISTINA RAMOS NUNES, vulgo "BOM-BOM" e LORETITO, que inclusive apoderou-se do trator que foi dado pelo prefeito para a comunidade; **QUE** um dia LORETITO foi para a cidade conduzindo o trator e estando bêbado, e o trator foi apreendido, sendo que LORETITO ainda está com a grade do referido trator em sua casa, e não quer devolvê-la; **QUE** LORETITO mandou fazer vários documentos brasileiros para ele e outros indígenas que na verdade nasceram no Paraguai; **QUE** LORETITO foi cacique da aldeia Campestre, e informava à FUNAI esses dados falsos, e não sabe dizer se havia ou não participação de servidores da FUNAI nessas falsificações; **QUE** esses são os líderes da quadrilha, mas existem outros; **QUE** pede à esta Polícia Federal que tome providências urgentes, posto que a situação está insustentável. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Foi então advertido(a) da obrigatoriedade de comunicação de eventuais mudanças de endereço em face das prescrições do Art. 224 do CPP. Determinou a autoridade o encerramento do presente que, lido e achado conforme, assina com o(a) declarante e comigo, RAPHAEL COUTINHO GUIMARÃES, Escrivão(a) de Polícia Federal, 3ª Classe, Mat. nº 18.179, que o lavrei.

AUTORIDADE :.....

DECLARANTE : Joel Hymino Ximenes

ESCRIVÃO(Ã) :.....

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE DECLARAÇÕES DE
DARIO PERALTA:

Ao(s) 28 dia(s) do mês de maio de 2013, nesta cidade de Campo Grande/MS, na sede da Superintendência Regional do DPF no Estado de Mato Grosso do Sul, em cartório, onde se encontrava o Delegado(a) de Polícia Federal MARCELO ALEXANDRINO DE OLIVEIRA, Mat. nº 16.370, compareceu **DARIO PERALTA, filho de Martins Peralta e** Nilza Lopes, rg. 2.089.396, domiciliado na Aldeia Campestre, telefone 67 9955-8668. Inquirido(a) a respeito dos fatos, **RESPONDEU: QUE** é o cacique de MARANGATU (na verdade uma ocupação da fazenda Fronteira); **QUE** MARANGATU fica muito próximo à aldeia Campestre, e seus integrantes freqüentam a aldeia campestre, bem como a escola que fica no interior da mesma, posto de saúde, etc; **QUE** no entanto, referida aldeia está passando vários problemas com relação a drogas, álcool, e bandidos que assolam a vida da comunidade; **QUE** esse bando de usuários de drogas e de traficantes está cada vez mais violento, e possui armas de fogo; **QUE** esses bandidos também são indígenas, e residem dentro da aldeia; **QUE** a maioria é de jovens, porém, efetivamente saíram do controle; **QUE** o chefe da quadrilha chama-se ROBERTO RIBEIRO, vulgo "LOPEI"; **QUE** "LOPEI" mora ao lado da escola MARÇAL DE SOUZA, e já viu que "LOPEI" estava vendendo entorpecentes ao alunos do colégio, em sua maioria menores de idade; **QUE** devido à localidade ser área de fronteira, o acesso a drogas e armas é muito fácil, bem como a facilidade de fugir para o Paraguai; **QUE** o declarante, junto ao cacique JOEL, já tentou de tudo, inclusive procuraram o Procurador da FUNAI RAFAEL, mas o mesmo não tomou providências, ao menos que fossem eficientes; **QUE** esse grupo ultimamente se aliou ao CIMI - Conselho Missionário Indigenista, e agora anda incentivando os moradores da comunidade indígena a invadir fazendas na área e a ameaçar fazendeiros; **QUE** a aldeia já se localiza em área retomada, todavia, tudo está em paz; **QUE** ultimamente foi até a aldeia um professor, chamado ANASTÁCIO, ligado ao CIMI, e começou a instigar aos

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO DO SUL

indígenas a realizar manifestações de "30 anos da morte de MARÇAL"; **QUE** essas manifestações seriam em forma de invasões; **QUE** o CIMI sempre incentivou invasões na área, porém, o declarante, no momento, como tudo está em paz, e as demais lideranças da aldeia são contra a realização de novas invasões, e entendem que devem se manifestar pacificamente; **QUE** as lideranças não estão apoiando o CIMI; **QUE** tem um indivíduo não indígena, de nome CLAUDINEI, vulgo "100%", que tem um "boteco" próximo da entrada da aldeia, e vende cachaça e outras bebidas alcoolicas para indígenas, inclusive para menores de idade e mulheres, e, além disso, confisca os cartões de benefício dos indígenas, tais como cartões do INSS, de bolsa família, bolsa escola, etc, como forma de garantia; **QUE** participam da quadrilha de "LOPEI": ARCEL SOUZA FERNANDES, vulgo "CHOPIN", CRISTINA RAMOS NUNES, vulgo "BOM-BOM"; **QUE** esses são os líderes da quadrilha, mas existem outros; **QUE** pede à esta Polícia Federal que tome providências urgentes, posto que a situação está insustentável. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Foi então advertido(a) da obrigatoriedade de comunicação de eventuais mudanças de endereço em face das prescrições do Art. 224 do CPP. Determinou a autoridade o encerramento do presente que, lido e achado conforme, assina com o(a) declarante LUANA RUIZ SILVA, OAB nº 12.509 e comigo, RAPHAEL COUTINHO GUIMARÃES, Escrivão(a) de Polícia Federal, 3ª Classe, Mat. nº 18.179, que o lavrei.

AUTORIDADE :.....

DECLARANTE :.....

ADVOGADO(A) :.....

ESCRIVÃO(Ã) :.....

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE DEPOIMENTO DE
RICARDO AUGUSTO BACHA:

Aos **26 dias do mês de maio de 2015,** nesta cidade de **Campo Grande/MS**, na sede da Superintendência Regional do DPF no Estado de Mato Grosso do Sul, em cartório, onde se encontrava o Delegado de Polícia Federal **MARCELO ALEXANDRINO DE OLIVEIRA**, Mat. nº 16.370, compareceu **RICARDO AUGUSTO BACHA, sexo masculino, nacionalidade brasileira, casado, filho de Agostinho Bacha e Nair Bacha, nascido aos 23/04/1949, natural de Campo Grande/MS, instrução terceiro grau completo, profissão Pecuarista, documento de identidade nº 599/SEJUSP/MS, CNH 00041470773 DETRANMS, CPF 051.429.621-68, residente na Rua Pernambuco nº 994, aptº 1401, Ed. Manchester, bairro Centro, CEP 79010-040, Campo Grande/MS, fone (67)33017216, celular (67)99847750**. Aos costumes disse nada. Compromissado na forma da Lei e inquirido a respeito dos fatos, RESPONDEU: **QUE** é proprietário da Fazenda Buriti, localizada no município de Sidrolândia/MS, que já era do avô do declarante desde o ano de 1927; **QUE** a primeira vez que essa fazenda foi invadida por indígenas terena foi no mês de agosto do ano de 2003, e, desde essa época, após a primeira invasão, percebeu claramente a forte e decisiva influência do CIMI - Conselho Missionário Indigenista na atitude dos indígenas; **QUE** inclusive, relatou e tornou pública essa nefasta influência do CIMI - Conselho Missionário Indigenista em um artigo que escreveu e foi publicado no jornal CORREIO DO ESTADO, publicado no dia 11/12/2003; **QUE** o CIMI - Conselho Missionário Indigenista trabalha "por debaixo dos panos", ou seja, não aparece publicamente, não se mostra, porém, o declarante foi criado naquelas terras, e conhece muitos indígenas e feito amizade com muitos deles, já tendo dado inclusive emprego a muitos desses indígenas em suas terras, e, ficou sabendo através desses indígenas, da influência do CIMI - Conselho Missionário Indigenista junto aos indígenas; **QUE** muitos indígenas não querem invadir terras; **QUE** ao que tudo indica,

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO DO SUL

e que o declarante ouviu dizer, o que ocorre é que o CIMI - Conselho Missionário Indigenista recruta alguns indígenas, que coloca como lideranças, e instiga esses a liderarem as invasões; **QUE** essa pequena minoria se beneficia das invasões, mas não a comunidade indígena como um todo; **QUE** o CIMI - Conselho Missionário Indigenista dispõe de recursos para patrocinar o transporte de indígenas de aldeias de todo o estado para se deslocarem para locais de invasão a fim de reforçar as o número de indígenas invasores, como aconteceu nas invasões da propriedade do declarante em Sidrolândia/MS; **QUE** como foi fortemente prejudicado financeira e emocionalmente, e de todas as formas possíveis, com essas invasões e que acompanha de perto a situação fundiária no Brasil, desde há muito tempo, e, não é apenas a opinião do declarante que mostra a influência do CIMI sobre os indígenas, mas vários artigos publicados na imprensa nacional, como o que entrega para a Autoridade Policial neste momento; **QUE** tem certeza que sem a influência do CIMI - Conselho Missionário Indigenista, haveria muito mais chance que as ordens judiciais em relação à sua propriedade tivessem sido respeitadas pelos indígenas. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Determinou a autoridade o encerramento do presente que, lido e achado conforme, assina com o depoente e comigo, **RAPHAEL COUTINHO GUIMARÃES**, Escrivão de Polícia Federal, 2ª Classe, Mat. nº 18.179, que o lavrei.

AUTORIDADE .....

DEPOENTE .....

os que detém uma área de mais de 1.800.000 ha. A sociedade questiona se é realmente justa a criação de mais uma reserva de quase 500.000 ha. De acordo com Adauto, a área abriga aproximadamente 85.000 cabeças de gado, 45.000 ha de manejo florestal sustentado e 22.000 ha de lavouras, empregando um total de 2.172 trabalhadores e gerando 6.500 empregos indiretos, o que corresponde aos seguintes valores: R$ 43.520.000,00 de produção anual de gado, R$ 275.625.500,00 em produção de madeira e R$ 21.780.000,00 em produção anual das lavouras. Gilmar Curioni, presidente da comissão, acrescenta que, embora não existam possibilidades de se avaliar a desaceleração de investimentos na região, todos concordam que a simples criação de um grupo de trabalho da Funai coloca os produtores em tal estado de instabilidade e incerteza que muitos já congelaram seus investimentos na área.

Curioni diz que, desde que o grupo de trabalho começou a analisar a área, milhão de reais em sua propriedade, deslocando seus investimentos para propriedades localizadas no vizinho Mato Grosso do Sul. Os produtores, segundo membros da comissão, tentaram contato com vários parlamentares, mas receberam apenas evasivas e receios de abraçar a causa, uma vez que um posicionamento mais firme poderia atrair a ira das ONGs. Curioni sente-se particularmente lesado pelo governo estadual, já que, segundo ele, os produtores que lá estão foram convidados pelo gover-

Atenção sumente
Ar José do Santos
Admini Regional de Cuiabá

documento da Funai

A ação das ONG´s

A articulação das comunidades indígenas com as chamadas Organizações Não-governamentais, ou ONGs, internacionais com interesses que extrapolam assuntos indígenas, pode ser ilustrada por um cartão postal de uma campanha, realizada na Holanda, pela demarcação de terras indígenas no Brasil, conforme cópia do cartão que reproduzimos nesta matéria. O mais estranho, contudo, é que um dos organizadores dessa campanha foi Lucio Paiva Flores, auto-intitulado "Coordenador" de uma ONG chamada GTME – Grupo de Trabalho Missionário e Evangélico, citado pelo jornal "A Gazeta", em sua edição do dia 04 de abril deste ano, como sendo um dos articuladores dos índios Kaiabi na tentativa de se apossarem de 400 mil hectares de terras em Tabaporã.

As pretensões indígenas sobre as terras de Tabaporã não se referem à ampliação de reserva, mas sim à criação de uma aldeia dentro da área do município. A cidade nasceu graças ao esforço de produtores rurais da região que compraram a área do governo do Estado, com a garantia da Funai de que não era indígena. Os índios que atualmente pleiteiam a área, que inclusive abriga um assentamento de sem-terra, não são originários da mesma, vieram da reserva indígena do Xingu, distante mais de 800 quilômetros da área. O grupo de índios não agiu sozinho. O índio Lucio Flores, além de contatos com movimentos "ecológicos" holandeses, também tinha relação com a ONG denominada Instituto Sócio Ambiental – ISA, presente na ação em Tabaporã. O ISA destacou-se por ser um dos principais organizadores do "Encontro dos Povos Indígenas", mais conhecido como encontro de Altamira, em fevereiro de 1989, quando ONGs do mundo inteiro se reuniram naquela cidade paraense com objetivo de deter a construção da usina hidrelétrica de Cararaô (Belo Monte). Também presente em todas as questões indígenas no país, o CIMI – Conselho Indigenista Missionário, apresentou, durante os trabalhos da Constituinte, em 1987, uma proposta de emenda popular que objetivava introduzir na nova Constituição o conceito de "plurinacionalidade". O primeiro artigo da emenda sustentava a idéia de que o Brasil, além de ser uma República Federativa, era "Plurinacional", ou seja, comportava tantas nacionalidades

quantas etnias indígenas. O artigo seguinte continuava dizendo que "os membros das nações indígenas possuem nacionalidades próprias, distintas entre si da nacionalidade brasileira e sem prejuízo da sua cidadania brasileira". Já o CMI – Conselho Mundial de Igrejas, organização fundada em 1937 por oligarcas britânicos, ficou conhecido nos meios nacionalistas brasileiros por publicar um documento denominado "Diretrizes para o Brasil", no qual fala sobre a maneira como os impérios europeu e estadunidense devem tratar as nações sul-americanas, em especial o Brasil.

Diretrizes Para o Brasil - O texto abaixo, produzido pelo Conselho Mundial de Igrejas para o Brasil, sintetiza a política das ONGs estrangeiras para a atuação das entidades para-indígenas no país:

"Amazônia Total, cuja maior área fica no Brasil, mas compreendendo também parte dos territórios venezuelano, colombiano e peruano, é considerada por nós como um patrimônio da Humanidade. A posse dessa imensa área pelos países mencionados é meramente circunstancial, não só por decisão de todos os organismos presentes ao Simpósio como também por decisão filosófica dos mais de mil membros que compoem os diversos Conselhos de Defesa dos Índios e do Meio Ambiente.

É nosso dever: defender, prevenir, impedir, lutar, insistir, convencer, enfim esgotar todos os recursos que, devida ou indevidamente, possam redundar na defesa, na segurança, na preservação desse imenso território e dos seres humanos que o habitam e que são patrimônio da humanidade e não patrimônio dos países cujos territórios, pretensamente, dizem lhes pertencer".

SR/DPFMS
Fls.: 197
Rub.:

Terras indígenas

RICARDO BACHA*

A história dos conflitos em terras ditas indígenas em Mato Grosso do Sul é complexa e mobiliza intensamente as atenções da sociedade. Como em toda questão polêmica, o assunto divide as opiniões de maneira apaixonada. E, com isso, estabelece-se a parcialidade e uma certa propensão tendenciosa.

Por isso, vou tentar acrescentar elementos de reflexão nesse debate com objetivo de propor um amplo esclarecimento público sobre o tema, tentando inclusive manter neutralidade nas informações, apesar de saber que isso é praticamente impossível, dado o ponto a que tudo chegou.

Os fatos que narro aqui me foram passados por historiadores, que conhecem a história dos Terena, que hoje ocupam o centro dos conflitos pela posse da terra em várias regiões do Estado.

Os Terena são originários do Chaco, e foram expulsos durante o processo de ocupação do Paraguai por colonos espanhóis, ao longo dos séculos 17 e 18. Migraram para as margens do rio Paraguai, e, em determinado momento, atravessaram o rio e se instalaram em vários locais não inundáveis da região pantaneira do hoje Mato Grosso do Sul. Estes índios, portanto, diferentemente das outras etnias que existem no Estado, a rigor, não são brasileiros, são índios originários do Paraguai.

Durante a guerra com o Paraguai, em função dos combates próximos às localidades de Albuquerque e Miranda, onde haviam se instalado, juntamente com a população não-índia da região, novamente procuraram locais mais seguros, indo habitar as planuras da Vacaria, no planalto Maracaju – Campo Grande.

Todos os fatos históricos indicam que a ocupação da parte baixa da serra se deu de maneira simultânea, por índios e não-índios. Até porque, terminada a guerra do Paraguai, interessava ao Governo brasileiro colonizar o território nacional para não correr riscos de sofrer algum revés dos Países vizinhos.

O governo tomou a decisão política de ocupar o oeste do país, vendendo títulos de propriedade a ex-combatentes, aos colonizadores, desbravadores, que vieram de Minas Gerais, Rio Grande do Sul, São Paulo, etc.

No final do século 19 (por volta de 1870), já existiam registros de nascimento de filhos de colonizadores em fazendas daquela região, o que mostra não terem sido os índios os primeiros a chegar. A rigor, foram os não-índios quem primeiro chegaram a muitas das terras do hoje Estado de Mato Grosso do Sul.

"Na região de Sidrolândia, as terras hoje questionadas pela Funai foram requeridas ao Governo de MT, entre 1910 e 1920, portanto bem antes da criação das aldeias Terena"

Na região de Sidrolândia, as terras hoje questionadas pela Funai foram requeridas ao Governo de MT, entre 1910 e 1920, portanto bem antes da criação das aldeias Terena (Buriti, Água Azul e Córrego do Meio).

Proprietários e índios sempre viveram em paz na região. As áreas requeridas por colonizadores eram medidas e vendidas de acordo com a legislação da época. A lei rezava que, no processo de demarcação das terras requeridas, se demarcassem também áreas para os indígenas porventura existentes na região, para que todos tivessem garantida a sua permanência na terra. Assim, foram criadas as aldeias. Havia brancos convivendo com índios de forma harmoniosa. Em 1927 o q dro era esse.

Tudo foi bem até o ano 2000, fora, é claro, a situaç de miséria a que foram os dios relegados pelas sucessiv administrações federais. Is entretanto, não foi culpa nenhum proprietário rural.

Com o trabalho efetivo acirrado das ONGs e do C MI (Conselho Indigenis Missionário), as coisas c meçaram a mudar. E pos garantir, mudaram para p para ambos os lados. Mas so é uma outra história, q já foi amplamente divulga pela mídia nos últimos te pos, sobre a qual preten proximamente discorrer, intuito de ajudar a clarear fatos.

* *Ex-deputado estadual, secretário de fazenda de M Grosso do Sul e produtor ru*

SR/DPF/MS
Fls.:
Rub.:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO DO SUL

SR/DPF/MS
Fls.: 116
Rub.:

TERMO DE DEPOIMENTO
REBECCA DAYANNA AMARILHA ALBINO

Aos 28 dias do mês de junho do ano de 2013, nesta cidade de Campo Grande/MS, na sede da Superintendência Regional do DPF no Estado de Mato Grosso do Sul, onde presente se encontrava a Sindicante **CECÍLIA SILVA FRANCO**, Delegada de Polícia Federal, mat. 10.265, aí, compareceu **REBECCA DAYANNA AMARILHA ALBINO,** brasileira, união estável, servidora pública federal, RG nº 001227833 – SSP/MS, CPF nº 019.832.711-01, residente na Rua Orpheu Baís, 421, bairro Amambaí, Campo Grande/MS, telefone 67-8109-7881. *Compromissada na forma da lei e inquirida a respeito dos fatos,* RESPONDEU: ***QUE***, ocupa o cargo de indigenista especializada, exercendo suas funções na Coordenação Regional de Campo Grande/MS; ***QUE***, desde 25/04/2013 está licenciada da FUNAI, por motivo de saúde; ***QUE***, não sabe especificar o CID, mas seu problema de saúde é depressão; ***QUE***, faz parte da COPAI – Comissão Permanente de Assuntos Indígenas, da OAB/MS; ***QUE***, como a depoente é advogada, com registro na OAB, decidiu se inscrever para fazer parte da COPAI, registrando que é uma atuação de caráter voluntário, sem qualquer vínculo empregatício ou remuneração; ***QUE***, no dia 18/05/2013, por volta das 10h30min, recebeu uma mensagem SMS em seu celular da Dr. SÂMIA ROGES BARBIERI, presidente da COPAI, dizendo que às 11h30min sairiam do CIMI (Conselho Indigenista Missionário) diversos carros para levar quem tivesse interesse em acompanhar a reintegração de posse da fazenda Buriti; ***QUE***, na mensagem dizia ainda que SÂMIA não poderia ir e que agradecia quem da COPAI se dispusesse a acompanhar; ***QUE***, em princípio, como o encontro seria no CIMI, a depoente ficou um pouco receosa em comparecer, uma vez que não queria expor a FUNAI, fazendo parecer que houvesse algum vínculo deste órgão com o CIMI; ***QUE***, além disso, entende que a atuação do CIMI é um pouco duvidosa, pois muitos dizem que eles instigam os índios à resistência e que organizam e patrocinam os índios; ***QUE***, essa suspeita não é apenas da depoente, vários órgãos pensam dessa forma; ***QUE***, não tem qualquer vínculo com o CIMI,

Departamento de Polícia Federal
Superintendência Regional / MS
Certifico e dou fé que a presente cópia CONFERE COM O ORIGINAL apresentado.
Em 1 / 07 / 13

Cecília Silva Franco
Delegada de Polícia Federal
1ª Classe - Matrícula: 10.265

apenas pegou uma carona na ocasião; ***QUE***, apesar de todo o receio, decidiu ir até Sidrolândia, para representar a COPAI; ***QUE***, nenhum outro membro da COPAI compareceu no local; ***QUE***, esclarece que como membro da COPAI nunca teve uma atuação específica nessa causa, especialmente no que tange à Fazenda Buriti; ***QUE***, todavia, como já estagiou em órgãos com atuação na área indígena, inclusive com o Procurador da República EMERSON KALIF SIQUEIRA, a depoente tem bastante conhecimento sobre a questão indígena; ***QUE***, como representante da COPAI, no dia 18/05/2013, na Fazenda Buriti, sua função era apenas acompanhar o desenrolar dos fatos; ***QUE***, não tinha a missão de negociar e/ou dialogar com os indígenas; ***QUE***, chegou na Fazenda Buriti por volta de 13h; ***QUE***, não presenciou a saída dos fazendeiros da sede da fazenda; ***QUE***, quando chegava na Fazenda Buriti, cruzou com viaturas da Polícia Federal indo em sentido contrário; ***QUE***, quando chegou na Fazenda Buriti, os índios estavam reunidos conversando; ***QUE***, os índios não conheciam a depoente; ***QUE***, na ocasião estavam no local também FLÁVIO, do CIMI, RUY SPOSATI, jornalista do CIMI, outras pessoas de organizações não governamentais, cujos nomes desconhece; ***QUE***, FLÁVIO pediu que cada um se apresentasse aos indígenas; ***QUE***, várias pessoas parabenizaram os índios pela chegada até a sede da fazenda, não sabendo contudo citar nomes, pois não conhece as pessoas; ***QUE***, não sabe dizer se FLÁVIO discursou neste sentido; ***QUE***, a depoente se apresentou como representante da COPAI, não dizendo mais nada; ***QUE***, a depoente esclarece que não concorda com a atuação dos indígenas de tomar a sede da fazenda; ***QUE***, os indígenas se dispersaram; ***QUE***, a depoente caminhou entre os indígenas, ocasião em que chegou o Dr. EMERSON KALIF; ***QUE***, EMERSON KALIF orientou os indígenas a não tocarem em nada da sede da fazenda, nem no gado, enfim para não estragarem nada, a fim de não retirar a legitimidade dos índios na busca da terra; ***QUE***, os indígenas concordaram com a orientação de EMERSON; ***QUE***, neste momento um helicóptero sobrevoou a área; ***QUE***, não sabe especificar o momento, mas viu que JORGE, Chefe da Coordenação Técnica Local da FUNAI em Sidrolândia, estava presente no local; ***QUE***, presenciou o Dr. EMERSON

Departamento de Polícia Federal
Superintendência Regional / MS
Certifico e dou fé que a presente cópia CONFERE COM O ORIGINAL apresentado.
Em 11 / 07 / 13
Cecília Silva Franco
Delegada de Polícia Federal
1ª Classe - Matrícula: 10.255

dizendo aos índios que havia a decisão judicial e que a Polícia Federal teria que, a qualquer momento, dar cumprimento à mesma; ***QUE***, o Dr. EMERSON disse, ainda, que se a decisão de reintegração não fosse revertida e os índios decidissem permanecer na fazenda, eles estariam "por conta e risco deles", dizendo inclusive que poderia haver um confronto; ***QUE***, todos ali na ocasião imaginavam que a decisão fosse cumprida naquele dia; ***QUE***, perto de escurecer chegaram na fazenda quatro ou cinco viaturas da Polícia Federal; ***QUE***, os índios já se mobilizaram para fechar a porteira da fazenda, com tratores; ***QUE***, algumas lideranças foram ao encontro da Polícia Federal e o restante da comunidade se dispôs em linha e começou a gritar, como que querendo mostrar resistência; ***QUE***, a depoente ficou próxima à porteira da fazenda; ***QUE***, os índios se aglomeraram ao redor do Delegado de Polícia Federal ALCÍDIO; ***QUE***, algumas pessoas do CIMI também foram a frente; ***QUE***, a Polícia Federal, especialmente o Dr. ALCÍDIO, queria identificar todos os não índios presentes no local; ***QUE***, a depoente se apresentou esclarecendo que estava ali representando a OAB e não a FUNAI; ***QUE***, quase todos foram identificados; ***QUE***, JORGE não permaneceu muito tempo no local; ***QUE***, a depoente esclarece que seu problema de saúde não é relacionado à questão indígena ou aos índios de uma maneira geral, mas sim ao próprio ambiente interno de trabalho na FUNAI; ***QUE***, por essa razão não vê incompatibilidade na sua atuação no âmbito da COPAI, mesmo estando em licença médica; ***QUE***, após ir embora, fez um relatório da situação e enviou, por e-mail, à presidente da COPAI; ***QUE***, não continuou acompanhando a situação, não tendo nenhuma outra reunião da COPAI; ***QUE***, na segunda-feira seguinte, dia 20/05, o presidente da OAB, JULIO CESAR, entrou em contato com a depoente e pediu-lhe que fosse até lá para conversar; ***QUE***, o motivo da conversa foi porque saíram algumas notas na imprensa, no sentido de que a OAB estava instigando os índios a resistirem ao cumprimento da ordem judicial; ***QUE***, a depoente negou essa situação a JULIO CESAR, conforme já esclarecido acima; ***QUE***, não ficou sabendo da audiência marcada para o dia 29/05/2013; ***QUE***, no dia 30/05/2013, recebeu uma mensagem de whatsapp, em seu celular, do FLÁVIO (do CIMI), por volta das

Departamento de Polícia Federal
Superintendência Regional / MS
Certifico e dou fé que a presente cópia CONFERE COM O ORIGINAL apresentado.
Em 11/07/13
Cecília Silva Franco
Delegada de Polícia Federal
1ª Classe / Matrícula: 10.265

9h50min, perguntando se a depoente sabia da morte de algum indígena; ***QUE***, até então a depoente nem sabia que a ordem de reintegração estava sendo cumprida naquele dia; ***QUE***, imediatamente a depoente mandou uma mensagem de celular para o Dr. EMERSON, falando dessa situação; ***QUE***, o Dr. JULIO CESAR da OAB também entrou em contato com a depoente; ***QUE***, a depoente perguntou ao Dr. JULIO se a depoente poderia ir até a área, ao que ele respondeu afirmativamente; ***QUE***, o Dr. EMERSON ofereceu carona à depoente e passou em sua casa para buscá-la; ***QUE***, a depoente somente decidiu ir, porque estava com o Dr. EMERSON e, dessa forma, se sentia mais segura, pois não iria mais com o CIMI; ***QUE***, novamente compareceu ao local como representante da OAB; ***QUE***, também estava no carro a servidora NATALY FEITOSA, da Assessoria de Comunicação do MPF; ***QUE***, próximo da entrada da estrada de terra havia um bloqueio policial, tendo sido autorizado o ingresso do carro após identificação do Dr. EMERSON; ***QUE***, chegando no acampamento da Fazenda Santa Clara, presenciou uma ambulância que, pelo que soube, estava levando OZIEL GABRIEL ao hospital; ***QUE***, em relação ao conflito em si, a depoente não presenciou nada; ***QUE***, presenciou o Dr. EMERSON recolhendo algumas cápsulas de munições; ***QUE***, Dr. EMERSON conversou bastante com os índios, dizendo que os havia alertado sobre a possibilidade um confronto, mas disse também que se tivesse havido algum abuso isso seria apurado; ***QUE***, a depoente, Dr. EMERSON e NATALY, por volta das 14h, foram até a sede da fazenda; ***QUE***, havia vários bloqueios policiais ao longo da estrada, sendo que o Dr. EMERSON desceu do carro em alguns deles para conversar com os policiais, mas não ouviu nenhuma conversa; ***QUE***, na sede da fazenda, presenciou o momento em que um policial federal contou ao Dr. EMERSON e mostrou que havia sido atingido em seu colete balístico; ***QUE***, não percebeu se o Dr. EMERSON fez algum comentário a respeito; ***QUE***, antes de entrar na sede da fazenda, presenciou policiais federais prendendo dois indígenas e transportando-os para um veículo; ***QUE***, o carro em que os indígenas estavam foi revistado, sendo que o vidro estava estilhaçado; ***QUE***, não se identificou para ninguém como representante da COPAI e também não presenciou o Dr.

Departamento de Polícia Federal
Superintendência Regional / MS
Certifico e dou fé que a presente cópia CONFERE COM O ORIGINAL apresentado.
Em 11/07/13
Cecília Silva Franco
Delegada de Polícia Federal
4ª Classe - Matrícula: 10.285

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO MATO GROSSO DO SUL

Continuação.....

SR/DPF/MS
Fls.: 230
Rub.:

EMERSON identificando a depoente para alguém; ***QUE***, a depoente se arrepende de ter ido à fazenda Buriti nas duas ocasiões, pois isso acabou lhe gerando muitos transtornos; ***QUE***, tanto o Dr. ALCÍDIO, quanto o Dr. EMERSON e o próprio psiquiatra que atende a depoente, orientou-a a não mais se envolver nessas questões, até que esteja bem de saúde; ***QUE***, não presenciou nenhuma ação policial ou nenhuma atitude agressiva por parte dos índios, pois apenas ingressou na área quando a situação já estava controlada, após a reintegração cumprida; ***QUE***, seu nome constou da certidão lavrada pelo oficial de justiça, porque a depoente foi até ele avisando que havia alguns menores de idade dentro do "camburão", os quais foram posteriormente colocados em um ônibus; ***QUE***, quando a depoente estava indo embora, presenciou diversos indígenas retornando em direção à sede da fazenda; ***QUE***, acredita que eles não tenham ido embora e sim se escondido na mata; ***QUE***, acrescenta que os ânimos estavam muito exaltados no dia 18/05/2013, por parte dos indígenas, acreditando que o desfecho pudesse ter sido até pior se a ordem de reintegração tivesse sido cumprida naquele dia. E mais não disse e nem lhe foi perguntado. Nada mais havendo é encerrado o presente que lido e achado conforme, vai assinado pelo Sindicante e pela Depoente.

SINDICANTE: _____

DEPOENTE: Rebecca O'Allirnie

Departamento de Polícia Federal
Superintendência Regional / MS
Certifico e dou fé que a presente cópia CONFERE COM O ORIGINAL apresentado.
Em 11/07/13

Cecilia Silva Franco
Delegada de Polícia Federal
1ª Classe - Matrícula: 10.265

SR/DPF/MS
Fls.: 223
Rub.:

34

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE DEPOIMENTO
FLÁVIO VICENTE MACHADO

Aos 5 dias do mês de julho do ano de 2013, nesta cidade de Campo Grande/MS, na sede da Superintendência Regional do DPF no Estado de Mato Grosso do Sul, onde presente se encontrava a Sindicante **CECÍLIA SILVA FRANCO**, Delegada de Polícia Federal, mat. 10.265, aí, compareceu **FLÁVIO VICENTE MACHADO,** sexo masculino, nacionalidade brasileira, casado, filho de Mauro Vicente Machado e de Leticia de Fatima Quirino Machado, nascido aos 14/01/1982, natural de Americana/SP, instrução superior completo, profissão Educador, documento de identidade n° 411420409 SSP/SP, CPF 305.905.358-89, residente na Av. Ernesto Geisel, nº 1019, casa 10, Condomínio Flor de Liz, bairro Jacy, Campo Grande/MS, endereço comercial na Av. Afonso Pena, nº 1557, bloco B, apto. 208, Campo Grande/MS, fone (67)3385-0422 / 3384-5551 / 9981-9534. *Compromissado na forma da lei e inquirido a respeito dos fatos,* RESPONDEU: ***QUE***, é Coordenador Conselheiro do CIMI – Conselho Indigenista Missionário, da regional de Mato Grosso do Sul, desde 2010; ***QUE***, a função do CIMI é apoiar os povos indígenas na luta por seus direitos, abrangendo as áreas de terra, educação, saúde, cultura, religião e a relação com a sociedade; ***QUE***, especificamente quanto à comunidade indígena da terra indígena Buriti, o CIMI vem sendo procurado por diversas lideranças e caciques, com o intuito de expor a situação por qual passam; ***QUE***, o CIMI, nesse contexto, presta uma assessoria à comunidade no sentido de intermediar diálogos com os diversos órgãos públicos envolvidos e também no sentido de dar publicidade, por intermédio da Assessoria de Comunicação do CIMI, à questão sob o ponto de vista dos indígenas; ***QUE***, a partir da decisão judicial de reintegração de posse, proferida no dia 15/05/2013 (fl. 20), a missão do CIMI, que já acompanhava a questão mesmo anteriormente, foi a de aprofundar nos aspectos e instrumentos legais, na tentativa de reverter a ordem de reintegração de posse, perante o TRF, além de dar publicidade ao caso; ***QUE***, enquanto entidade, o CIMI não entrou com nenhuma medida legal, pois já havia em tramitação um recurso intentado pela Procuradoria Federal da FUNAI; ***QUE***, então a atuação do CIMI era a de dar apoio à medida já em andamento, inclusive com a apresentação de documentos, se necessário, uma vez que o CIMI tem acesso a profissionais, como por exemplo antropólogos e historiadores, os quais podem auxiliar nas questões de disputa de terra; ***QUE***, no dia 16/05/2013, ocasião em que foi lavrado o termo de acordo de fl. 20-verso, nenhum representante do CIMI estava presente no local; ***QUE***, entre os dias 16 e 18/05/2013 a imprensa noticiou que se encerraria no dia 18/05/2013 o prazo para a saída dos indígenas da Fazenda Buriti; ***QUE***, além disso, o depoente recebeu telefonemas de diversos indígenas, cujos nomes não se recorda, também noticiando a situação e solicitando a presença do CIMI no local; ***QUE***, diante disso, no dia 17/05/2013, o depoente contatou representantes de diversas instituições (CIMI, Comissão Pastoral da Terra, Centro de Defesa da Cidadania e dos Direitos Humanos – CDDH, ONG AZUL, CONDEP – Comitê Nacional de Defesa dos Povos Indígenas do Mato Grosso do Sul, Comissão Permanente de Assuntos Indígenas da OAB – COPAI), a fim de combinarem de se encontrarem no dia seguinte de manhã, para irem até a Fazenda Buriti acompanhar, como observadores externos, as negociações em torno da reintegração de posse; ***QUE***, no dia 18/05/2013,

Departamento de Polícia Federal
Superintendência Regional / MS
Certifico e dou fé que a presente cópia CONFERE COM O ORIGINAL apresentado.
Em 11 / 07 / 13
Cecília Silva Franco
Delegada de Polícia Federal
1ª Classe - Matrícula: 10.265

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO MATO GROSSO DO SUL

pela manhã, houve o deslocamento dos representantes das instituições acima citadas, em dois carros, com destino à Fazenda Buriti, totalizando seis pessoas; ***QUE***, como representante da COPAT estava a pessoa de prenome REBECCA; ***QUE***, acredita que tenha chegado na Fazenda Buriti por volta das 9h da manhã, tendo encontrado um grupo de indígenas já na porteira que dá acesso à sede da fazenda; ***QUE***, havia um sentimento de apreensão bastante grande por parte da comunidade, uma vez que estava chegando o momento da desocupação; ***QUE***, havia um sentimento de revolta na comunidade, tendo em vista a quebra de um acordo anterior firmado entre os indígenas e os fazendeiros; ***QUE***, nesse momento, a decisão dos indígenas já era de não deixar a terra, em que pese o acordo firmado com o Oficial de Justiça no dia 16/05/2013; ***QUE***, pelo que o depoente tomou conhecimento, o acordo firmado pelo Oficial de Justiça foi feito com lideranças que não representavam toda a comunidade indígena da terra Buriti, razão pela qual, acabou havendo conflitos internos acerca da decisão tomada; ***QUE***, o depoente não presenciou a retirada da família BACHA do interior da fazenda; ***QUE***, questionado como poderia não ter visto a saída da família do interior da fazenda, uma vez que esta se deu por volta das 11h da manhã, o depoente afirma que, na verdade, então chegaram na fazenda apenas após esse fato, não se recordando contudo o horário; ***QUE***, recorda-se, contudo, que quando chegaram ao local, já havia um grupo de indígenas na sede da fazenda; ***QUE***, tomou conhecimento da saída da família BACHA do interior da fazenda por intermédio da imprensa; ***QUE***, relembrando melhor, afirma então que tenha saído de Campo Grande apenas depois do horário de almoço; ***QUE***, quando chegaram, os índios contaram como foi o momento da retirada da família BACHA, sendo que neste momento os ânimos estavam muito exaltados; ***QUE***, como a comunidade estava muito apreensiva, toda a fala do depoente foi em um tom de solidariedade; ***QUE***, cada um dos representantes das entidades presentes fez uma fala neste sentido, de dar apoio à comunidade na garantia da posse da terra, inclusive buscando os meios legais existentes; ***QUE***, também foi dito que os indígenas podiam contar com aquelas entidades; ***QUE***, questionado sobre qual das pessoas ali presentes teria parabenizado os indígenas pela chegada até a sede da fazenda, o depoente afirma que não se recorda de uma fala neste sentido; ***QUE***, na verdade, o que há é um reconhecimento dos direitos dos povos indígenas sobre seus territórios; ***QUE***, viu também o Dr. EMERSON KALIF, Procurador da República, no local, todavia não sabe que hora o mesmo chegou; ***QUE***, após instado por um Delegado de Polícia Federal, o depoente se identificou e explicou qual era a função do CIMI, tendo sido questionado da razão de estar ali; ***QUE***, por volta das 16h30min ocorreu a apreensão, por parte da Polícia Federal, do computador e gravador do jornalista do CIMI, RUY MARQUES DE OLIVEIRA NETO; ***QUE***, causou estranheza ao depoente os argumentos apresentados por ocasião da apreensão do material, inclusive o argumento de que o CIMI instigaria os índios no sentido de resistir ao cumprimento da ordem judicial; ***QUE***, o depoente explicou que o CIMI na realidade faz é respeitar as decisões autônomas das comunidades e as orienta conforme a legislação; ***QUE***, o depoente, RUY e outras pessoas se deslocaram até a Superintendência da Polícia Federal; ***QUE***, o depoente afirma que deu ciência aos indígenas no sentido da obrigatoriedade de cumprimento das ordens judiciais; ***QUE***, há diálogo do CIMI com a FUNAI, todavia não há apoio relação institucional ou algum tipo de convênio entre as duas entidades; ***QUE***, desse dia até a audiência de conciliação marcada

Departamento de Polícia Federal
Superintendência Regional / MS
Certifico e dou fé que a presente cópia CONFERE COM O ORIGINAL apresentado.
Em 11/07/13
Cecília Silva Franco
Delegada de Polícia Federal
1ª Classe - Matrícula: 10.265

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO MATO GROSSO DO SUL

para o dia 29/05/2013, o CIMI atuou mais internamente, uma vez que até mesmo a comunidade teve diminuído seu estado de tensão; ***QUE***, não havia representante do CIMI na audiência do dia 29/05/2013; ***QUE***, no dia 30/05/2013, por volta das 7h30min, o depoente recebeu o telefonema de uma das lideranças indígenas, cujo não se recorda, contando que havia muitos policiais no local e que estava havendo confronto; ***QUE***, mais tarde, em outra ligação, os índios teriam dito inclusive que um índio teria sido baleado; ***QUE***, em outro telefonema, foi dito que OZIEL havia falecido e que no momento havia uma trégua; ***QUE***, em outro telefonema, um índio disse ao depoente que haviam colocado fogo na sede da fazenda, em razão da morte de OZIEL; ***QUE***, não sabe dizer quais indígenas ligaram contando cada fato, uma vez que foram vários telefonemas; ***QUE***, a notícia que chegou ao depoente, pelos indígenas, foi de que a polícia teria chegado à fazenda já atirando, sem falar nada; ***QUE***, o depoente chegou em Sidrolândia por volta das 16h, não sabendo ao certo, tendo ido direto para o hospital ver os feridos e tentar descobrir onde estariam os indígenas presos; ***QUE***, viu que os indígenas estavam sendo levados para Campo Grande/MS, razão pela qual permaneceu pouco em Sidrolândia, tendo retornado para Campo Grande a fim de dar assistência aos presos; ***QUE***, não chegou a ir até a fazenda Buriti; ***QUE***, todavia foi até a Aldeia Buriti para conversar com os índios sobre o que havia acontecido. E mais não disse e nem lhe foi perguntado. Nada mais havendo é encerrado o presente que lido e achado conforme, vai assinado pelo Sindicante, pelo Depoente e seu advogado LUIZ HENRIQUE ELOY AMADO, OAB/MS Nº 15440, endereço profissional Av. Afonso Pena, nº 1557, bloco B, apto. 208, Campo Grande/MS, telefones 67-3384-5551 / 9616-8645.

SINDICANTE: _____

DEPOENTE: _____

ADVOGADO: _____

Departamento de Polícia Federal
Superintendência Regional / MS
Certifico e dou fé que a presente cópia CONFERE COM O ORIGINAL apresentado.
Em 11/07/13

Cecília Silva Franco
Delegada de Polícia Federal
1ª Classe - Matrícula: 10.265

SR/DPF/MS
Fls.: 117
Rub.:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO DO SUL

Memorando nº 4432/2013 - IPL 0240/2013-4 - SR/DPF/MS

Em 07 de agosto de 2013.

Ao Exmo. Sr. Chefe da DELINST/SR/DPF/MS, Dr. DANTE Pegoraro Lemos

Assunto: **Encaminha informações referente a prática de crime de atribuição da DELINST/SR/DPF/MS.**

I - DOS FATOS

No dia 30 de maio de 2013 às 7h00 em cumprimento ao **Mandado de Desocupação nº 1625/2013_SD01** expedido pela 1ª Vara Federal de Campo Grande/MS (fl. 151 do IPL 240/2013-SR/DPF/MS) a Polícia Federal com o apoio da Companhia Independente de Gerenciamento de Crises e Operações Especiais – CIGCOE da Polícia Militar compareceram na fazenda Buriti sediada na zona rural do município de Sidrolândia/MS com o fito de reintegrar a posse da referida propriedade rural ao seu proprietário RICARDO BACHA tendo em vista que índios da comunidade indígena terena da aldeia Buriti se recusaram a deixar o local, conforme consignado no Termo de audiência de fls. 09/11 (do TCO 29/2013-SR/DPF/MS).

Com a chegada do comboio de viaturas policiais no local, uma célula de negociação, composta pelo negociador ALCÍDIO DE SOUSA ARAUJO, Delegado de Polícia Federal (fls. 417/419), e por MARCOS PAULO GIMENEZ, Major da Polícia Militar, Comandante da CIGCOE (fls. 398/400), além de outros policiais militares e federais, se deslocou em direção à porteira da fazenda onde foi recepcionada por um grupo de índios que ocupavam o local no momento.

A tentativa de negociação foi frustrada em razão do avanço criminoso de alguns indígenas do grupo em direção ao negociador com o fito de capturá-lo, dando o 2º Pelotão da CIGCOE, comandado pelo Sub Tenente EDEMAIR DIAS BASILIO, início à dispersão do grupo hostil.

Este grupo foi retirado da estrada de terra que liga a porteira, seguindo alguns indígenas pela mesma estrada no sentido Sidrolândia-Dois Irmãos do Buriti e outro ingressou na fazenda seguindo em direção à área da sede.

Durante a dispersão realizada pelo policiais militares, indígenas não identificados atearam fogo criminosamente na sede, na residência do caseiro e num trator como forma de retaliação ao cumprimento da ordem judicial pelas autoridades policiais.

Mario Paulo Machado L. B. Nomoto
Delegado de Polícia Federal
Matrícula nº 14.842
Chefe da DELEMAPH/SR/DPF/MS

SR/DPF/MS
Fls.: 147
Rub.:

De imediato, com o fito de ocupar a área da sede e viabilizar o combate ao incêndio pelas viaturas do Corpo de Bombeiros que estavam no local, o 1º e 3º Pelotão da CIGCOE com apoio de equipes da Polícia Federal deram início à progressão do terreno, ingressando na fazenda em direção à área da sede.

Após a dispersados dos indígenas da referida área, o Corpo de Bombeiros chegou até o local e combateu o incêndio da residência do caseiro e do trator tendo em vista que a sede já estava consumida pelo fogo, enquanto o 1º Pelotão, comandada pelo Major MARCOS PAULO GIMENEZ, migrou para o flanco esquerdo da fazenda acompanhado pela equipe da Polícia Federal chefiada pelo DPF MARCOS ANDRÉ ARAÚJO DAMATO e o 3º Pelotão, comandado pelo Tenente GUSTAVO GONÇALVES CARDOSO se dirigiu para o flanco esquerdo acompanhado pela equipe da Polícia Federal chefiada pelo DPF FERNANDO PAGANELLI RODRIGUES.

O 2º Pelotão permaneceu durante toda a ação policial na estrada de terra além da porteira na direção de Dois Irmãos do Buriti, formando uma linha com as equipes da Polícia Federal chefiadas pelos DPFs DAMATO e FRESNEDA e com o 1º Pelotão que estava estacionado à esquerda da área da sede.

O 3º Pelotão também permaneceu estacionado à direita da área da sede, ao lado de uma cerca, de frente para uma mata estreira e o capão. A equipe da Polícia Federal chefiada pelo DPF PAGANELLI avançou no pasto em direção a cerca localizada à extrema direita da fazenda, passando entre o 1º Pelotão e o capão chegando numa grande mata.

Esta equipe acompanhou e dispersou o grupo de indígenas que transitaram por uma área de pasto nos fundos da fazenda, migraram da área da sede, logo após atearem fogo nas edificações, até o extremo direito da fazenda.

No alto do terreno, onde o grupo de índios e a equipe do DPF PAGANELLI se encontraram e a referida equipe parou de avançar ocorreu muita hostilização verbal por parte dos indígenas com ameaças e ofensas.

Passados alguns minutos, alguns indígenas ingressaram no interior da grande mata localizada na cerca se juntando a outros provenientes do acampamento BARRO PRETO conhecido como "BARRACO" instalado na fazenda Santa Clara ocupada pelos índios da aldeia CÓRREGO DO MEIO.

Logo após o ingresso na grande mata, os policiais federais começaram a perceber os tiros criminosos disparos pelos indígenas, ouvindo os estampidos secos típicos de espingarda calibre .22, e os "zumbidos" provocados pelo deslocamento de ar dos projéteis que passavam próximos aos policiais federais.

Diante de tal situação, de agressão concreta através de uso de arma de fogo com munição letal, os policiais federais, cautelosamente, com o escopo de evitar o confronto armado, preferiuram recuar, mesmo permitindo que os índios chegassem ao ponto mais alto do terro, passando a ficar em desvantagem.

Durante o recuo de aproximadamente trezentos metros, os policiais continuaram sendo alvo de disparos de arma de fogo pelos indígenas. Os policiais relataram que os indígenas dissimulavam o porte de armas escondendo-as embaixo da camiseta e atirando de dentro da mata onde estavam abrigados.

Mario Paulo Machado L. B. Nomoto
Delegado de Polícia Federal
Matrícula nº 14.842
Chefe da DELEMAPH/SR/DPF/MS

SR/DPF/MS
Fls.: 114
Rub.:

Os indígenas efetuaram disparos da grande mata, do alto do terreno e também do capão, para onde migraram durante o seu avanço em direção à equipe da Polícia Federal.

No final do declive do terreno, entre o capão e o 1º Pelotão da CIGCOE que ainda permanecia estacionado, os policiais federais foram alvos de mais um ataque intensificado de disparos de arma de fogo de indígenas que estavam ocultos no pasto no alto do terreno e também dos índios que agora estavam abrigados no interior do capão.

De acordo com o relato dos policiais os projéteis atingiam o solo a poucos metros deles e também passavam zumbindo rente aos seus ouvidos.

Neste momento o Agente de Polícia Federal CARLOS ANTONIO FERREIRA SENNA que exercia a função de granadeiro (fls. 929/930) foi atingido no abdômem por um projétil de calibre .22 sendo salvo pelo colete balístico que vestia.

Na sequência, em razão da continuidade do recuo da equipe da Polícia Federal que seguiu em direção a três buritis localizados entre a estrada de terra, a área da sede e o capão, o 1º Pelotão da CIGCOE passou a ser alvo do grupo de indígenas responsável pelo avanço.

Os escudos balísticos do Pelotão empunhados pelos escudeiros foram atingidos por diversos projéteis (perícia ainda não atendida), o capacete com viseira e a orelha do atirador de munição menos letal, o colete balístico de um escudeiro e a perneira do condutor e o cão DRAGON também foram atingido por tiros de calibre .22.

A investigação que ainda está em andamento apurou que foi durante o ataque armado indígena acima narrado que o indígena OZIEL GABRIEl foi alvejado por um disparo de arma de fogo que o atingiu em seu abdômem quando empunhava um arco e flecha na ponta do capão.

No dia 25/07/2013, durante a realização do exame pericial de local foram encontrados 2 (dois) estojos/cápsulas de calibre .22 no interior do capão logo atrás do local apontado pelos indígenas JOEZER MAMEDES GABRIEL (filho) e LAUCIR MARQUES PEREIRA como sendo onde OZIEL GABRIEL foi atingido.

II – DAS DILIGÊNCIAS

A **Certidão** de fls. 152/155 elaborada pelo Oficial de Justiça JOSÉ AILTON PINTO DE MESQUITA FILHO referente ao **Mandado de Desocupação nº 1625/2013_SD01** de fl. 151 certificou que:

> *"após a desocupação total do imóvel, o Major PM Marcos Paulo Gimenes, Comandante da CIGCOE, relatou a este Oficial que os indígenas efetuaram disparos contra a tropa, com vários sinais de projéteis nos escudos dos PMs, inclusive, relatando, ainda, que um dos soldados foi atingido por projétil de arma de fogo na altura do abdômen, mas que não foi ferido em virtude do colete a prova de balas; que após a desocupação total do imóvel o Dr. Marcelo, Delegado de Polícia Federal, relatou a este Oficial que um dos Policiais Federais sofreu um deslocamento do ombro em virtude da operação e foi socorrido ao hospital mais próximo; que após a desocupação total do imóvel o Delegado de Polícia Federal, Dr. Alcídio, relatou a este Oficial que percebeu vários tiros de arma de fogo vindo da parte dos indígenas no momento da chegada do reforço".*

Em atendimento ao **ofício nº 3295/2013-SR/DPF/MS** expedido à fl. 274, **MARCELO ALEXANDRINO DE OLIVEIRA**, Delegado de Polícia Federal, coordenador da Operação *ECO SUM LEX*, inquirido às fls. 348/351, respondeu que:

Mario Paulo Machado C. B. Nomoto
Delegado de Polícia Federal
Matrícula nº 14.842
Chefe da DELEL/APH/SR/DPF/MS

SR/DPF/MS
Fls.: 73
Rub.:

*"salienta que o uso da força foi empregado em razão da resistência e da agressão praticada pelos índios; **QUE** o DEPOENTE acreditava que a desocupação ocorreria de forma pacífica, tendo se surpreendido com a utilização de arma de fogo por parte dos indígenas".*

ALCÍDIO DE SOUSA ARAUJO, Delegado de Polícia Federal, negociador da desocupação, inquirido às fls. 417/419, respondeu que:

"após o domínio da situação, no final da desocupação, na mata localizada no lado oposto da sede, do outro lado da estrada de terra, ouviu um tiroteio muito grande vindo da mata, onde só poderia ter indígenas e não eram fogos de artifício e segundo policiais experientes ali havia até tiro de arma automática
(...)
ouviu relatos de policiais federais e da CIGCOE dizendo que estavam ouvindo barulho de projéteis passando por eles".

SAULO BARBOSA N. DE LELES, Agente de Polícia Federal, componente da equipe da Polícia Federal responsável pelo flanco esquerdo, em seu relatório circunstanciado de fls. 262/264 noticiou que:

"individuo indígena com roupa camuflada e boné escuro virado para trás teria sido visto em posse de uma arma de fogo curta. Minutos depois, o APF que a este subscreve, teve contato visual com individuo de mesmas características, com uma das mãos dentro de sua gandola, como se estivesse a esconder algo, a mais ou menos cinquenta metros de distância de nossa posição. Das matas, pudemos ouvir nos momentos seguintes, estampidos característicos de disparos de arma de fogo" (grifo nosso).

DANILO ROGÉRIO ZAMBON VALÉRIO, Escrivão de Polícia Federal, componente da equipe da Polícia Federal responsável pelo fornecimento de munição menos letal extra, em seu relatório circunstanciado de fls. 278/279 descreveu que:

"foram ouvidos diversos disparos de arma de fogo que, pelo barulho e pela cadência dos tiros, pareciam ser de baixo calibre e de arma semi-automática ou um revólver, tendo este policial que lhe subescreve ter ouvido um projétil passando zunindo perto de sua cabeça, todavia não vi de onde vinham referidos disparos, sabendo somente que vinham da esquerda, de uma região de mata que há no local. Os policiais militares também ouviram, inclusive os que portavam os escudos alegaram terem recebidos tiros nos escudos".

NEUZA DRESSLER BUSS, Escrivã de Polícia Federal, em seu relatório circunstanciado de fl. 280 descreveu que:

"ouvi sons de tiros reais (advindos de armas letais) vindos da direção de onde vinham os índios quando se aproximavam do local onde estavam estacionadas as viaturas na rodovia e também vi o policial militar atingido por tiro na orelha".

FERNANDO ZORZETTI FILHO, Escrivã de Polícia Federal, em seu relatório circunstanciado de fls. 287/288 descreveu que:

"Durante o tempo em que guardamos o flanco superior direito da sede, por várias vezes os índios simulavam portar armas de fogo, com o que pareciam ser pedaços de pau, gritando que iriam nos matar, sendo importante ressaltar que à distância que nos encontrávamos, não era possível ter certeza se portavam apenas paus ou verdadeiras armas de fogo".

BRENO HORTA DE ALMEIDA, Papiloscopista de Polícia Federal, no Relatório de fls. 374/376 consignou que:

"Ouvi de policiais que mantinham o flanco esquerdo que era possível escutarem o zunido de projéteis passando por eles, e que filmagens tinham conseguido captar alguns índios de posse de arma de fogo. Outro policial militar foi ferido na região da orelha com um disparo de arma de fogo que acertou o seu capacete. A essa altura já escutávamos que índios estavam afirmando que um deles havia sido morto. A notícia se espalhou rapidamente e era possível ouvir diversos índios gritando que um deles havia morrido, e por isso pelo menos um policial não sairia vivo de lá. As informações que chegaram para nós, que estávamos na entrada da fazenda, davam conta de que um policial federal havia sido atingido por um projétil de arma de fogo, mas que felizmente o fragmento foi retido no colete balístico do policial" (grifo nosso).

CHRISTIAN MARCELO CORRÊA DA COSTA, Perito Criminal Federal, no Relatório de fls. 380/382 consignou que:

Mario Paulo Machado L. C. Nomoto
Delegado de Polícia Federal
Matrícula nº 14.842
Chefe da DELEMAPH/SR/DPF/MS

SR/DPF/MS
Fls.: 176
Rub.:

"foi informado por membros do CIGCOE que haveria um indígena na parte de cima, ao lado da estrada, que teria atirado contra os policiais com um revólver e repassado a arma para outro indígena".

CARLOS ALBERTO SANTOS, Agente de Polícia Federal, no relatório de fls. 409/410 asseverou que:

"Em vários momentos, visualizei os indígenas se comportando como se armados estivessem. Alguns usando gandolas camufladas, tipo Exército Brasileiro e com frequência tinham uma das mãos em sua parte de dentro simulando/portando uso de arma de fogo.
Durante o episódio, o que impressionou foram as técnicas de guerrilha utilizadas pelos índios. Ficou evidente que eles tinham total conhecimento da área, e como estavam lá dias antes da operação, possivelmente esconderam armas de fogo na região da mata que cerca toda fazenda. Acredito nesta hipótese devido aos vários disparos efetuados em outra linha de policiais federais, onde um destes foi atingido em seu colete balístico".

FABIANE CARRIJO CLAUDINO, Escrivã de Polícia Federal, responsável pela filmagem da operação, em seu relatório circunstanciado de fl. 411 descreveu que:

"não estive em confronto direto com os índios, contudo ouvi sons de tiros (aparentemente advindos de armas letais) vindos da direção de onde estavam os índios quando se aproximavam do local onde estavam estacionadas as viaturas na estrada".

JORGE LUIZ DE OLIVEIRA, Agente de Polícia Federal no relatório de fls. 522/524 relatou que:

"os indígenas costumam usar a tática de posicionar 'guerreiros' com armas de fogo ocultos no mato, enquanto os que estão com facões, bordunas, arcos e flechas e outros apetrechos rudimentares, se apresentam para o confronto".

SERGIO ALVES FERREIRA, Agente de Polícia Federal, componente da equipe da Polícia Federal responsável pelo flanco direito, no relatório de fls. 384/385 relatou que:

"Outro fato grave ocorrido foi que em um certo momento eu estava ao lado do APF Nóbrega e do EPF Sena, quando estávamos próximo a uma região que tinha uma pequena mata ouvíamos estampidos vindos daquela direção, estampidos esses parecidos com os de arma de fogo ; por várias vezes o APF Nóbrega me chamava a atenção por estar ele ouvindo subidos parecidos como o das abelhas, próximos a sua cabeça, mais acreditava ele que estávamos sendo alvos de disparos de armas de fogo.
Depois de certo tempo e numa situação em que procurávamos nos afastar um pouco dessa mata, o APF Nóbrega volta a reclamar de estar ouvindo novamente aqueles sons parecidos com o das abelhas e é nesse instante que o EPF Sena, que estava ao nosso lado, sente um impacto no seu colete e passa a dizer que havia sido atingido por um tiro, me aproximei dele e percebi que havia um furo em seu colete, aproximadamente na altura do coração. Diante desses fatos, nossa equipe recuou um pouco mais e mantivemos uma posição mais afastada da referida mata de onde provavelmente estariam sendo feitos os disparos de arma de fogo".

MARCOS HIROSHI INOUE, Agente de Polícia Federal, componente da equipe da Polícia Federal responsável pelo flanco direito na função de granadeiro, no relatório circunstanciado de fl. 387 e inquirido às fls. 1111/1113 relatou que:

"No momento em que a equipe estava sendo hostilizada por disparos de armas de fogo, foi possível visualizar dois indivíduos (um de camiseta azul claro e outro de camiseta branca) que adentravam e saíam de uma densa mata, portando, ao que parece, armas de fogo, entretanto a identificação foi prejudicada em razão da densidade da vegetação do local. Não obstante, inúmeros tiros vindos da mata foram ouvidos, bem como podiam ser percebidos diversos projéteis transpassando ao lado e também atingidndo o chão bem próximo a mim e aos outros integrantes da equipe".

"percebeu a movimentação no interior da mata ao lado da equipe, obrigando o depoente a lançar granadas de gás lacrimogênio, todavia não obteve êxito em disperar o grupo em razão do forte vento que estava contra os policiais; QUE na sequência os membros da equipe começaram a ouvir disparos de arma de fogo no interior da grande mata; QUE esses estampidos não eram de rojões e bombas e sim um estalo seco; QUE simultaneamente começaram a perceber o deslocamento de ar próximo a equipe em razão do trajeto dos

Mario Paulo Machado L. B. Nomoto
Delegado de Polícia Federal
Matrícula nº 14.842
Chefe da DELEMAPH/SR/DPF/MS

SR/DPF/MS
Fls.: 177
Rub.:

projéteis; QUE evitando o confronto armado e com objetivo de se abrigar a equipe da PF deu início ao recuo em direção a área da sede
(...)
*durante o início da descida ouvidos zunidos e presenciaram projéteis atingindo o solo ao lado dos policiais; QUE presenciou alguns indígenas que saíram da grande mata ingressando no capão; QUE viu um indígena vestindo camiseta azul clara que possivelmente portava arma curta, pois a todo momento corria com uma das mãos na cintura, aparentemente apoiando a arma; QUE demonstrado o vídeo "MOV04282.AVI", produzido pelo indígena WILLIAM e encaminhado pelo MPF, reconheceu referido indígena que vestia calça jeans e escondia seu rosto com uma camiseta e portava uma borduna; **QUE** no final da descida existe um brejo em frente ao capão onde os policiais tiveram dificuldade de caminhar; **QUE** uma estratégia utilizada pelos policiais para se proteger foi de não ficarem juntos para os membros não ficarem mais vulneráveis aos disparos; **QUE** nesse momento o capão estava localizado a frente e a CIGCOE a esquerda; **QUE** viu tiros acertando o chão próximo a equipe e na sequencia o APF SENNA avisou aos demais que havia sido atingido por um disparo em seu colete; **QUE** esses tiros que foram disparados em direção a equipe da PF partiram da ponta do capão, bem a frente dos policiais e neste local era possível ouvir gritos de guerra, visualizar vultos de indígenas se movimentando no interior da mata e escutar estampidos de tiros".*

MARCUS VINICIUS QUEIROZ DE SA, Agente de Polícia Federal, componente da equipe da Polícia Federal responsável pelo flanco direito na função de atirador de munição menos letal, no relatório circunstanciado de fls. 406/407 e inquirido às fls. 1121/1122 relatou que:

"Mesmo escutando por 3 ou 4 vezes o "zunido" dos tiros vindos do outro lado do campo de batalha e passando ao lado da minha cabeça, sendo que um destes atingiu o APF Senna, quando este se encontrava do meu lado esquerdo, não fui atingido
(...)
Foi possível perceber, para quem estava no local do confronto, que os indígenas ocupantes daquele local, possuem armas de fogo e as deixam escondidas no matagal próximo a sede da fazenda".

*"os indígenas adentraram na mata e o depoente passou a ouvir estampidos de tiros; **QUE** chegou a disparar alguns tiros com munição de elastômero em direção a mata; **QUE** os estampidos de tiros eram totalmente diferentes dos estouros provocados por fogos de artifício, pois era um barulho mais seco; **QUE** ouviu várias vezes zunidos de tiros passando próximo a sua cabeça; **QUE** para evitar um confronto armado com os indígenas, o DPF Paganelli deu ordem para a equipe recuar; **QUE** enquanto recuavam, os indígenas tomavam o terreno antes ocupado pela PF e a equipe continuava sendo alvo de disparos de arma de fogo, pois continuava a ouvir o zunido dos tiros; **QUE** percebeu que alguns indios adentraram ao capão enquanto a equipe recuava; **QUE** a equipe da PF recuou até a lateral do pelotão da CIGCOE, tendo o capão logo a sua frente; **QUE** era muito grande o número de tiros disparados contra os policiais, acreditando que a maioria vinha de dentro de capão; **QUE** percebeu quando o APF SENNA acusou ter tomado um tiro no peito, pois levou sua mão até a altura do coração para verificar se havia sangramento".*

DANIEL UTINO UYEHARA, Agente de Polícia Federal, componente da equipe da Polícia Federal responsável pelo flanco direito na função de granadeiro, no relatório circunstanciado de fls. 505/506 e inquirido às fls. 998/999 relatou que:

"Em determinado momento, quando a equipe aparentemente conseguia retirar os invasores da fazenda, fomos cercados por manifestantes que estavam do lado de fora da propriedade, encobertos por árvores, neste momento comecei a ouvir disparos de arma de fogo. A equipe recuou. Depois de recuar alguns metros, novamente era possível ouvir disparos de arma de fogo, inclusive os zunidos de tiro passando ao meu lado, que vinha de uma mata próxima. Nos dois momentos em que estávamos próximos da mata recebemos tiros de arma de fogo" (grifo nosso).

*"em determinado momento perceberam grande movimentação de indígenas no interior da grande mata e na sequência começaram a ouvir disparos; **QUE** era nítida a diferença do estampido dos fogos de artifício e dos disparos de arma de fogo; **QUE** a equipe da PF estava formada em linha, estando o depoente no lado contrário da cerca; **QUE** os policiais federais que estavam do outro lado da linha foram os primeiros a perceber que os Indios faziam uso de arma de fogo; **QUE** a equipe da PF evitando fazer uso de arma de fogo para repelir o ataque indígena deu início a um recuo em direção a área da sede; **QUE** no início da*

Mario Paulo Machado L. B. Nomoto
Delegado de Polícia Federal
Matrícula nº 14.842
Chefe da DELEMAPH/SR/DPF/MS

SR/DPF/MS
Fls.: 173
Rub.:

*descida do terreno o depoente não ouviu disparos, tendo os disparos recomeçados no momento em que passaram entre o capão e a CIGCOE; **QUE** nesse momento o depoente começou a ouvir zunidos próximo a seu ouvido e logo em seguida o APF SENNA avisou que havia sido atingido por um projétil; **QUE** os disparos percebidos pelo depoente e que atingiram o APF SENNA foram efetuados do capão, podendo concluir em razão da proximidade dos estampidos".*

HUGO HENRIQUE ALMEIDA DA SILVA, Agente de Polícia Federal, componente da equipe da Polícia Federal responsável pelo flanco direito, no relatório de fls. 516/517 relatou que:

"Os índios atacaram a distância utilizando foguetes, flechas e em certo momento efetuaram disparos com arma de fogo na direção dos policiais. Devido ao fato dos agressores estarem abrigados na mata, não foi possível determinar a origem exata dos disparos e não consegui distinguir, entretanto, presenciei o momento em que um dos policiais federais foi atingido por um tiro no colete".

GUSTAVO SOUZA DA NÓBREGA, Agente de Polícia Federal, componente da equipe da Polícia Federal responsável pelo flanco direito, no relatório de fls. 520/521 relatou que:

"Estávamos todos em área descampada, mas havia uma região arborizada ao lado, e um grupo de indígenas adentrou na mata. Nos desafiaram a entrar na mata também, mas não o fizemos. Ouvimos barulho de tiros vindo da mata. Ao ouvir um dos disparos vindo da mata, ouvi um zunido, acompanhado de uma forte vibração e deslocamento de ar em um dos ouvidos. Eu sabia que o disparo que passou rente a minha cabeça veio da mata, mas não sabia onde estava o atirador, razão pela qual informe ao APF MARCOS e DPF PAGANELI, lotados na SR/DFP/MS para que todos soubessem que estava claro que havia atirador escondido no mato dando tiro com a intenção de nos matar. O DPF PAGANELI ordenou que recuássemos, e assim fizemos, sendo a equipe seguida pelos indígenas.
A equipe recuou cerca de 200 metros em direção à sede da fazenda, mas fomos seguidos. No meio da fazenda há outra região arborizada, nela adentrou novamente um grupo de indígenas. Recuamos ainda mais, quando começamos a ouvir novos disparos vindos da mata central. De repente ouvi aproximadamente três zunidos típicos de projétil de arma de fogo passando por perto em altíssima velocidade e avisei em voz alta. Nesse momento eu estava ao lado dos APFs SERGIO e APF SENNA. Um dos projéteis atingiu o colete de SENNA, o qual avisou que foi atingido. Posteriormente verificamos que o projétil ficou alojado no interior do colete, que salvou sua vida, pois se estivesse sem colete o projétil iria atingi-lo na região do coração. Em resposta, efetuamos disparo de arma de fogo em posição de 45º, em direção à grama" (grifo nosso).

CARLOS ANTONIO FERREIRA SENNA, Agente de Polícia Federal, componente da equipe da Polícia Federal responsável pelo flanco direito na função de granadeiro, inquirido às fls. 929/930 relatou que:

*"o segundo vídeo denominado MOV04280.AVI retrata o ponto máximo em que a referida equipe chegou; **QUE** neste momento era possível ouvir estampidos de fogos de artifício e também de arma de fogo, sendo possível distingui-los porque o de arma de fogo era mais seco; **QUE** o APF NOBREGA comentou com o declarante que estava ouvindo zunidos provocados pelo deslocamento de ar de projéteis de arma de fogo; **QUE** se recorda que neste momento desconfiaram que um indígena que vestia camiseta azul clara possivelmente portava arma de fogo curta por baixo da roupa, em razão da forma que corria e também por manter a mão na região da cintura; **QUE** após os disparos os indígenas começaram a fazer o uso de apitos e gritos para coordenar o avanço sobre a equipe de policiais; **QUE** em razão dos diversos disparos a equipe ao invés de confrontar iniciou recuo em direção a sede; **QUE** foi o momento que o declarante mais escutou tiros; **QUE** foi o momento mais crítico da desocupação; **QUE** durante o recuo foi ouvido também estampidos, mas em quantidade menor que no início; **QUE** a equipe recuou os mesmos 350 metros*
(...)
*o vídeo produzido pela CIGCOE denominado "PF atirando.MPG" retrata o momento em que o declarante é atingido pelo projétil de arma de fogo no final do recuo, não sabendo informar se veio do capão ou de outro ponto da fazenda; **QUE** nenhum dos policiais que estavam próximos soube informar de qual local partiu estes disparos".*

Mario Paulo Machado L. B. Nomoto
Delegado de Polícia Federal
Matrícula nº 14.842
Chefe da DELEMAPH/SR/DPF/MS

SR/DPF/MS
Fls.: 174
Rub.:

ESTENIO SEAONE, Escrivão de Polícia Federal, componente da equipe da Polícia Federal responsável pelo flanco direito na função de granadeiro, inquirido às fls. 995/997 relatou que:

> *"em determinado momento os policiais que formavam a equipe da PF começaram a ouvir o barulho de disparos de arma de fogo vindos da grande mata; **QUE** simultaneamente começaram a ouvir zunidos dos disparos; **QUE** o depoente portava um binóculo particular e através dele foi possível visualizar com nitidez a presença e movimentação dos indígenas embrenhados na grande mata; **QUE** neste momento a equipe deu início ao recuo com o intuito de evitar o confronto armado, não realizando qualquer disparo nesta ocasião; **QUE** a equipe da PF em razão do ataque armado dos índios acabou recuando cerca de trezentos metros em direção a área da sede; **QUE** no final do declive do terreno localizado a frente do capão, logo após a cerca, o APF SENNA foi atingido no peito por um projétil de arma de fogo, sendo salvo pelo seu colete balístico; **QUE** na descida do terreno, durante o recuo, a equipe da PF foi alvo de grande quantidade de tiros".*

MARCO ANTÔNIO KADOTA, Agente de Polícia Federal, componente da equipe da Polícia Federal responsável pelo flanco direito na função de atirardor de munição de elastômero, inquirido às fls. 1142/1143 relatou que:

> *"conforme demonstrado no vídeo da CIGCOE "Indios atacando PF e PF recuando.MPG" está bem demonstrado ao tempo 00:45 que alguns índios simulavam portar arma de fogo, fazendo mira contra os policiais, como se fosse uma espingarda; **QUE** os índios seguravam suas bordunas como se fossem espingardas e em razão da distância poderiam ser confudidas com as mesmas".*

A **certidão de fl. 791-verso** e o **Relatório Fotográfico** acostado às fls. 817/820, confirmam o teor do **Relatório de Operação da reintegração de posse da fazenda Buriti elaborado pela da CIGCOE**, acostado às fls. 745/774, pois certifica que:

> *"a existência de imagens em que aparecem indígenas portando armas de fogo (...) pode-se constatar que os indígenas fizeram uso de armas de fogo, muitas delas artesanais, os chamados "trabucos", porém, há nas imagens um indígena portando o que aparenta ser uma pistola, inclusive apontando em direção aos policiais".*

MARCOS PAULO GIMENEZ, Major da Polícia Militar, Comandante da Companhia Independente de Gerenciamento de Crise e Operações Especiais – CIGCOE, inquirido às fls. 398/400, respondeu que:

> *"os índios utilizavam-se da mata para se abrigar, de onde partiram disparos de arma de fogo, arremessos de pedras e de flechas; **QUE** o terceiro pelotão no momento em que estava sob o comando do Tenente GUSTAVO, foi alvejado por diversos disparos de arma de fogo, tendo vários deles atingidos os escudos balísticos que os escudeiros portavam; **QUE** o Cabo MARTINS foi atingido por um disparo de arma de fogo que acertou seu colete tático, danificando seu smartphone e maço de cigarros, acreditando o projétil seja de calibre .22; **QUE** o soldado FRANCO foi atingido por um disparo de arma de fogo que acertou a argola de seu capacete e sua orelha direita*
>
> *(...)*
>
> *"em nenhum desses eventos que culminaram em lesões nos policiais militares foram identificados os indígenas responsáveis; **QUE** a dificuldade em se apontar a autoria dos disparos de arma de fogo e dos arremessos de pedras e flechas é justificada em razão da vegetação, do relevo, da quantidade de indígenas presentes e das circunstâncias da própria desocupação*
>
> *(...)*
>
> *em determinado momento da desocupação os indígenas bloquearam a estrada de terra que liga a fazenda ao município de fazenda; **QUE** os índios chegaram a cercar os policiais militares e federais que utilizaram como base a estrada de terra localizada na porteira da fazenda; **QUE** os policiais percebiam estavam recebendo tiros de arma de fogo oriundos dos dois lados da estrada; **QUE** alguns policiais da CIGCOE relataram ao depoente que presenciaram indígenas efetuando disparos de arma de fogo contra a tropa, posicionados tanto na mata localizada próximo a entrada da fazenda, como na mata localizada ao fundo da sede da fazenda e que esses índios portavam tanto espingardas quanto revólveres*
>
> *(...)*
>
> *nas filmagens da CIGCOE é possível constatar indígenas portando arma de fogo, arco e flecha, bordunas, facões, foices, estilingues e também simulacro de arma de fogo que era alimentada com pólvora e que disparava provavelmente pedras ou pregos".*

Mario Paulo Machado L. B. Nomoto
Delegado de Polícia Federal
Matrícula nº 14.842
Chefe da DELEMAPH/SR/DPF/MS

SR/DPF/MS
Fls.: 786
Rub.:

GUSTAVO GONÇALVES CARDOSO, Tenente, comandante do 3º Pelotão da CIGCOE, inquirido às fls. 1000/1002, respondeu que:

"o vídeo entitulado "Indio de blusa cor de rosa.mpg" encaminhado pela CIGCOE retrata o momento em que um indígena que vestia camiseta cor de rosa a utiliza para cobrir seu rosto e caminha portando arma de fogo na cintura; **QUE** posteriormente assistiu uma reportagem onde este indígena concedeu entrevista, reconhecendo-o, pois utilizava a mesma camiseta cor de rosa e a jaqueta preta utilizada durante a desocupação; **QUE** os indígenas não tinham um atirador definido, ou seja, a mesma arma passava de mão em mão; **QUE** os indígenas ostentavam as armas tentando provocar o pelotão

(...)

o vídeo "Índio disparando.mpg" demonstra o indígena que utlizava abafador efetuando disparo de arma de fogo artesanal em direção aos policiais federais

(...)

durante o recuo da PF o depoente visualizou índios ingressando no capão que estava localizado a direita dos policiais federais; **QUE** no momento em que a Polícia Federal estava ao lado direito do pelotão o depoente viu um policial federal acusar que havia recebido um disparo, colocando a mão no colete balístico

(...)

*logo em seguida o pelotão começou a ser alvo disparos, salvo engano, tendo os escudos sido atingidos por projéteis e na sequência o SD DUARTE e o cão DRAGON, o atirador SD FRANCO e o escudeiro CB MARTINS; **QUE** o pelotão estava com formação em "L" e os escudeiros que estavam a direita, o depoente, o SD MACEDO e o SD ORTEGA conseguiram identificar que os disparos que estavam atingindo o pelotão tinham origem do capão, onde percebiam movimentação de indígenas, através de uma fenda na mata; **QUE** este ataque por parte dos índios através de disparos de arma de fogo durou aproximadamente 30 minutos*

(...)

*não ouviu os estampidos dos disparos efetuados pelos indígenas, pois os escudeiros apenas sentiam os impactos e os acusavam; **QUE** o CB MARTINS segurava o escudo com a mão esquerda e abriu uma fresta com o escudo a sua direita, momento em que foi atingido no lado direito do seu colete, levando a conclusão que o tiro veio do capão; **QUE** a função do SD MACEDO era a de produção de provas, tendo utilizado uma filmadora para a identificação dos indígenas que portavam e faziam o uso de arma de fogo".*

MARCOS GARCIA MACEDO, Soldado da CIGCOE, Agente de Inteligência que atuou como coletor de provas, inquirido às fls. 1129/1133 respondeu que:

*"durante toda a desocupação o depoente conseguiu filmar apenas de 10 a 20 por cento dos disparos efetuados pelos indígenas; **QUE** portava uma HANDCAM de monitor pequeno cujo o zoom perdia o foco com facilidade, todavia foi muito útil para a segurança do pelotão; **QUE** durante o desembarque e alinhamento dos pelotões o depoente ouviu o barulho do primeiro disparo de calibre .22 que se caracteriza por ser um estampido seco; **QUE** no vídeo "1º Confronto.MPG" ao tempo de 01:06 min é possível visualizar um indígena que vestia jaqueta preta e shorts acabar de fazer uso de um "trabuco" em direção as viaturas policiais e aos policiais que caminhavam na estrada de terra;*

(...)

*no vídeo "Indios resistindo a ordem legal, Os dois Indios de touca vermelha alimentam uma arma de fogo artesanal.mpg" é possível identificar o indígena gordo que vestia camiseta cor de rosa e jaqueta escura portando arco e flecha; **QUE** posteriormente este indígena concedeu entrevista a TV RECORD MS sendo identificado como HANAITI GUERREIRO; **QUE** salvo engano, este indígena cursa História na UCDB; **QUE** no mesmo vídeo também é possível visualizar um indígena de blusa azul e boné vermelho portando um "trabuco" e outro indígena sem camisa e com uma camiseta vermelha na cabeça alimentando essa arma;*

(...)

*ao tempo de 04:02 é possível ouvir um estampido seco, típico de disparo de calibre .22; **QUE** ao tempo 04:05 é possível ouvir disparo de calibre 12, possivelmente da CIGCOE; **QUE** ao tempo de 04:19 é possível ouvir um dos policiais do 3º Pelotão chamando a atenção para o indígena que vestia casaco preto; **QUE** ao tempo de 04:21 é possível visualizar o indígena HANAITI apontando um revólver em direção ao Pelotão; **QUE** ao tempo de 04:31 é possível ver com nitidez o referido revólver; **QUE** ressalta que os indígenas assim que percebiam que estavam sendo filmados fugiam para não serem identificados; **QUE** no vídeo "Índios armados.mpg" ao tempo de 00:36 é possível visualizar HANAITI correndo logo após ter efetuado um disparo contra o 3º Pelotão, entretanto não é possível ouvir o estampido no áudio da filmagem;*

(...)

Mario Paulo Machado L. B. Nomoto
Delegado de Polícia Federal
Matrícula nº 14.842
Chefe da DELEMAPH/SR/DPF/MS

SR/DPF/MS
Fls.: 184
Rub.:

*no vídeo "Três Índios" ao tempo 00:18 min é possível visualizar HANAITI escondendo um revólver nas costas; **QUE** no vídeo "Índio de blusa cor de rosa.mpg" é possível visualizar HANAITI tirando a camiseta cor de rosa e vestindo-a na cabeça; **QUE** depois de se abaixar, ele se levanta portando um revólver na mão direita encoberta pela jaqueta; **QUE** no vídeo "Índio atirando.mpg" ao tempo de 01:19 min aparece o mesmo indígena que efetuou o primeiro disparo de trabuco e que vestia jaqueta preta e shorts, agora fazendo uso de abafador, disparando novamente o "trabuco" contra os policiais federais*

(...)

*no vído "Índios com arma de fogo artesanal.mpg" ao tempo de 00:06 min é possível visualizar o indígena que vestia jaqueta azul e boné vermelho apontando um trabuco em direção ao pelotão; **QUE** no vídeo "PF revidando agressão.mpg" é possível visualizar que a PF já havia avançado dispersando os indígenas em direção a cerca da fazenda; **QUE** até esse momento o pelotão já havia sido alvo de disparos de arma de fogo pelos indígenas vindo de um corredor de mata que ficava a esquerda do pelotão, ponto onde HANAITI foi filmado, e também da grande mata localizada na cerca da fazenda, bem a frente; **QUE** no vídeo "Índios atacando PF e PF recuando.mpg" demonstra o início do recuo da PF e do avanço indígena; **QUE** o depoente, no início do recuo da PF, ouviu estampidos secos típicos de disparos de calibre .22; **QUE** durante o avanço o depoente não conseguiu visualizar nenhum índio portando arma de fogo, acreditando que os índios responsáveis pelos disparos contra os policiais estivessem abrigados na grande mata localizada ao fundo; **QUE** no vídeo "PF Atirando", como o depoente estava localizado na lateral esquerda do pelotão e teve que se deslocar para a lateral direita e ligar a filmadora, acabou filmando um terço dos disparos efetuados tanto pelos índios quanto pelos policiais federais; **QUE** neste vídeo aparece um policial federal levando um tiro;*

(...)

*o CB MARTINS, escudeiro, foi atingido em seu colete balístico antes do policial federal; **QUE** MARTINS reclamou que havia sentido um disparo*

(...)

*no vídeo "escudo alvejado.mpg" é possível visualizar duas marcas de tiros no escudo balístico do 3º Pelotão, não sabendo informar qual escudeiro o portava; **QUE** no vídeo "Índio apontando arma.mpg" aparece um indígena vestindo camiseta amarela do Banco do Brasil e boné azul apontando uma pistola em direção ao pelotão".*

THIAGO VIEIRA ORTEGA, Soldado, segurança do 3º Pelotão da CIGCOE, inquirido às fls. 910/914, respondeu que:

"no dia 30/05/2013, na estrada e terra localizada na frente da Fazenda Buriti onde o comboio da PF e da CIGCOE estacionou, no desembarque da tropa o depoente foi alertado por um policial federal e também visualizou que um indígena que se encontrava no interior da referida fazenda próximo a um capão efetuava disparos com uma arma artesanal tipo "pica-pau" em direção aos policiais

(...)

*de uma mata fechada localizada atrás da sede foi possível perceber que um grupo de índios efetuava disparos de arma de fogo contra o terceiro pelotão; **QUE** visualizaram um índio gordo, vestindo jaqueta preta e que posteriormente apareceu em reportagem da TV MORENA apontando um revólver ou pistola em direção ao terceiro pelotão, escondido atrás de um coqueiro, escutando o barulho dos disparos; **QUE** nenhum desses disparos atingiu o pelotão que estava localizado aproximadamente 100 metros de distância desta mata;*

(...)

*o grupo de policiais federais que estava localizado a direita do pelotão progrediu no campo limpo em direção a mata localizada nos limites da fazenda, chegando a perder de vista do pelotão; **QUE** na retaguarda da PF foi possível visualizar um grupo de índios, posicionados no morro entre a mata da sede e a mata do limite da fazenda, onde dois sujeitos faziam uso de uma arma de fabricação caseira que era alimentada com pólvora e fazia um barulho muito alto, tendo o atirador tendo que usar um abafador*

(...)

*presenciou o início do recuo do grupo de policiais federais em razão de avanço dos indígenas; **QUE** constatou que os indígenas apontavam simulacros de arma de fogo para os PFs; **QUE** os policiais federais verbalizaram o máximo, não escutando especificamente em razão da distância, entretanto percebeu em razão da gesticulação; **QUE** os PFs nesse momento não mantinham suas armas apontadas em direção aos índios e recuavam muito rápido; **QUE** durante o avanço alguns índios ingressaram no capão localizado a direita do grupo da PF; **QUE** no final do recuo quando estavam localizados próximo ao pelotão o depoente viu um policial federal acusar um tiro no colete balístico*

(...)

Mario Paulo Mashiro L. B. Nomoto
Delegado de Polícia Federal
Matrícula [illegible]
Chefe da DELEMAP/SR/DPF/MS

SR/DPF/MS
Fls.: 182
Rub.:

*em seguida o escudeiros começaram a perceber os impactos nos escudos balísticos e emassaram ainda mais a formação; **QUE** o SD Franco, atirador, ao sair da proteção dos escudos para visualizar a mata, foi atingido por um projétil em sua orelha, tendo rompido a argola de seu capacete; **QUE** na sequencia o CB. Martins, escudeiro, sentiu que um projétil havia atingido seu colete balístico, dizendo "tomei um tiro, está doendo" ; **QUE** nessa hora os indígenas disparavam com arma de fogo tanto do capão quanto da mata do limite da fazenda localizado bem a frente e da mata localizada próximo a área da sede; **QUE** o depoente e o SD Macedo tentavam identificar de onde partiam as citadas agressões;*
(...)
*estima que o pelotão durante aproximadamente 40 minutos foi atingido por disparos de arma de fogo; **QUE** o pelotão estava estacionado num "buraco" onde as pernas estavam protegidas pelo relevo a salvo dos disparos; **QUE** os índios faziam mira do tronco e cabeça dos policiais, sendo comprovado pelo disparo que atingiu o escudo balístico do SD Estefagner".*

ALEXANDRE DUARTE DE BARROS, Soldado, condutor de cão do 3º Pelotão da CIGCOE, inquirido às fls. 915/917, respondeu que:

"nessa posição presenciaram um índio gordo de jaqueta preta fazendo uso de arma curta contra o pelotão e também dois índios manuseando um "trabuco" que foi utilizado em disparo contra o grupo de policiais federais; **QUE** um desses índios fazia uso de abafador em razão do forte estampido que a arma fazia quando disparada; **QUE** esses dois índios foram identificados através de filmagem realizada pelo SD MACEDO
(...)
*a equipe da PF avançou aproximadamente 200 metros permanecendo bem distante do pelotão; **QUE** em determinado momento os policiais federais começaram a recuar voltando em direção ao pelotão, tendo o depoente ouvido disparos de arma de fogo; **QUE** os policiais federais posicionaram-se a direita do pelotão momento em que ouviu-se grande quantidade de disparos provenientes do capão e do morro; **QUE** o depoente percebeu um índio que vestia camiseta amarela fazendo uso de arma curta, não tendo presenciado e este a disparou ou não; **QUE** ouviu dos policiais da CIGCOE que um PF havia sido atingido; **QUE** na filmagem feita pelo SD Macedo aparece o depoente se esquivando no momento em que se inicia a sequencia de disparos*
(...)
*logo após o agente da PF tomar o tiro o depoente sentiu um solavanco na perneira e percebeu a reação do cão que conduzia; **QUE** fez uma focinheira com a guia no cão DRAGON e deitou com ele atrás do pelotão para acalmá-lo; **QUE** na sequencia o SD FRANCO, atirador do pelotão, relatou que tinha sido alvejado em sua orelha; **QUE** o SD YOSHIMURA, enfermeiro, fez um curativo na orelha do SD FRANCO; **QUE** o tiro que o atingiu acertou também a argola de seu capacete, provocando ferimento no pescoço; **QUE** logo após o CB MARTINS quando se virou para ver o SD FRANCO abriu uma fresta entre os escudos e acabou sendo atingido em seu colete balístico na altura do abdome; **QUE** na sequencia os escudeiros começaram a relatar que estavam sentindo diversos disparos acertando os escudos; **QUE** a precisão dos disparos chamou a atenção do depoente e dos demais policiais militares, acreditando que foi utilizado uma carabina, em razão da distância; **QUE** o escudo que o SD STEFAGNER portava foi atingido próximo a viseira do escudo; **QUE** essa sequencia de tiros que acertaram o pelotão vinham tanto do capão quanto do morro localizado a esquerda; **QUE** o pelotão manteve uma formação em "L" para se proteger tanto do capão quanto do morro; **QUE** no capão o depoente presenciou grande movimentação de indígenas e também a fumaça dos disparos; **QUE** acredita que o pelotão foi alvo de tiros durante aproximadamente uma hora; **QUE** em razão dessa série de ataques com arma de fogo o pelotão recuou em direção a sede; **QUE** durante o recuo presenciou uma índia idosa que ficava xingando os policiais na frente enquanto outros indígenas permaneciam atrás fazendo uso de arma de fogo curta; **QUE** o depoente não sofreu nenhuma lesão e percebeu inchaço no cão DRAGON quando estava na sede".*

Em atendimento ao **ofício nº 2969/2013-SR/DPF/MS** expedido à fl. 238 compareceu **OSVALDO NOBREGA DOS SANTOS**, repórter da TV MORENA/REDE GLOBO, componente da *equipe de reportagem composta pelo cinegrafista OSNI MIRANDA, o auxiliar JOSÉ REINALDO e a repórter TATIANE QUEIROZ do portal G1*, inquirido às fls. 420/422, respondeu que:

*"tentaram chegar até os policiais através do pasto localizado do outro lado da estrada; **QUE** desistiram em razão da grande quantidade de tiros que ouviam naquele local".*

Mario Paulo Macedo L. S. Nomoto
Delegado de Polícia Federal
Matrícula nº 14.842
Chefe da CELTAPH/SR/DPF/MS

SR/DPF/MS
Fls.: 187
Rub.:

Em atendimento a intimação de fl. 552-verso, **TATIANE KARINA BARBOSA DE QUEIROZ**, repórter do portal G1, inquirida às fls. 554/556, respondeu que:

"de todos os indígenas que estavam no local presenciou apenas um portando arma de fogo, um revólver, que estava na cintura de um índio jovem que caminhava no campo ao lado de mais dois indígenas, entretanto não o viu fazendo uso de tal arma".

III – DA CONCLUSÃO

Posto isso, diante do teor das certidões, relatórios circunstanciados e inquirições de oficial de justiça, policiais federais, policiais militares e repórteres, é estreme de dúvidas que alguns dos membros da comunidade indígena terena da aldeia Buriti no dia 30 de maio de 2013 com o objetivo de resistir à ação policial que atendeu a ordem judicial da Justiça Federal de desocupação da fazenda Buriti fizeram uso de arma de fogo com munição letal especialmente em desfavor dos policiais federais e militares, atingido o colete balístico do APF SENNA, os escudos balísticos do 3º Pelotão da CIGCOE (v. g., Sd STEFAGNER), o capacete e orelha do Sd. FRANCO, o colete balistico do Cb MARTINS, a perneira do Sd DUARTE e o cão DRAGON.

Alguns índios que fizeram uso de arma de fogo foram identificados pelos policiais federais e militares nas diversas filmagens realizadas pela CIGCOE, pela Polícia Federal e pelos próprios indígenas. Agora a equipe de investigação trabalha com o intuito de qualificá-los, tendo até o momento logrado êxito de identificar os indígenas HANAITI GUERREIRO e LAUCIR MARQUES PEREIRA.

Por derradeiro, conforme anteriormente salientado, o IPL 240/2013-SR/DPF/MS instaurado para apurar o incêndio, o óbito do indígena OZIEL GABRIEL, a tentativa de homicídio do APF SENNA, do Sd. FRANCO e do Cb MARTINS além das lesões corporais dos indígenas LAUCIR MARQUES PEREIRA e JOAS REGINALDO, vítimas de disparo de arma de fogo, e o TCO 29/2013-SR/DPF/MS instaurado para apurar a prática da infração de menor potencial ofensivo de resistência pelos indígenas, ainda encontram-se em andamento, caminhando para os seus desfechos.

Respeitosamente,

MARIO PAULO MACHADO LEMES BOTTA **NOMOTO**
Delegado de Polícia Federal
1ª Classe - Matr. nº 14.842
Chefe da DELEMAPH/SR/DPF/MS

Mario Paulo Machado L. B. Nomoto
Delegado de Polícia Federal
Matrícula nº 14.842
Chefe da DELEMAPH/SR/DPF/MS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO DO SUL

DESPACHO DE INDICIAMENTO

1. Junte-se cópia autenticada do Memorando nº 4432/2013 - SR/DPF/MS.

2. Junte-se o requerimento manuscrito e assinado por RUY MARQUES DE OLIVEIRA ("RUY SPOSATI"), datado de 18/05/2013.

3. Junte-se os Termos de Declarações dos indígenas JOEL AQUINO XIMENES e DARIO PERALTA, prestadas em 28/05/2013, seguidos das cópias dos respectivos documentos de identidade.

4. Junte-se os impressos da internet que fazem alusão às pessoas de EDSON JOSÉ DE MORAES (ONG AZUL) e JOANA ORTIZ (CIMI).

5. Este inquérito policial foi instaurado por portaria em 20/05/2013 (fls. 02/03), com o escopo de apurar possível prática dos crimes de incitação ao crime (art. 286 do Código Penal) e de desobediência (art. 330 do Código Penal).

No dia 18/05/2013, o Delegado de Polícia Federal *Alcídio de Souza Araújo* acompanhava o Oficial de Justiça Federal *Marcelo Mendes de Souza* no cumprimento de ordem judicial de reintegração de posse na Fazenda Buriti, em Sidrolândia/MS. Naquela ocasião, informações chegaram ao seu conhecimento no sentido de que os indígenas estavam sendo influenciados por integrantes do CIMI - Conselho Missionário Indigenista a não cumprir a ordem judicial, ou seja, a não deixar a fazenda.

A ordem judicial efetivamente existia e estava vigorando na data de 18/05/2013, conforme cópia da decisão judicial de fls. 10/11 dos autos.

Nas fls. 12 a 19 consta um relatório elaborado pelo Delegado de Polícia Federal *Alcídio de Souza Araújo* acerca das negociações realizadas nos dias 15 e 16/05/2013. Dito relatório descreve minuciosamente todos os fatos que ocorreram no local da ocupação, com riqueza de detalhes, narra todo o contexto em que sucederam, baseado no histórico de inteligência desta delegacia especializada (DELINST).

Como se depreende das provas documentais constantes nos autos, no dia 15/05/2013, o Juiz da 1ª Vara Federal de Campo Grande/MS decidiu nos autos do processo nº 0003407-80.2013.403.6000 determinar a reintegração de posse da Fazenda Buriti com autorização expressa de uso de força policial, devido à agressividade que os indígenas da etnia Terena vinham demonstrando em situações análogas (fls. 10/11).

Naquele mesmo dia 15/05/2013, equipe coordenada pelo Dr. *Alcídio* se deslocou até Sidrolândia/MS para negociar pessoalmente com os indígenas a saída

pacífica da Fazenda Buriti, o que evitaria o uso da força e assim preservaria a integridade física tanto dos indígenas quanto dos policiais envolvidos na operação. Referida Autoridade Policial descreve a tensão que houvera se instalado no local, bem como a dificuldade em realizar a negociação, tanto é que pernoitou no local, tendo retornado a Campo Grande/MS somente no dia seguinte. Como resultado, fora obtida por parte dos indígenas a promessa de que deixariam a Fazenda Buriti de forma pacífica, porém, no prazo de 48 horas (no dia 18/05/2013).

Para a surpresa da autoridade policial e dos demais envolvidos nas negociações, no dia 18/05/2013 os indígenas voltaram atrás no acordo que haviam feito, dizendo que não iriam cumprir ordem judicial alguma. Conforme descrito pelo Delegado *Alcídio*, causou estranheza a atitude dos indígenas que resolveram não cumprir o prometido. Ouviu rumores de que os indígenas estavam sendo diretamente influenciados por integrantes do Conselho Indigenista Missionário (CIMI) a não deixar a Fazenda Buriti, ou seja, estavam sendo incitados por membros do CIMI a não cumprir a ordem judicial.

Já no local dos fatos e munido dessas informações, mesmo constatando a agressividade dos indígenas, o Delegado Alcídio foi novamente dialogar com eles para que dissessem a razão pela qual não estavam honrando o que houvera sido combinado, e, ainda, incorrendo em crime, ao desobedecerem ordem judicial. Nesse momento constatou a presença de um homem não indígena infiltrado entre a comunidade indígena, o qual poderia estar exercendo alguma influência sobre os índios.

Diante da situação, referida Autoridade Policial determinou que o cidadão fosse identificado e revistado. Foi identificado como "RUY SPOSATI" (codinome utilizado por RUY MARQUES DE OLIVEIRA), integrante do CIMI - Conselho Indigenista Missionário e, ao ser revistado, constatou-se que carregava um notebook e um gravador de bolso que restaram apreendidos (fls. 22).

O Delegado Alcídio havia recebido informação de que o CIMI estaria incitando os indígenas a não cumprirem a ordem judicial. Esse fato configura é tipificado como crime no art. 286 do Código Penal. Consequentemente, ao identificar um membro do CIMI infiltrado entre os indígenas, a Autoridade Policial agiu imediatamente e, no estrito cumprimento de seu dever legal, em observância ao art. 6º, II e III do Código de Processo Penal, houve por bem apreender os objetos que poderiam ter relação com o crime ou que pudessem servir para o esclarecimento do fato e de suas circunstâncias.

Nas fls. 24-27 consta outro relatório circunstanciado, desta vez elaborado pelo Delegado de Polícia Federal *Marcos André Araújo Damato*, o qual coordenou a equipe da Polícia Federal que esteve guardando o local (sede da fazenda) nos dias 17 e 18/05/2013. Narrou a violência e o verdadeiro terror instaurado pelos indígenas no interior da Fazenda Buriti, onde inclusive ameaçaram colocar fogo na sede da fazenda

enquanto os proprietários, funcionários e um menor de aproximadamente oito anos de idade ainda estavam.

Em 28/05/2013, foram tomadas as declarações de dois indígenas nesta Superintendência (termos ora juntados), os quais revelam ações por parte de membros do CIMI que extrapolam os objetivos oficiais daquela instituição ligada à Confederação dos Bispos do Brasil (CNBB), instigando indígenas a invadirem fazendas e a ameaçarem fazendeiros sob o pretexto de "manifestações" comemorativas.

Diante desse contexto, a autoridade policial então presidente deste inquérito representou pela autorização judicial de realização de perícia técnica sobre os equipamentos apreendidos (fls. 23), que teve parecer favorável do Ministério Público Federal (fls. 28/29) e foi devidamente deferida pelo juízo da 5ª Vara Federal de Campo Grande/MS (fls. 31).

Uma vez requisitada a perícia (fls. 36 e 38), foi elaborado o Laudo nº 1561/2013 - SETEC/SR/DPF/MS (fls. 53-55) referente à perícia do gravador de áudio encontrado em poder de RUY SPOSATI, sendo que todos os arquivos de áudio nele constantes foram extraídos e gravados na mídia de fls. 56 para facilitar análise de seu conteúdo.

Foi também elaborado o Laudo nº 185/2014 - SETEC/SR/DPF/MS (fls. 67-75) referente à perícia do disco rígido do notebook encontrado em poder de RUY SPOSATI, sendo que todos os arquivos relevantes nele encontrados foram extraídos e gravados nas mídias de fls. 76/77 para facilitar análise de seu conteúdo.

A partir da disponibilização dos arquivos mencionados nos dois itens anteriores desse despacho, esse material foi encaminhado ao setor operacional desta delegacia especializada para análise de seu conteúdo, o que resultou no Relatório Circunstanciado nº 257/2015 (fls. 117 a 140).

Nesse novo relatório, ficou constatado nos arquivos de áudio degravados que, durante a "3ª Grande Assembléia do Povo Terena", ocorrida na "Terra Indígena Buriti" de 08 a 11/05/2013, a atuação do CIMI - Conselho Indigenista Missionário foi decisiva e se deu no sentido de incentivar a invasão de terras, como no caso, a Fazenda Buriti, a qual estava sob interdito proibitório por ordem da 1ª Vara Federal de Campo Grande/MS desde o dia 10/05/2013. Trata-se de forte evidência de que o CIMI vem manipulando e incentivando os indígenas a praticarem crimes, no exercício arbitrário de suas próprias razões, desprezando as leis, o Poder Judiciário e as autoridades públicas constituídas.

Dentre os que incentivavam o descumprimento da ordem judicial, foram identificadas nas gravações de áudio as seguintes pessoas: FLÁVIO VICENTE MACHADO (Coordenador do CIMI-MS), EDSON JOSÉ (ONG AZUL), ANUNCIO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO DO SUL

MARTÍ MENDEZ (cidadão paraguaio que encontra-se desde 2003 na condição de refugiado político no Brasil - e como tal deveria abster-se de participar de quaisquer atividades político-sociais), REBECA AZAMBUJA UJACOW (advogada representante da Comissão Permanente de Assuntos Indígenas da OAB/MS) e JOANA ORTIZ (Irmã Joana - Conselheira CIMI - MS).

Note-se que dita reunião contou com a presença de dois indígenas "líderes" de comunidades de outros Estados ("CACIQUE BABAU" e "NAILTON MUNIZ PATAXÓ), conhecidos pelo ativismo em invasões de fazendas na Bahia, inclusive o primeiro já foi preso e acusado de diversos crimes, um deles o assassinato de um agricultor (fl. 122). Isso demonstra que o CIMI financia a visita desses mártires para incentivar a agressividade e o exercício arbitrário das próprias razões das comunidades, inclusive encorajando os indígenas a se submeterem aos riscos da violência.

Portanto, não há como dizer que os pronunciamentos dos membros do CIMI, por mais que citem Deus e expressões teológicas, não estão evidentemente carregados de potencial persuasivo e "legitimador" de ações arbitrárias, cujos desdobramentos acabaram por configurar condutas tipificadas como crimes, além de consequências graves tais como a morte do indígena OZIEL GABRIEL.

Mas não só palavras que apontam para a estimulação da prática de crimes. Para a surpresa, o Relatório Circunstanciado nº 257/2015 trouxe a constatação de que na memória do notebook apreendido em poder de RUI SPOSATI foi encontrado vasto material explicativo para a confecção de bombas caseiras, silenciadores para armas de fogo, granadas, artefatos explosivos e armas artesanais(!).

Também foi encontrado no notebook apreendido o compêndio na língua inglesa intitulado "THE ANARCHIST COOKBOOK", cuja tradução corresponde a "O LIVRO DE RECEITAS DO ANARQUISTA". Esse é um tratado de 360 (trezentos e sessenta) folhas que descreve minuciosamente como falsificar dinheiro, fraudar cartões de crédito, fazer bombas caseiras das mais diversas, produzir armas químicas, bombas incendiárias, etc..

É de se questionar o que o representante do CIMI (que se proclama uma instituição ligada à evangelização indígena) fazia no interior das terras indígenas, em momento tenso e conflituoso, portando esse tipo de material, pretendendo se passar desapercebido das autoridades.

Não devemos olvidar que, dias depois, durante a reintegração de posse da Fazenda Buriti, foram apreendidas armas artesanais em poder dos indígenas, e estes lançaram artefatos explosivos na direção dos policiais, conforme consta no resumo do episódio relativo ao cumprimento do mandado judicial de desocupação da Fazenda Buriti em 30/05/2013, objeto do Memorando nº 4432/2013 - IPL 0254/2013-4-SR/DPF/MS (ora juntado). Nessa mesma ação policial de reintegração,

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO DO SUL

os indígenas utilizaram técnicas comuns em guerrilha, como incendiar estradas e pontes que davam acesso à fazenda, se dividir em pequenos grupos e lançar ataques aos policiais alternadamente. Teriam sido essas atitudes dos indígenas fonte de sua mera criatividade e/ou costumes?

Por todo o exposto, há robustas evidências de que RUY MARQUES DE OLIVEIRA ("RUY SPOSATI"), FLÁVIO VICENTE MACHADO, EDSON JOSÉ, ANUNCIO MARTÍ MENDEZ, REBECA AZAMBUJA UJACOW e JOANA ORTIZ, em associação, se introduziram entre os indígenas de etnia Terena da denominada "Terra Indígena Buriti" e os incitaram a praticar os mais diversos crimes, dentre os quais os de resistência, desobediência às ordens judiciais (fls. 05-09 e 10-11), uso de armas brancas, porte ilegal e disparo de armas de fogo, inclusive tentativas de homicídios contra policiais, cujo lamentável episódio do dia 30/05/2013 resultou na morte do indígena OZIEL GABRIEL.

Portanto, **INDICIO** as pessoas de RUY MARQUES DE OLIVEIRA ("RUY SPOSATI"), FLÁVIO VICENTE MACHADO, EDSON JOSÉ DE MORAES, ANUNCIO MARTÍ MENDEZ, REBECA AZAMBUJA UJACOW e JOANA ORTIZ pela prática dos crimes previstos nos **art. 286 e 288, ambos do Código Penal**.

6. Intimem-se os indiciados para comparecer a esta Superintendência, conforme pauta cartorária, a fim de serem devidamente qualificados e interrogados.

7. Intime-se RICARDO AUGUSTO BACHA para comparecer a esta Superintendência, conforme pauta cartorária, a fim de prestar esclarecimentos.

8. Defiro o pedido de vista dos autos das fls. 146-147 e 151. Ao cartório para digitalizar os autos e fornecer cópia ao requerente, inclusive dos arquivos constantes das mídias anexadas aos laudos.

9. Conclusos nas datas das audiências.

Campo Grande/MS, 15 de maio de 2015.

DANTE PEGORARO LEMOS
Delegado de Polícia Federal
Classe Especial, Matr. nº. 11.080

DATA

Ao(s) 15 dia(s) do mês de maio de 2015, RECEBO estes autos, do que, para constar, eu, (_____) RAPHAEL COUTINHO GUIMARÃES, Escrivão(a) de Polícia Federal, 2ª Classe, Matr. nº 18.179, lavro este termo.

IPL Nº 0215/2013

SR/DPF/MS
Fl: 202
Rub:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO DO SUL

D E S P A C H O - IPL 0215/2013-4

(Retificação do Despacho de INDICIAMENTO das fls. 167-171)

1. Junte-se os AQIs de EDSON JOSÉ DE MORAES e de FLAVIO VICENTE MACHADO, seguidos das respectivas peças de indiciamento, bem como cópia dos termos de depoimento tomados nesta Superintendência em 05/07/2013 de FLAVIO VICENTE MACHADO e em 28/06/2013 de REBECCA DAYANNA AMARILHA ALBINO;

2. Houve um erro material ao se referir ao nome da pessoa de "REBECA", envolvida nos crimes ora apurados. Trata-se não da advogada da COPAI REBECA AZAMBUJA UJACOW, e sim da servidora pública federal licenciada da FUNAI que declarou fazer parte da COPAI (OAB/MS) de nome REBECCA DAYANNA AMARILHA ALBINO.

Consoante o relatório das fls. 12 e seguintes, o Dr. *Alcídio de Souza Araújo* relatou que no dia 18/05/2013, durante missão de negociação junto aos indígenas para saída pacífica da Fazenda Buriti, constatou que no local estava presente uma servidora da FUNAI em licença médica que ali disse estar trabalhando como advogada representando a COPAI. Tratava-se de REBECCA DAYANNA AMARILHA ALBINO, ouvida dias após acerca do ocorrido e sua presença no local (termo de depoimento referido no item 1 acima). Lembrando que naquele mesmo dia 18/05/2013, a referida Autoridade Policial apreendeu no local o notebook e o gravador de RUY MARQUES DE OLIVEIRA.

Portanto, passam a valer os seguintes parágrafos do despacho de indicamento (fls. 167-171), retificados em destaque (*underline*):

"(...)

Dentre os que incentivavam o descumprimento da ordem judicial, foram identificadas nas gravações de áudio as seguintes pessoas: FLÁVIO VICENTE MACHADO (Coordenador do CIMI-MS), EDSON JOSÉ (ONG AZUL), ANUNCIO MARTÍ MENDEZ (cidadão paraguaio que encontra-se desde 2003 na condição de refugiado político no Brasil - e como tal deveria abster-se de participar de quaisquer atividades político-sociais), <u>REBECA DAYANNA AMARILHA ALBINO (que se disse advogada representante</u> da Comissão Permanente de Assuntos Indígenas da OAB/MS) e JOANA ORTIZ (Irmã Joana - Conselheira CIMI - MS).

(...)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO DO SUL

Por todo o exposto, há robustas evidências de que RUY MARQUES DE OLIVEIRA ("RUY SPOSATI"), FLÁVIO VICENTE MACHADO, EDSON JOSÉ, ANUNCIO MARTÍ MENDEZ, REBECA DAYANNA AMARILHA ALBINO e JOANA ORTIZ, em associação, se introduziram entre os indígenas de etnia Terena da denominada "Terra Indígena Buriti" e os incitaram a praticar os mais diversos crimes, dentre os quais os de resistência, desobediência às ordens judiciais (fls. 05-09 e 10-11), uso de armas brancas, porte ilegal e disparo de armas de fogo, inclusive tentativas de homicídios contra policiais, cujo lamentável episódio do dia 30/05/2013 resultou na morte do indígena OZIEL GABRIEL.

Portanto, **INDICIO** as pessoas de RUY MARQUES DE OLIVEIRA ("RUY SPOSATI"), FLÁVIO VICENTE MACHADO, EDSON JOSÉ DE MORAES, ANUNCIO MARTÍ MENDEZ, REBECA DAYANNA AMARILHA ALBINO e JOANA ORTIZ pela prática dos crimes previstos nos **art. 286 e 288, ambos do Código Penal.**"

3. Conclusos nas datas das audiências para os interrogatórios faltantes.

Campo Grande/MS, 31 de julho de 2015.

DANTE PEGORARO LEMOS
Delegado de Polícia Federal
Classe Especial, Matr. nº. 11.080

DATA

Ao(s) 31 dia(s) do mês de julho de 2015, RECEBO estes autos, do que, para constar, eu, (_____) RAPHAEL COUTINHO GUIMARÃES, Escrivão(s) de Polícia Federal, 2ª Classe, Matr. nº 18.179, lavro este termo.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO DO SUL

AUTO DE QUALIFICAÇÃO E INTERROGATÓRIO
DE: EDSON JOSE DE MORAES

Ao(s) 14 dia(s) do mês de julho de 2015, nesta SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO DO SUL, em Campo Grande/MS, onde se encontrava o Delegado de Polícia Federal MARCELO ALEXANDRINO DE OLIVEIRA, 1ª Classe - Mat. nº 16.370, pelo mesmo foi determinado que se formalizasse a qualificação do indiciado, o qual RESPONDEU:

NOME: **EDSON JOSE DE MORAES**
ALCUNHA:
NACIONALIDADE: Brasileira
ESTADO CIVIL: União Estável
PAI: Aquilino Vieira de Moraes Filho
MÃE: Abadia Souza de Moraes
DATA DE NASCIMENTO: 04/04/1971
NATURALIDADE: Campo Grande/MS
PROFISSÃO: Desenhista
INSTRUÇÃO: Terceiro Grau Incompleto
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: 1076425 - SSP/MS
CPF: 14903941841
RESIDÊNCIA: Rua Figueira, 128 -Coophatrabalho - Campo Grande - MS - CEP 79115130 - FONE 67 99492008
Incidência Penal: Arts. 286 e 288 do CP

Cientificado das imputações que lhe são feitas e de seus direitos constitucionais, inclusive o de permanecer calado, interrogado, RESPONDEU: **QUE**, foi presidente da ONG AZUL de 2011 até 2014, sendo que a ONG AZUL é uma organização não governamental que trabalha em prol dos direitos humanos, e na época era a gestora

dos recursos do PROVITA no Mato Grosso do Sul; **QUE** como presidente dessa instituição de defesa dos direitos humanos, e, gostaria de ressaltar que sempre foi um defensor dos direitos humanos, mesmo antes de presidir a ONG AZUL; **QUE** como defensor dos direitos humanos, tem contato com outras entidades civis que tratam de questões humanitárias, inclusive em relação a indígenas; **QUE** na época dos fatos investigados neste inquérito policial, foi convidado por membros de movimentos sociais, como CIMI, OAB, dentre outros, a comparecer ao local da retomada (Terra Indígena Buriti), e foi apenas para prestar solidariedade aos indígenas; **QUE** não sabia de maiores detalhes sobre os fatos que haviam ocorrido anteriormente ao dia 18/05/2015, quando foi até o referido local e falou as palavras que encontram-se transcritas em fls. 119; **QUE** como pode se depreender de sua fala, em nenhum momento está incentivando quem quer que seja a cometer crime, nem tampouco a deixar de cumprir ordem judicial; **QUE** inclusive falou apenas duas ou três frases, dizendo apenas que "apoiava a luta dos indígenas para o que desse e viesse"; **QUE** de fato, apoia a causa indígena, nos seus direitos de justiça, porém não apoia o descumprimento de ordens judiciais; **QUE** nesse dia, ao menos na hora que chegou no local (já na parte da tarde) achou o clima tranquilo e pacífico; **QUE** devido a todo o exposto, não acha justo o seu indiciamento, e requer à Autoridade Policial que reconsidere, já que sua fala não configura incitação à prática de nenhum crime; **QUE** gostaria de deixar claro que não pertence e nunca pertenceu ao CIMI e não estava envolvido no processo de retomada de terras que estava ocorrendo por parte dos indígenas, sendo que foi até o local para prestar solidariedade aos indígenas, e, foi a convite de diversas instituições que trabalham com questões sociais; **QUE** conhece ANUNCIO MARTI apenas de movimentos sociais, e sabe de sua condição de refugiado político; **QUE** conhece RUY SPOSATI de movimentos sociais, e apenas superficialmente, não possuindo amizade com o mesmo; **QUE** não poderia nem imaginar o que havia gravado no notebook de RUY SPOSATI; **QUE**, nunca foi preso(a) ou processado(a) anteriormente. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Foi então advertido(a) da obrigatoriedade de comunicação de eventuais mudanças de endereço,

SR/DPF/MS
Fl: 206
Rub:

em face das prescrições dos artigos 366 e 367 do CPP. Nada mais havendo, determinou a autoridade o encerramento do presente que, lido e achado conforme, assina com o interrogado, as testemunhas de leitura e comigo MILENA FERREIRA LIMA, Escrivã de Polícia Federal, 1ª Classe - Mat. nº 16.427, que o lavrei.

AUTORIDADE :.....

INTERROGADO(A) :.....

1ª TESTEMUNHA :..... Stephanie Morgado Vasconcelos
Estagiária
Matrícula: 9900254

2ª TESTEMUNHA :..... Raphael Coutinho Guimarães
Escrivão de Polícia Federal
Matrícula 18.179

ESCRIVÃO(Ã) :.....

SR/DPF/MS
Fl: 214
Rub:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO DO SUL

AUTO DE QUALIFICAÇÃO E INTERROGATÓRIO
DE: FLAVIO VICENTE MACHADO

Ao(s) 14 dia(s) do mês de julho de 2015, nesta SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO DO SUL, em Campo Grande/MS, onde se encontrava o Delegado de Polícia Federal MARCELO ALEXANDRINO DE OLIVEIRA, 1ª Classe - Mat. nº 16.370, pelo mesmo foi determinado que se formalizasse a qualificação do indiciado, o qual RESPONDEU:

NOME: **FLAVIO VICENTE MACHADO**
ALCUNHA:
NACIONALIDADE: Brasileira
ESTADO CIVIL: Casado(a)
PAI: Mauro Vicente Machado
MÃE: Leticia de Fatima Quirino Machado
DATA DE NASCIMENTO: 14/01/1982
NATURALIDADE: Americana/SP
PROFISSÃO: Filósofo
INSTRUÇÃO: Terceiro Grau Completo
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: 411420409 - SSP/SP
CPF: 30590535889
RESIDÊNCIA: Av Afonso Pena - 1557, bloco B, apto 208 - Centro - Campo Grande - MS - CEP 79002070 - FONE 67 33845551
Incidência Penal: Art. 286 e 288 do CP

Cientificado das imputações que lhe são feitas e de seus direitos constitucionais, inclusive o de permanecer calado, interrogado, RESPONDEU: **QUE** o advogado ANDERSON DE SOUZA SANTOS, OAB nº 17.315, que acompanha o interrogando nesse ato solicitou que ficasse consignado que ainda não tinha conhecimento do

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO DO SUL

conteúdo dos autos a partir de fls. 167; **QUE** faz parte da Coordenação Regional do CIMI - Conselho Indigenista Missionário no Estado de Mato Grosso do Sul desde o ano de 2010; **QUE** recorda-se que esteve na 3ª Grande Assembléia do Povo terena, que ocorreu entre os dias 08 e 11/05/2013, ocorrida na Terra Indígena Buriti; **QUE** não se recorda exatamente em quais dias do evento esteve presente; **QUE** não se recorda se EDSON JOSÉ DE MORAES, ANUNCIO MARTÍ MENDEZ, REBECA AZAMBUJA UJACOW e JOANA ORTIZ estavam presentes no evento, porém, RUY MARQUES DE OLIVEIRA estava presente; **QUE** a participação do CIMI nesse tipo de evento é de divulgação, e apoio; **QUE** o CIMI às vezes colabora com questões emergenciais, porém, na maior parte das vezes não financia esses eventos, que normalmente são financiados com recursos de órgãos como FUNAI, ou pelos próprios indígenas que se articulam; **QUE** o CIMI não recebe recursos públicos de nenhuma espécie; **QUE** o objetivo do CIMI na questão indígena passa por várias vertentes: evangelização, caridade, formação política, dentre outras; **QUE** o CIMI não orienta os indígenas a deixarem de cumprir a lei, e não os incentiva a descumprirem ordens judiciais; **QUE** apesar disso, reconhece que quando discursou para os indígenas (fls. 119), ao dar os parabéns aos mesmos, foi com o intuito de demonstrar solidariedade e pois estava envolvido com a questão humana da comunidade; **QUE** em relação a ANUNCIO MARTI, o mesmo já foi jornalista do CIMI, mas, no dia das gravações de áudio, ANUNCIO não estava no local como representante do CIMI, e sim da CPT - Comissão Pastoral da Terra, bem como haviam outros membros de outras entidades no local; **QUE** em relação a RUY SPOSATI, o mesmo era jornalista do CIMI na época dos fatos; **QUE** em relação ao conteúdo que havia gravado no notebook de RUY SPOSATI, tem a dizer que não tinha conhecimento desse tipo de material, haja vista que o notebook era de uso pessoal de RUY; **QUE** além disso, RUY SPOSATI não era MEMBRO do CIMI, era apenas contratado como jornalista; **QUE** os Membros do CIMI são missionários, podendo ser leigos, freiras, padres ou bispos, referendados em cerimônia religiosa; **QUE** deixa claro que o discurso que fez aos indígenas (fls. 119) deu-se no dia 18/05/2013, após a retirada do fazendeiro da sede da fazenda, que saiu

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO DO SUL

escoltado por equipe da Polícia Federal, ou seja, os discursos gravados no gravador apreendido com RUY SPOSATI não se deram durante a Grande Assembléia do Povo Terena; **QUE**, nunca foi preso(a) ou processado(a) anteriormente. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Foi então advertido da obrigatoriedade de comunicação de eventuais mudanças de endereço, em face das prescrições dos artigos 366 e 367 do CPP. Nada mais havendo, determinou a autoridade o encerramento do presente que, lido e achado conforme, assina com o interrogado, na presença de seu advogado ANDERSON DE SOUZA SANTOS, inscrito na OAB/MS sob n° 17315, com escritório na Avenida Afonso Pena, 1557, Bloco B, apto 208, bairro Centro, Campo Grande/MS, comercial(67) 33845558, celular(67) 96559865, as testemunhas de leitura e comigo MILENA FERREIRA LIMA, Escrivã de Polícia Federal, 1ª Classe - Mat. nº 16.427, que o lavrei.

AUTORIDADE :.....

INTERROGADO(A) :.....

ADVOGADO(A) :.....

1ª TESTEMUNHA :.....

Stephanie Morgado Vasconcelos
Estagiária
Matrícula: 9900254

2ª TESTEMUNHA :.....

Raphael Coutinho Guimarães
Escrivão de Polícia Federal
Matrícula 18.179

ESCRIVÃO(Ã) :.....

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO DO SUL

AUTO DE QUALIFICAÇÃO E INTERROGATÓRIO
DE: REBECCA DAYANNA AMARILHA ALBINO

Aos 04 dias do mês de agosto de 2015, nesta SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO DO SUL, em Campo Grande/MS, onde se encontrava o Delegado de Polícia Federal MARCELO ALEXANDRINO DE OLIVEIRA, primeira classe - Mat. nº 16.370, pelo mesmo foi determinado que se formalizasse a qualificação da indiciada, a qual RESPONDEU:

NOME: **REBECCA DAYANNA AMARILHA ALBINO**
NACIONALIDADE: Brasileira
ESTADO CIVIL: Solteira
PAI: Jaime Luiz Albino
MÃE: Enir Amarilha
DATA DE NASCIMENTO: 07/09/1987
NATURALIDADE: Campo Grande/MS
PROFISSÃO: Servidora Público Federal
INSTRUÇÃO: Terceiro Grau Completo
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: 001227833 - SSP/MS
CPF: 019.832.711-01
RESIDÊNCIA: Rua Orpheu Bais, 421 - Amambaí - Campo Grande/MS
CEP 79.005-440 - FONE: 67 8109-7881
ENDEREÇO COMERCIAL: FUNAI - Campo Grande/MS

Cientificada das imputações que lhe são feitas e de seus direitos constitucionais, inclusive o de permanecer calada, interrogada, RESPONDEU: **QUE** é servidora da FUNAI desde 2010, tendo entrado no órgão através de concurso público para o cargo de Indigenista Especializado; **QUE** antes de entrar na FUNAI, já era envolvida na questão indígena, devido a ter realizado estágio em instituições públicas, como a AGU - Advocacia Geral da União, que tinha setor onde se tratava da questão indígena, onde a interroganda ficou lotada; **QUE** se não se engana, no início de 2012, foi convidada a fazer parte da COPAI - Comissão Permanente de Assuntos Indígenas da OAB; **QUE** porém, não chegou a realizar muitos serviços pela COPAI, e não viu

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO DO SUL

esta comissão da OAB verdadeiramente atuante na questão indígena, sendo que atuam mais em estudos, e menos em ações efetivas; **QUE** apesar disso, no dia 18/05/2013, estava licenciada da FUNAI devido a estar com depressão, porém, recebeu via "WhatsApp" uma mensagem da Dra. SÂMIA BARBIERI, Presidente da COPAI, solicitando que algum dos membros da comissão que tivesse disponibilidade se encontrasse com membros do CIMI - Conselho Missionário Indigenista, na própria sede do CIMI, em frente à lanchonete GUGU LANCHES, esquina da Avenida Afonso Pena, para ir até a Fazenda Buriti junto aos membros do CIMI, pois estaria na iminência de ocorrer uma reintegração de posse; **QUE** a interroganda se disponibilizou a ir, e encontrou com os membros do CIMI no local anteriormente mencionado; **QUE** foi para a Fazenda Buriti no carro dos membros do CIMI, e nesse carro estavam FLÁVIO VICENTE MACHADO, RUY SPOSATI e mais duas freiras que não se recorda o nome; **QUE** chegaram na Fazenda Buriti aproximadamente ao meio-dia, e os indígenas estavam em torno da sede da referida fazenda; **QUE** não conhecia os indígenas daquela região, posto que na FUNAI só havia trabalhado junto aos indígenas guarani da região sul do estado; **QUE** notou que FLAVIO e RUY já conheciam os indígenas da região, pois os cumprimentaram; **QUE** então, notou que já haviam outras pessoas ligadas a movimentos de direitos humanos e outras instituições no local, como o representante da ONG AZUL; **QUE** os membros do CIMI conheciam essas pessoas, mas a declarante não as conhecia, e não sabe citar seus nomes; **QUE** então começaram os discursos para os indígenas que estavam em volta da sede da fazenda; **QUE** os indígenas haviam resistido o ordem de reintegração de posse da fazenda dada pela Justiça, e estavam preocupados, querendo saber quais seriam os próximos passos; **QUE** então começaram os discursos: primeiro FLÁVIO, depois outros que não se recorda, e, se recorda que também realizou discurso para os indígenas nessa data; **QUE** não se recorda exatamente do que disse no discurso; **QUE** confirma que as palavras constantes da degravação que nesse momento lhe é apresentada, e está em fls. 120, foram realmente proferidas pela interroganda; **QUE** não conhece e nunca tinha visto MARTÍ antes; **QUE** também nunca tinha visto FLÁVIO e nem RUY, ambos do CIMI, e foi o primeiro e último contato que teve com os mesmos; **QUE** realmente os discursos eram no sentido de parabenizar os indígenas por sua resistência, e apoiá-los em sua luta; **QUE** nesse mesmo dia, mais tarde, e após os discursos, houve nova tentativa de negociação para que os indígenas se retirassem voluntariamente e sem violência da fazenda, realizada pela Polícia Federal, se não se engana pelo Dr. ALCÍDIO; **QUE** mais uma vez, a negociação não obteve êxito; **QUE** foi

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO DO SUL

nesse momento que foi apreendido o notebook e o gravador de RUY SPOSATI, pois a interroganda assistiu essa apreensão; **QUE** não participa e nunca participou do CIMI - Conselho Missionário Indigenista, inclusive, como servidora da FUNAI teve conhecimento de vários comentários negativos acerca do CIMI, como por exemplo que os mesmos patrocinam invasões, e financiam a produção de retomadas, fomentando invasões, e talvez até provocando o enfrentamento de indígenas com autoridades, o que a interroganda é completamente contra; **QUE** o CIMI tem dinheiro para isso, tanto é que consegue transporte para os indígenas de todas as partes do estado de Mato Grosso do Sul irem participar de retomadas, que às vezes acabam sendo desastrosas; **QUE** além disso, não concorda com o fato do CIMI agir sempre "nas sombras", ou seja, deixando seus membros no anonimato. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Foi então advertida da obrigatoriedade de comunicação de eventuais mudanças de endereço, em face das prescrições dos artigos 366 e 367 do CPP. Nada mais havendo, determinou a autoridade o encerramento do presente que, lido e achado conforme, assina com a interrogada, as testemunhas ao final declaradas e comigo _____ RAPHAEL COUTINHO GUIMARÃES, Escrivão de Polícia Federal, 2ª Classe - Mat. nº 18.179, que o lavrei.

AUTORIDADE :.....

INTERROGADA :.....Rebecca D'Allini.....

1ª TESTEMUNHA :..... Milena Ferreira Escrivã de Polícia Federal 2ª Classe - Matrícula: 16.427

2ª TESTEMUNHA :.....Stephanie Morgado Vasconcelos..... Stephanie Morgado Vasconcelos Estagiária Matrícula: 9900254

SR/DPF/MS
Fl: 241
Rub:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO DO SUL

AUTO DE QUALIFICAÇÃO E INTERROGATÓRIO
DE: JOANA APARECIDA ORTIZ

Ao(s)05 dia(s) do mês de agosto de 2015, nesta SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO DO SUL, em Campo Grande/MS, onde se encontrava o Delegado de Polícia Federal MARCELO ALEXANDRINO DE OLIVEIRA, 1ª Classe - Mat. nº 16.370, pelo mesmo foi determinado que se formalizasse a qualificação do indiciado, o qual RESPONDEU:

NOME: **JOANA APARECIDA ORTIZ**
ALCUNHA:
NACIONALIDADE: Brasileira
ESTADO CIVIL: Solteiro(a)
PAI: Nelson Ortiz
MÃE: Eliza Ortiz
DATA DE NASCIMENTO: 06/11/1967
NATURALIDADE: Aquidauana/MS
PROFISSÃO: Religiosa
INSTRUÇÃO: Pós-Graduado
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: 512060 - SSP/MS
TÍTULO DE ELEITOR: Zona: Seção:
CPF: 50050338153
RESIDÊNCIA: Rua Heitor Vieira de Almeida - 645 - Jardim Aeroporto - Campo Grande - MS - CEP 79106053 - FONE 67 33632685
Incidência Penal: Arts. 286 e 288 do Código Penal
Cientificada das imputações que lhe são feitas e de seus direitos constitucionais, inclusive o de permanecer calada, interrogada, RESPONDEU: não quer declarar absolutamente nada, e nem quer responder a nenhuma pergunta, se negando a

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO DO SUL

colaborar com as investigações policiais, e reservando-se ao direito de ficar calada; **QUE**, nunca foi presa ou processada anteriormente. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Foi então advertido(a) da obrigatoriedade de comunicação de eventuais mudanças de endereço, em face das prescrições dos artigos 366 e 367 do CPP. Nada mais havendo, determinou a autoridade o encerramento do presente que, lido e achado conforme, assina com a interrogada, na presença de seu advogado ANDERSON DE SOUZA SANTOS, inscrito na OAB/MS sob n° 17315, com escritório na Avenida Afonso Pena, 1557, Bloco B, apto 208, bairro Centro, Campo Grande/MS, comercial(67) 33845558, celular(67) 96559865, as testemunhas de leitura e e comigo MILENA FERREIRA LIMA, Escrivão(ã) de Polícia Federal, 1ª Classe - Mat. nº 16.427, que o lavrei.

AUTORIDADE :.....

INTERROGADO(A) :.....

ADVOGADO(A) :.....

1ª TESTEMUNHA :..... Raphael Coutinho Guimarães
Escrivão de Polícia Federal
Matrícula 10.170

2ª TESTEMUNHA :..... Stephanie Morgado Vasconcelos
Estagiária
Matrícula: 9900254

ESCRIVÃO(Ã) :.....

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO DO SUL

AUTO DE QUALIFICAÇÃO E INTERROGATÓRIO
DE: ANUNCIO MARTI MENDEZ

Ao(s)06 dia(s) do mês de agosto de 2015, nesta SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO DO SUL, em Campo Grande/MS, onde se encontrava o Delegado de Polícia Federal MARCELO ALEXANDRINO DE OLIVEIRA, 1ª Classe - Mat. nº 16.370, pelo mesmo foi determinado que se formalizasse a qualificação do indiciado, o qual RESPONDEU:

NOME: **ANUNCIO MARTI MENDEZ**
ALCUNHA:
NACIONALIDADE: paraguaia
ESTADO CIVIL: União Estável
PAI: Silvio Marti
MÃE: Elena Mendez
DATA DE NASCIMENTO: 25/03/1962
NATURALIDADE:
PROFISSÃO: Comunicação Social
INSTRUÇÃO: Terceiro Grau Incompleto
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: V3831672 - CGPI/DIREX/DPF
CPF: 01067104941
RESIDÊNCIA: Rua Nicolau Frageli - 71 - Bairro Amambai - Campo Grande - MS - CEP
Incidência Penal: Arts. 286 e 288 do Código Penal

Cientificado das imputações que lhe são feitas e de seus direitos constitucionais, inclusive o de permanecer calado, interrogado, RESPONDEU: **QUE**, é cidadão paraguaio, porém, encontra-se no Brasil na condição de refugiado político desde 2003, devido a ter sido vítima do crime de lesa humanidade pela sua atuação na área da defesa de Direitos Humanos; **QUE** no momento, trabalha com questões ligadas aos

direitos humanos, na CPT - Comissão Pastoral da Terra; **QUE** já trabalhou no CIMI - Conselho Missionário Indigenista, de 2008 a 2009, quando o Coordenador era EGON HECK; **QUE** em relação aos fatos investigados neste inquérito policial, tem a dizer que os organismos e instituições que trabalham na defesa dos direitos humanos se comunicam entre si, portanto, quando há um local conflituoso, onde comunidades vulneráveis estão na iminência de sofrer alguma violência, essa espécie de grupo solidário de organizações que protegem os direitos humanos, conversam entre si, e se unem para evitar que comunidades vulneráveis sofram violência; **QUE** no caso em tela, não se recorda exatamente quem o chamou para ir na Fazenda Buriti no dia 18/05/2013, entretanto, recorda-se que ficou sabendo da iminência da reintegração através do seu trabalho na CPT e pelos meios de comunicação; **QUE** todos estavam muito preocupados que os indígenas sofressem violência, inclusive o CIMI; **QUE** então houve uma mobilização para que todos que pudessem fossem para o local de conflito, para agirem como observadores, ou testemunhas; **QUE** conhece FLÁVIO VICENTE MACHADO e seu relacionamento com o mesmo é de amizade; **QUE** conhece RUY SPOSATI, mas apenas de cumprimentá-lo em determinadas ocasiões, não tendo amizade com o mesmo; **QUE** conhece Irmã JOANA, do CIMI, também nutrindo amizade pela mesma; **QUE** no dia dos fatos, quando o interrogando chegou na área invadida pelos indígenas, a situação estava tranquila, e não estava tendo nenhum conflito, sendo que no local haviam apenas indígenas e outros representantes de organizações ligadas à defesa de direitos indígenas e de direitos humanos; **QUE** em seu modo de entender as coisas, sua fala que encontra-se degravada em fls. 119, não é um discurso, e sim uma saudação, ou cumprimento que dedicou aos indígenas; **QUE** sua intenção ao realizar essa saudação foi de falar sobre o local onde trabalha (CPT), que dá apoio à causa indígena também, além de levar uma mensagem de esperança e paz aos indígenas que viviam aquele momento; **QUE** não concorda que tenha de algum modo incentivado os indígenas a praticarem qualquer delito; **QUE** manifesta sua vontade de permanecer no Brasil, posto que já se considera cidadão brasileiro, devido a todos os anos em que aqui vive, sendo inclusive pai de dois filhos brasileiros. Nada

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO DO SUL

mais disse nem lhe foi perguntado. Foi então advertido(a) da obrigatoriedade de comunicação de eventuais mudanças de endereço, em face das prescrições dos artigos 366 e 367 do CPP. Nada mais havendo, determinou a autoridade o encerramento do presente que, lido e achado conforme, assina com o(a) interrogado(a) na presença de seu(sua, s) advogado(a, s) MARIO MORANDI, inscrito na OAB/MS sob n° 6365, com escritório na Rua da Ilha, nº 855, bairro Coophavila II, Campo Grande/MS, comercial(67) 33738043, celular(67) 92412179, as testemunhas de leitura e e comigo MILENA FERREIRA LIMA, Escrivão(ã) de Polícia Federal, 1ª Classe - Mat. nº 16.427, que o lavrei.

AUTORIDADE :.....

INTERROGADO(A) :.....

ADVOGADO(A) :.....

1ª TESTEMUNHA :..... Raphael Coutinho Guimarães
Escrivão de Polícia Federal
Matrícula 18.179

2ª TESTEMUNHA ....rgado Vasconcelos
Estagiária
...trícula: 9900254

ESCRIVÃO(Ã) :.....

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO DO SUL

RELATÓRIO

INQUÉRITO POLICIAL Nº 0215/2013-4-SR/DPF/MS
DATA DO INICIO: 20/05/2013 - DATA DO TÉRMINO: 21/09/2015
INDICIADOS: **RUY MARQUES DE OLIVEIRA ("RUY SPOSATI"),**
FLÁVIO VICENTE MACHADO,
EDSON JOSÉ DE MORAES,
ANUNCIO MARTÍ MENDEZ,
REBECCA DAYANNA AMARILHA ALBINO, e
JOANA ORTIZ (qualificados às fls. 204 e seguintes)
INCIDÊNCIA PENAL: artigos 286 e 330 do Código Penal Brasileiro.

Este inquérito policial foi instaurado por portaria em 20/05/2013 (fls. 02/03) com o escopo de apurar possível prática dos crimes de incitação ao crime (art. 286 do Código Penal) e de desobediência (art. 330 do Código Penal).

No dia 18/05/2013, o Delegado de Polícia Federal *Alcídio de Souza Araújo* acompanhava o Oficial de Justiça Federal *Marcelo Mendes de Souza* no cumprimento de ordem judicial de reintegração de posse na Fazenda Buriti, em Sidrolândia/MS. Naquela ocasião, informações chegaram ao seu conhecimento no sentido de que os indígenas estavam sendo influenciados por integrantes do CIMI - Conselho Missionário Indigenista a não cumprir a ordem judicial, ou seja, a não deixar a fazenda.

A ordem judicial efetivamente existia e estava vigorando na data de 18/05/2013, conforme cópia da decisão judicial de fls. 10/11 dos autos.

Nas fls. 12 a 19 consta um relatório elaborado pelo Delegado de Polícia Federal *Alcídio de Souza Araújo* acerca das negociações realizadas nos dias 15 e 16/05/2013. Dito relatório descreve minuciosamente todos os fatos que ocorreram no local da ocupação, com riqueza de detalhes, narra todo o contexto em que sucederam, baseado no histórico de inteligência desta delegacia especializada (DELINST).

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO DO SUL

Como se depreende das provas documentais constantes nos autos, no dia 15/05/2013, o Juiz da 1ª Vara Federal de Campo Grande/MS decidiu nos autos do processo nº 0003407-80.2013.403.6000 determinar a reintegração de posse da Fazenda Buriti com autorização expressa de uso de força policial, devido à agressividade que os indígenas da etnia Terena vinham demonstrando em situações análogas (fls. 10/11).

Naquele mesmo dia 15/05/2013, equipe coordenada pelo Dr. *Alcídio* se deslocou até Sidrolândia/MS para negociar pessoalmente com os indígenas a saída pacífica da Fazenda Buriti, o que evitaria o uso da força e assim preservaria a integridade física tanto dos indígenas quanto dos policiais envolvidos na operação. Referida Autoridade Policial descreve a tensão que houvera se instalado no local, bem como a dificuldade em realizar a negociação, tanto é que pernoitou no local, tendo retornado a Campo Grande/MS somente no dia seguinte. Como resultado, fora obtida por parte dos indígenas a promessa de que deixariam a Fazenda Buriti de forma pacífica, porém, no prazo de 48 horas (no dia 18/05/2013).

Para a surpresa da autoridade policial e dos demais envolvidos nas negociações, no dia 18/05/2013 os indígenas voltaram atrás no acordo que haviam feito, dizendo que não iriam cumprir ordem judicial alguma. Conforme descrito pelo Delegado *Alcídio*, causou estranheza a atitude dos indígenas que resolveram não cumprir o prometido. Ouviu rumores de que os indígenas estavam sendo diretamente influenciados por integrantes do Conselho Indigenista Missionário (CIMI) a não deixar a Fazenda Buriti, ou seja, estavam sendo incitados por membros do CIMI a não cumprir a ordem judicial.

Já no local dos fatos e munido dessas informações, mesmo constatando a agressividade dos indígenas, o Delegado Alcídio foi novamente dialogar com eles para que dissessem a razão pela qual não estavam honrando o que houvera sido combinado, e, ainda, incorrendo em crime, ao desobedecerem ordem judicial. Nesse momento constatou a presença de um homem não indígena infiltrado entre a comunidade indígena, o qual poderia estar exercendo alguma influência sobre os índios.

Diante da situação, referida Autoridade Policial determinou que o cidadão fosse identificado e revistado. Foi identificado como "RUY SPOSATI" (codinome utilizado por RUY MARQUES DE OLIVEIRA), integrante do CIMI - Conselho Indigenista Missionário e, ao ser revistado, constatou-se que carregava um notebook e um gravador de bolso que restaram apreendidos (fls. 22).

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO DO SUL

O Delegado Alcídio havia recebido informação de que o CIMI estaria incitando os indígenas a não cumprirem a ordem judicial. Esse fato configura é tipificado como crime no art. 286 do Código Penal. Consequentemente, ao identificar um membro do CIMI infiltrado entre os indígenas, a Autoridade Policial agiu imediatamente e, no estrito cumprimento de seu dever legal, em observância ao art. 6º, II e III do Código de Processo Penal, houve por bem apreender os objetos que poderiam ter relação com o crime ou que pudessem servir para o esclarecimento do fato e de suas circunstâncias.

Nas fls. 24-27 consta outro relatório circunstanciado, desta vez elaborado pelo Delegado de Polícia Federal *Marcos André Araújo Damato*, o qual coordenou a equipe da Polícia Federal que esteve guardando o local (sede da fazenda) nos dias 17 e 18/05/2013. Narrou a violência e o verdadeiro terror instaurado pelos indígenas no interior da Fazenda Buriti, onde inclusive ameaçaram colocar fogo na sede da fazenda enquanto os proprietários, funcionários e um menor de aproximadamente oito anos de idade ainda estavam.

Em 28/05/2013, foram tomadas as declarações de dois indígenas nesta Superintendência (fls. 185-190), os quais revelam ações por parte de membros do CIMI que extrapolam os objetivos oficiais daquela instituição ligada à Confederação dos Bispos do Brasil (CNBB), instigando indígenas a invadirem fazendas e a ameaçarem fazendeiros sob o pretexto de "manifestações" comemorativas.

Diante desse contexto, a autoridade policial então presidente deste inquérito representou pela autorização judicial de realização de perícia técnica sobre os equipamentos apreendidos (fls. 23), pedido este que teve parecer favorável do Ministério Público Federal (fls. 28/29) e foi devidamente deferido pelo juízo da 5ª Vara Federal de Campo Grande/MS (fls. 31).

Uma vez requisitada a perícia (fls. 36 e 38), foi elaborado o Laudo nº 1561/2013 - SETEC/SR/DPF/MS (fls. 53-55) referente à perícia do gravador de áudio encontrado em poder de RUY SPOSATI, sendo que todos os arquivos de áudio nele constantes foram extraídos e gravados na mídia de fls. 56 para facilitar análise de seu conteúdo.

Foi também elaborado o Laudo nº 185/2014 - SETEC/SR/DPF/MS (fls. 67-75) referente à perícia do disco rígido do notebook encontrado em poder de RUY SPOSATI, sendo que todos os arquivos relevantes nele encontrados foram extraídos e gravados nas mídias de fls. 76/77 para facilitar análise de seu conteúdo.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO DO SUL

A partir da disponibilização dos arquivos mencionados nos dois itens anteriores desse despacho, esse material foi encaminhado ao setor operacional desta delegacia especializada para análise de seu conteúdo, o que resultou no Relatório Circunstanciado nº 257/2015 (fls. 117 a 140).

Nesse novo relatório, ficou constatado nos arquivos de áudio degravados que, durante a "3ª Grande Assembléia do Povo Terena", ocorrida na "Terra Indígena Buriti" de 08 a 11/05/2013, a atuação do CIMI - Conselho Indigenista Missionário foi decisiva e se deu no sentido de incentivar a invasão de terras, como no caso, a Fazenda Buriti, a qual estava sob interdito proibitório por ordem da 1ª Vara Federal de Campo Grande/MS desde o dia 10/05/2013. Trata-se de forte evidência de que o CIMI vem manipulando e incentivando os indígenas a praticarem crimes, no exercício arbitrário de suas próprias razões, desprezando as leis, o Poder Judiciário e as autoridades públicas constituídas.

Consoante o relatório das fls. 12 e seguintes, o Dr. *Alcídio de Souza Araújo* relatou que no dia 18/05/2013, durante missão de negociação junto aos indígenas para saída pacífica da Fazenda Buriti, constatou que no local estava presente uma servidora da FUNAI em licença médica que ali disse estar trabalhando como advogada representando a COPAI. Tratava-se de REBECCA DAYANNA AMARILHA ALBINO, ouvida dias após acerca do ocorrido e sua presença no local (termo de depoimento das fls. 226-230). Lembrando que naquele mesmo dia 18/05/2013, a referida Autoridade Policial apreendeu no local o notebook e o gravador de RUY MARQUES DE OLIVEIRA.

Dentre os que incentivavam o descumprimento da ordem judicial, foram identificadas nas gravações de áudio as seguintes pessoas: FLÁVIO VICENTE MACHADO (Coordenador do CIMI-MS), EDSON JOSÉ (ONG AZUL), ANUNCIO MARTÍ MENDEZ (cidadão paraguaio que encontra-se desde 2003 na condição de refugiado político no Brasil - e como tal deveria abster-se de participar de quaisquer atividades político-sociais), REBECA DAYANNA AMARILHA ALBINO (que se disse advogada representante da Comissão Permanente de Assuntos Indígenas da OAB/MS) e JOANA ORTIZ (Irmã Joana - Conselheira CIMI - MS).

Note-se que dita reunião contou com a presença de dois indígenas "líderes" de comunidades de outros Estados ("CACIQUE BABAU" e "NAILTON MUNIZ PATAXÓ), conhecidos pelo ativismo em invasões de fazendas na Bahia, inclusive o primeiro já foi preso e acusado de diversos crimes, um deles o assassinato de um agricultor (fl. 122). Isso demonstra que o CIMI financia a visita desses mártires para

incentivar a agressividade e o exercício arbitrário das próprias razões das comunidades, inclusive encorajando os indígenas a se submeterem aos riscos da violência.

Portanto, não há como dizer que os pronunciamentos dos membros do CIMI, por mais que citem Deus e expressões teológicas, não estão evidentemente carregados de potencial persuasivo e "legitimador" de ações arbitrárias, cujos desdobramentos acabaram por configurar condutas tipificadas como crimes, além de consequências graves tais como a morte do indígena OZIEL GABRIEL.

Mas não só palavras que apontam para a estimulação da prática de crimes. Para a surpresa, o Relatório Circunstanciado nº 257/2015 trouxe a constatação de que na memória do notebook apreendido em poder de RUI SPOSATI foi encontrado vasto material explicativo para a confecção de bombas caseiras, silenciadores para armas de fogo, granadas, artefatos explosivos e armas artesanais(!).

Também foi encontrado no notebook apreendido o compêndio na língua inglesa intitulado "THE ANARCHIST COOKBOOK", cuja tradução corresponde a "O LIVRO DE RECEITAS DO ANARQUISTA". Esse é um tratado de 360 (trezentos e sessenta) folhas que descreve minuciosamente como falsificar dinheiro, fraudar cartões de crédito, fazer bombas caseiras das mais diversas, produzir armas químicas, bombas incendiárias, etc..

É de se questionar o que o representante do CIMI (que se proclama uma instituição ligada à evangelização indígena) fazia no interior das terras indígenas, em momento tenso e conflituoso, portando esse tipo de material, pretendendo se passar desapercebido das autoridades.

Não devemos olvidar que, dias depois, durante a reintegração de posse da Fazenda Buriti, foram apreendidas armas artesanais em poder dos indígenas, e estes lançaram artefatos explosivos na direção dos policiais, conforme consta no resumo do episódio relativo ao cumprimento do mandado judicial de desocupação da Fazenda Buriti em 30/05/2013, objeto do Memorando nº 4432/2013 - IPL 0254/2013-4-SR/DPF/MS (fls. 172-183). Nessa mesma ação policial de reintegração, os indígenas utilizaram técnicas comuns em guerrilha, como incendiar estradas e pontes que davam acesso à fazenda, se dividir em pequenos grupos e lançar ataques aos policiais alternadamente. Teriam sido essas atitudes dos indígenas fonte de sua mera criatividade e/ou costumes?

Por todo o exposto, há robustas evidências de que RUY MARQUES DE

OLIVEIRA ("RUY SPOSATI"), FLÁVIO VICENTE MACHADO, EDSON JOSÉ, ANUNCIO MARTÍ MENDEZ, REBECCA DAYANNA AMARILHA ALBINO e JOANA ORTIZ, em associação, se introduziram entre os indígenas de etnia Terena da denominada "Terra Indígena Buriti" e os incitaram a praticar os mais diversos crimes, dentre os quais os de resistência, desobediência às ordens judiciais (fls. 05-09 e 10-11), uso de armas brancas, porte ilegal e disparo de armas de fogo, inclusive tentativas de homicídios contra policiais, cujo lamentável episódio do dia 30/05/2013 resultou na morte do indígena OZIEL GABRIEL.

Portanto, restaram indiciadas as pessoas de RUY MARQUES DE OLIVEIRA ("RUY SPOSATI"), FLÁVIO VICENTE MACHADO, EDSON JOSÉ DE MORAES, ANUNCIO MARTÍ MENDEZ, REBECCA DAYANNA AMARILHA ALBINO e JOANA ORTIZ pelos crimes de instigação à prática de crime e associação criminosa previstos nos artigos 286 e 288, ambos do Código Penal.

Anoto que no despacho de indiciamento das fls. 167-171 houve inicialmente um erro material ao se referir ao nome da pessoa de "REBECA", envolvida nos crimes ora apurados, o que foi retificado pelo despacho da fls. 202-203. Tratava-se não da advogada da COPAI (OAB/MS), Dra. *Rebeca Azambuja Ujacow*, e sim da servidora pública federal licenciada da FUNAI, de nome REBECCA DAYANNA AMARILHA ALBINO, a qual havia declarado verbalmente fazer parte da COPAI.

Todos os autores foram interrogados e formalmente indiciados, conforme peças produzidas nas fls. 204-257. Destaque para o interrogatório de REBECCA DAYANNA AMARILHA ALBINO (fls. 232-234), a qual fez importantes revelações:

*"(...) **QUE** notou que FLAVIO e RUY já conheciam os indígenas da região, pois os cumprimentaram; **QUE** então, notou que já haviam outras pessoas ligadas a movimentos de direitos humanos e outras instituições no local, como o representante da ONG AZUL; **QUE** os membros do CIMI conheciam essas pessoas, mas a declarante não as conhecia, e não sabe citar seus nomes; **QUE** então começaram os discursos para os indígenas que estavam em volta da sede da fazenda; **QUE** os indígenas haviam resistido o ordem de reintegração de posse da fazenda dada pela Justiça, e estavam preocupados, querendo saber quais seriam os próximos passos; **QUE** então começaram os discursos: primeiro FLÁVIO, depois outros que não se recorda, e, se recorda que também realizou discurso para os indígenas nessa data; (...) **QUE** não participa e nunca participou do CIMI - Conselho Missionário Indigenista, inclusive, como servidora da FUNAI teve conhecimento de vários comentários negativos acerca do CIMI, como por exemplo que os mesmos patrocinam invasões, e financiam a produção de retomadas, fomentando invasões, e talvez até provocando o enfrentamento de indígenas com autoridades, o que a interroganda é completamente contra; **QUE** o CIMI tem dinheiro para isso, tanto é que consegue transporte para os indígenas de todas as partes do estado de Mato Grosso do Sul irem participar de retomadas, que às vezes acabam sendo desastrosas; (...)"* (grifei).

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO DO SUL

Diante do exposto, entendo por bem encerrar desde já as investigações, seguindo este inquérito relatado e com as pessoas de **RUY MARQUES DE OLIVEIRA ("RUY SPOSATI"), FLÁVIO VICENTE MACHADO, EDSON JOSÉ DE MORAES, ANUNCIO MARTÍ MENDEZ, REBECCA DAYANNA AMARILHA ALBINO e JOANA ORTIZ** indiciadas pela prática dos crimes previstos nos artigos 286 e 288, ambos do Código Penal.

Campo Grande/MS, 21 de setembro de 2015.

DANTE PEGORARO LEMOS
Delegado de Polícia Federal
Classe Especial - Matr. 11.080